

RELATÓRIO
INTERCALAR
9M 2020

HISTÓRICO DE INDICADORES OPERACIONAIS

RENOVÁVEIS	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA					
Capacidade Instalada	MW	8.785	8.785	9.019	9.104
Portugal	MW	6.759	6.759	6.862	6.932
Espanha	MW	426	426	426	426
Brasil	MW	1.599	1.599	1.731	1.746
CAPACIDADE INSTALADA HÍDRICA MEP ¹					
Capacidade Instalada	MW	551	551	539	306
Brasil	MW	551	551	539	306
Capacidade em construção	MW	78	78	78	231
Brasil	MW	-	-	-	231
Perú	MW	78	78	78	-
PRODUÇÃO LÍQUIDA HÍDRICA					
Produção de Electricidade	GWh	13.557	8.967	15.206	8.794
Portugal	GWh	9.152	5.458	10.212	5.629
Espanha	GWh	448	476	885	321
Brasil	GWh	3.956	3.033	4.109	2.844
DISPONIBILIDADE TÉCNICA HÍDRICA					
Portugal	%	93	90	92	89
Espanha	%	100	100	100	100
Brasil	%	92	98	93	94

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

RENOVÁVEIS	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
CAPACIDADE INSTALADA EÓLICA E SOLAR					
Capacidade Instalada	MW	10.988	10.425	10.897	10.321
Portugal	MW	1.164	1.164	1.280	1.253
Espanha	MW	1.974	1.969	2.312	2.244
Resto da Europa	MW	1.383	1.263	1.612	1.560
América do Norte	MW	6.135	5.562	5.363	5.060
Brasil	MW	331	467	331	204
Capacidade em construção	MW	1.893	834	900	675
Portugal	MW	6	-	76	-
Espanha	MW	28	24	-	68
Resto da Europa	MW	205	130	89	41
América do Norte	MW	1.393	680	598	303
Brasil	MW	260	-	137	263
Capacidade Instalada MEP ¹	MW	560	411	331	331
Portugal	MW	10	-	-	-
Espanha	MW	152	152	152	152
Resto da Europa	MW	-	-	-	-
América do Norte	MW	398	259	179	179
Brasil	MW	-	-	-	-
PRODUÇÃO LÍQUIDA DE ELECTRICIDADE EÓLICA E SOLAR					
	GWh	20.355	21.893	20.667	19.817
Portugal	GWh	1.808	2.187	2.133	2.208
Espanha	GWh	3.088	3.902	3.760	3.730
Resto da Europa	GWh	2.271	2.488	2.363	2.575
América do Norte	GWh	12.403	12.058	11.575	10.739
Brasil	GWh	785	1.258	836	564
DISPONIBILIDADE TÉCNICA EÓLICA E SOLAR					
		97	97	97	98
Portugal	%	98	98	98	99
Espanha	%	95	97	97	97
Resto da Europa	%	98	96	97	98
América do Norte	%	96	97	97	98
Brasil	%	98	98	98	98

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

REDES REGULADAS	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
DISTRIBUIÇÃO					
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA	GWh	56.050	59.182	60.114	58.508
Portugal	GWh	32.665	33.802	34.480	33.221
Espanha	GWh	5.562	6.266	6.998	6.940
Brasil	GWh	17.823	19.114	18.636	18.346
PONTOS DE ABASTECIMENTO	'000	10.550	10.427	10.301	10.199
Portugal	'000	6.306	6.269	6.217	6.177
Espanha	'000	670	668	666	663
Brasil	'000	3.574	3.490	3.419	3.359
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	GWh	19.935	21.408	12.739	12.888
Portugal	GWh	1.767	1.965	2.149	2.362
Espanha	GWh	350	332	325	331
Brasil	GWh	17.818	19.112	10.265	10.194
NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE	'000	4.789	4.771	4.781	4.831
Portugal	'000	983	1.055	1.147	1.251
Espanha	'000	234	228	216	220
Brasil	'000	3.573	3.489	3.418	3.359
EXTENSÃO DA REDE	Km	343.521	340.437	338.822	338.000
Portugal	Km	228.242	226.729	226.240	226.076
Linhas aéreas	Km	179.119	177.780	177.445	177.339
Linhas subterrâneas	Km	49.123	48.948	48.795	48.737
Espanha	Km	20.805	20.729	20.662	20.555
Linhas aéreas	Km	15.740	15.719	15.707	15.679
Linhas subterrâneas	Km	5.065	5.010	4.955	4.875
Brasil	Km	94.474	92.980	91.920	91.370
Linhas aéreas	Km	94.208	92.724	91.673	91.127
Linhas subterrâneas	Km	266	255	247	243
PERDAS NA REDE					
Portugal	%	9,6	9,8	9,7	10,6
Espanha	%	3,7	3,5	3,4	3,4
Brasil	%	10,4	9,8	10,0	10,5
QUALIDADE DE SERVIÇO					
Portugal					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada ¹	Min	44	38	44	37
Espanha					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada ¹	Min	7	13	14	19
Brasil					
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora					
EDP São Paulo	Horas	6,8	7,6	7,6	8,2
EDP Espírito Santo	Horas	7,9	8,6	8,2	8,8
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora					
EDP São Paulo	#	4,3	4,7	4,9	5,2
EDP Espírito Santo	#	4,2	4,9	5,0	5,2
TRANSPORTE					
EXTENSÃO DA REDE	Km	1.441	1.441	1.299	-
Em Operação	Km	316	113	-	-
Em Construção	Km	1.125	1.328	1.299	-

¹ TIEPI na rede MT, excluindo eventos extraordinários

CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
CAPACIDADE INSTALADA TÉRMICA					
Capacidade Instalada	MW	7.077	7.084	7.058	5.885
Portugal	MW	3.229	3.236	3.236	2.063
CCGT	MW	2.031	2.031	2.031	2.039
Carvão	MW	1.180	1.180	1.180	-
Cogeração	MW	17	24	24	24
Espanha	MW	3.128	3.128	3.102	3.102
CCGT	MW	1.698	1.698	1.698	1.698
Carvão	MW	1.250	1.250	1.224	1.224
Nuclear	MW	156	156	156	156
Cogeração e Resíduos	MW	25	25	25	25
Brasil	MW	720	720	720	720
Carvão	MW	720	720	720	720
Capacidade Instalada MEP ¹	MW	10	10	41	41
Portugal	MW	-	-	32	32
Espanha	MW	10	10	10	10
PRODUÇÃO LÍQUIDA TÉRMICA					
Produção de Electricidade	GWh	11.979	17.312	18.195	22.806
Portugal	GWh	5.449	8.321	9.041	11.914
CCGT	GWh	4.531	4.520	3.099	4.659
Carvão	GWh	817	3.670	5.800	7.176
Cogeração	GWh	101	132	142	79
Espanha	GWh	6.010	6.468	5.956	7.621
CCGT	GWh	3.285	2.945	851	1.290
Carvão	GWh	1.820	2.541	4.154	5.341
Nuclear	GWh	857	889	856	895
Cogeração e Resíduos	GWh	48	93	96	95
Brasil	GWh	519	2.522	3.197	3.272
Carvão	GWh	519	2.522	3.197	3.272
DISPONIBILIDADE TÉCNICA TÉRMICA					
Portugal	%	96	94	87	96
CCGT	%	96	96	83	96
Carvão	%	96	90	93	97
Cogeração	%	95	100	97	59
Espanha	%	96	96	96	95
CCGT	%	99	96	99	99
Carvão	%	94	97	91	89
Nuclear	%	88	89	86	89
Cogeração	%	60	100	100	96
Resíduos	%	94	87	90	100
Brasil	%	92	97	89	91
Carvão	%	92	97	89	91

¹ Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

CLIENTES E GESTÃO DE ENERGIA	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE	'000	4.987	5.043	5.056	5.032
Portugal	'000	4.060	4.112	4.121	4.135
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	n.d.	81	84
Espanha	'000	926	930	935	896
Brasil	'000	0,4	0,4	0,4	0,3
Tarifa social	'000	830	833	855	886
Portugal	'000	587	609	624	675
Espanha	'000	53	51	73	59
Brasil	'000	190	173	158	151
Necessidades especiais	'000	0,9	0,8	0,7	1,2
Portugal	'000	0,1	0,1	0,0	0,6
Brasil	'000	0,8	0,7	0,6	0,6
Tarifa verde	'000	1.038	1.066	1.023	932
Portugal	'000	n.d.	8	0	3
Espanha	'000	1.038	1.058	1.023	929
Brasil	'000	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	GWh	41.248	35.241	36.243	35.818
Portugal	GWh	12.640	13.187	13.569	13.547
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	n.d.	42	43
Espanha	GWh	7.906	9.025	9.106	10.292
Quota EDP - mercado livre	%	6	7	6	7
Brasil	GWh	20.703	13.028	13.568	11.980
Mercado Livre	GWh	20.703	13.028	13.568	11.980
Tarifa social	GWh	497	421	458	452
Portugal	GWh	110	130	152	162
Espanha	GWh	90	80	91	89
Brasil	GWh	296	211	214	201
Tarifa verde	GWh	5.254	3.973	4.159	4.165
Portugal	GWh	240	12	7	7
Espanha	GWh	5.014	3.962	4.152	4.158
Brasil	GWh	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
NÚMERO DE CLIENTES GÁS	'000	1.590	1.598	1.591	1.561
Portugal	'000	687	697	699	692
Último Recurso	'000	35	38	42	46
Mercado Livre	'000	652	659	658	646
Espanha	'000	903	901	891	869
Último Recurso	'000	55	52	51	53
Mercado Livre	'000	848	849	840	817
GÁS COMERCIALIZADO	GWh	12.231	13.068	13.443	12.454
Portugal	GWh	3.149	2.858	2.822	2.881
Último Recurso	GWh	137	154	185	194
Mercado Livre	GWh	3.012	2.704	2.637	2.687
Quota EDP - mercado livre	%	n.d.	n.d.	8	7
Espanha	GWh	9.082	10.210	10.621	9.573
Último Recurso	GWh	155	172	189	172
Mercado Livre	GWh	8.927	10.038	10.432	9.401
Quota EDP - mercado livre	%	3	3	3	3

HISTÓRICO DE INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

INDICADORES AMBIENTAIS	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (ISO 14001)					
Certificação ISO 14001 ¹	%	95	96	90	88
CONSUMO DE ENERGIA PRIMÁRIA					
Carvão	TJ	27.214	82.894	124.654	148.255
Fuelóleo	TJ	109	270	218	139
Gás natural	TJ	51.149	51.951	29.085	42.199
Gases residuais	TJ	4.011	10.208	10.778	11.156
Gasóleo	TJ	64	139	118	179
Combustível da frota automóvel	TJ	113	155	170	182
INTENSIDADE ENERGÉTICA ²					
CONSUMOS DE ELECTRICIDADE					
Consumos próprios da produção	MWh	2.080.059	2.337.687	2.561.797	3.257.034
Serviços administrativos	MWh	20.841	24.962	28.177	27.619
Perdas nas redes	%	9,3	9,1	9,0	9,6
EMISSIONES DE GEE					
Emissões directas (âmbito 1)					
Emissões directas (âmbito 1)	ktCO _{2eq}	5.545	11.106	13.937	16.972
Combustão estacionária ³	ktCO _{2eq}	5.532	11.089	13.920	16.953
Emissões SF6	ktCO _{2eq}	5,9	5,9	4,7	5,1
Frota Automóvel	ktCO _{2eq}	7,5	10,6	11,9	11,9
Consumo de gás natural	ktCO _{2eq}	0,05	0,13	0,14	0,17
Emissões indirectas (âmbito 2) ⁴					
Emissões indirectas (âmbito 2) ⁴	ktCO _{2eq}	540	581	572	694
Consumos de energia eléctrica em edifícios administrativos	ktCO _{2eq}	0,2	1,3	1,8	2,9
Perdas de energia eléctrica na distribuição	ktCO _{2eq}	528	562	552	685
Auto-consumo centrais renováveis	ktCO _{2eq}	11,5	18,0	18,9	6,0
INTENSIDADE DE EMISSIONES DE GEE ⁵					
EMISSIONES CO₂ EVITADAS					
EMISSIONES ESPECÍFICAS GLOBAIS					
CO ₂ ^{3 6}	g/kWh	122	231	258	332
NO _x	g/kWh	0,08	0,17	0,20	0,25
SO ₂	g/kWh	0,07	0,25	0,31	0,43
Partículas	g/kWh	0,01	0,02	0,03	0,02
ÁGUA CAPTADA					
Água captada	10 ³ x m ³	365.288	853.904	1.111.275	1.331.671
Salgada e de estuário	10 ³ x m ³	358.061	840.005	1.095.619	1.314.150
Doce	10 ³ x m ³	7.227	13.899	15.656	17.520
MATERIAIS RESIDUAIS					
Resíduos					
Resíduos	t	128.160	168.670	253.854	359.023
Perigosos	%	3	2	2	1
Não perigosos	%	97	98	98	99
Subprodutos					
Gesso	t	27.685	88.668	120.217	148.018
Cinzas volantes de carvão	t	30.638	141.726	189.768	198.046
Escórias de carvão	t	15	42.512	34.237	8.392
MOBILIDADE SUSTENTÁVEL					
Electrificação da frota ligeira	%	10	7	n.d.	n.d.
Pontos de carregamento eléctrico	#	1.320	701	n.d.	n.d.
Cientes com soluções de mobilidade eléctrica	#	15	9	n.d.	n.d.

¹Indicador agregado de certificação em função dos activos com potenciais impactes ambientais.

²Consumo total de energia por Volume de Negócios.

³As emissões estacionárias não incluem agora as resultantes da queima de gases siderúrgicos da ArcelorMittal em centrais da EDP em Espanha.

⁴Cálculo segundo a metodologia "location based" do GHG Protocol.

⁵Total de Emissões de âmbito 1 e 2 por Volume de Negócios.

⁶Inclui apenas as emissões de combustão estacionária.

INDICADORES SOCIAIS		UN	9M20	9M19	9M18	9M17
EMPREGO						
Colaboradores	#		11.781	11.599	11.555	11.716
Conselho de Administração Executivo	#		9	9	9	8
Quadros Directivos	#		862	809	799	757
Gestores	#		814	772	754	754
Especialistas	#		4.716	4.468	4.219	4.100
Técnicos	#		5.380	5.541	5.774	6.098
Colaboradores masculinos	%		74	75	75	76
Colaboradores femininos	%		26	25	25	24
Colaboradores por tipo de contrato	#		11.781	11.599	11.555	11.716
Órgãos Sociais Executivos	#		58	56	57	54
Masculino	#		53	52	52	51
Feminino	#		5	4	5	3
Quadro Permanente	#		11.674	11.496	11.429	11.582
Masculino	#		8.641	8.628	8.623	8.807
Feminino	#		3.033	2.868	2.806	2.775
Contratos a termo	#		49	47	69	80
Masculino	#		33	29	37	44
Feminino	#		16	18	32	36
Colaboradores por tipo de ocupação	#		11.781	11.599	11.555	11.716
Full-Time	#		11.739	11.556	11.515	11.678
Masculino	#		8.723	8.704	8.707	8.898
Feminino	#		3.016	2.852	2.808	2.780
Part-time	#		42	43	40	38
Masculino	#		4	5	5	4
Feminino	#		38	38	35	34
Entradas de colaboradores	#		954	958	883	729
Masculino	#		643	699	626	503
Feminino	#		311	259	257	226
Rácio F/M de novas entradas	x		0,48	0,37	0,41	0,45
Saídas de colaboradores	#		832	990	985	1.005
Masculino	#		649	750	771	756
Feminino	#		183	240	214	249
Índice de rotatividade ou turnover	%		7,06	8,54	8,03	7,32
Idade média dos colaboradores	anos		42	43	44	45
Taxa de absentismo	%		2,75	2,82	2,99	3,20
Rácio salarial por género (F/M)	x		1,05	1,05	1,04	1,02
FORMAÇÃO						
Total de horas de formação	horas		156.771	257.666	253.625	265.558
Taxa de formação total	h/p		13,3	22,2	21,9	22,7
Colaboradores com formação	%		88	87	92	86
PREVENÇÃO E SEGURANÇA						
Colaboradores						
Acidentes ¹	#		11	20	22	21
Acidentes mortais	#		0	0	1	0
Total de dias perdidos resultante de acidente ²	#		948	1.358	1.768	1.908
Índice de frequência ³	Tf		0,67	1,26	1,45	1,32
Índice de gravidade ⁴	Tg		58	86	112	120
Prestadores de Serviço						
Acidentes ¹	#		69	58	75	89
Acidentes mortais	#		3	0	3	2
Dias trabalhados	#		5.096.712	4.357.533	4.517.771	4.112.817
Índice de frequência ³	Tf		1,86	1,75	2,30	2,85
Índice de gravidade ⁴	Tg		106	94	104	154
Colaboradores + Prestadores de Serviço						
Índice de frequência ³	Tf_total		1,51	1,59	2,03	2,33
Índice de gravidade ⁴	Tg_total		92	91	106	142
Acidentes mortais eléctricos com terceiros ⁵	#		9	5	6	7
Quase-acidentes ⁶	#		266	332	317	1.075
INVESTIMENTO VOLUNTÁRIO NA COMUNIDADE (METODOLOGIA LBG)						
Investimento voluntário/EBITDA	%		0,41	0,32	0,41	0,31

¹São considerados os acidentes ocorridos no local e tempo de trabalho ou em trajecto, com um ou mais dias de ausência e os acidentes mortais.

²Somatório do número de dias de ausência (civis) resultantes de acidentes de trabalho ocorridos no período de referência, mais o número de dias perdidos de acidentes do período anterior, que se prolongaram para o período de referência. O tempo perdido é medido a partir do dia seguinte ao dia do acidente, até ao dia precedente ao do retorno ao trabalho.

³Acidentes de trabalho por milhão de horas trabalhadas.

⁴Número de dias (civis) perdidos resultantes de acidente de trabalho por milhão de horas trabalhadas.

⁵Acidentes ocorridos com pessoas externas à actividade da EDP.

⁶Campanha iniciada no segundo semestre de 2017, no Brasil, para reporte de situações perigosas.

INDICADORES ECONÓMICOS	UN	9M20	9M19	9M18	9M17
VALOR ECONÓMICO GERADO	000€	9.819.752	11.185.514	11.983.287	12.902.220
Valor económico distribuído	000€	8.391.029	9.830.413	10.873.318	10.996.670
Valor económico acumulado	000€	1.428.723	1.355.101	1.109.969	1.905.550
PROVEITOS DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUPLEMENTARES DE ENERGIA ¹	000€	730.037	742.667	744.261	795.355
Facturação de serviços de eficiência energética	000€	171.965	119.496	100.375	84.738
Proveitos suplementares de serviços de energia ²	000€	558.071	623.171	643.886	710.617
MULTAS E PENALIDADES	000€	3.445	6.756	4.666	23.559
MATÉRIAS AMBIENTAIS	000€	210.386	259.111	179.470	76.773
Investimentos	000€	42.995	56.421	39.621	38.720
Gastos	000€	167.391	202.690	139.849	38.053
MATÉRIAS SOCIAIS					
Custos com pessoal	000€	413.619	426.460	427.176	449.903
Benefícios sociais	000€	51.014	53.563	44.805	49.505
Investimento directo com formação	000€	1.719	2.002	2.817	3.619
Investimento directo com formação por colaborador	€/p	146	173	244	309
HC ROI	€/p	6,82	6,59	6,75	6,84

¹Serviços de Eficiência Energética e Suplementares de Energia: inclui os serviços providenciados no quadro de fornecimento de energia, instalação de equipamento mais eficiente e/ou remodelação dos edifícios, mobilidade sustentável e que geram proveitos para a empresa.

²Serviços Suplementares de Energia: inclui as seguintes categorias de serviços - Gestão Energética, Manutenção e Operação, Gestão de Propriedade e de Instalações, Fornecimento de Energia e/ou equipamento, Fornecimento do Serviço (exemplo: Vapor) e outros.





Demonstrações Financeiras Condensadas
30 de Setembro de 2020

(Página intencionalmente deixada em branco)

Demonstração Condensada dos Resultados Consolidados
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019 *
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	9.059.263	10.446.788
Custo com vendas de energia e outros	7	-5.282.746	-6.636.968
		3.776.517	3.809.820
Outros proveitos	8	479.949	479.658
Fornecimentos e serviços externos	9	-608.687	-644.080
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-464.634	-480.022
Outros custos	11	-506.564	-473.725
Imparidades de clientes e devedores		-54.269	-30.281
		-1.154.205	-1.148.450
Joint ventures e associadas	18	2.760	14.192
		2.625.072	2.675.562
Provisões	30	-129.397	-97.213
Amortizações e imparidades		-1.107.484	-1.093.258
		1.388.191	1.485.091
Proveitos financeiros	12	277.780	244.875
Custos financeiros	12	-782.819	-790.259
Resultado antes de impostos e CESE		883.152	939.707
Impostos sobre os lucros	13	-173.369	-145.519
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	34	-65.109	-67.549
		-238.478	-213.068
Resultado líquido do período		644.674	726.639
Atribuível a:			
Accionistas da EDP		422.301	460.345
Interesses não controláveis	27	222.373	266.294
Resultado líquido do período		644.674	726.639
Resultado por Acção (Básico e Diluído) - Euros		0,11	0,13

* Inclui reapresentação originada pela alteração dos resultados em Joint Ventures e Associadas como descrito na nota 2a)

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**Demonstração Condensada Consolidada do Rendimento Integral
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019**

Milhares de Euros	2020		2019	
	Accionistas EDP	Interesses não controláveis	Accionistas EDP	Interesses não controláveis
Resultado líquido do período	422.301	222.373	460.345	266.294
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)				
Ganhos/(perdas) actuariais (iii)	-56.489	5.326	60.678	2.673
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	17.641	-1.811	-19.155	-910
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	-7.904	-	6.186	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral sem reciclagem (ii)	2.115	-	-1.356	-
	-44.637	3.515	46.353	1.763
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)				
Reservas de conversão cambial	-515.868	-501.259	-41.855	21.410
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	22.983	5.485	213.152	-5.434
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-3.029	-1.497	-54.611	1.150
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	-	-	-	167
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral com reciclagem (ii)	-	-	-	-
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	-6.352	-16.107	-15.035	-4.799
	-502.266	-513.378	101.651	12.494
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	-546.903	-509.863	148.004	14.257
Total do rendimento integral do período	-124.602	-287.490	608.349	280.551

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados

(ii) Ver Nota 26

(iii) Ver Nota 29

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada da Posição Financeira Consolidada
em 30 de Setembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019
Activo			
Activos fixos tangíveis	14	18.415.410	19.676.222
Activos sob direito de uso	15	952.511	828.503
Activos intangíveis	16	3.707.192	4.223.823
Goodwill	17	1.847.141	2.119.862
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	18	886.030	1.098.512
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	19	172.034	170.806
Propriedades de investimento		14.073	29.944
Activos por impostos diferidos	20	902.988	1.084.046
Devedores e outros activos de actividades comerciais	21	2.760.433	3.424.220
Outros devedores e outros activos	22	889.485	932.578
Impostos a receber	23	246.152	389.037
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	28	19.819	21.690
Total dos Activos Não Correntes		30.813.268	33.999.243
Inventários		303.213	368.334
Devedores e outros activos de actividades comerciais	21	3.001.360	2.858.160
Outros devedores e outros activos	22	803.196	881.779
Impostos a receber	23	470.871	415.735
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	28	6.944	39.786
Caixa e equivalentes de caixa	24	1.751.622	1.542.722
Activos não correntes detidos para venda	35	3.555.280	2.255.887
Total dos Activos Correntes		9.892.486	8.362.403
Total do Activo		40.705.754	42.361.646
Capitais Próprios			
Capital	25	3.965.681	3.656.538
Acções próprias		-60.120	-61.220
Prémios de emissão de acções	25	1.196.522	503.923
Reservas e resultados acumulados	26	3.541.732	4.247.195
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP		422.301	511.751
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP		9.066.116	8.858.187
Interesses não controláveis	27	3.375.118	3.773.826
Total dos Capitais Próprios		12.441.234	12.632.013
Passivo			
Dívida financeira	28	13.025.660	13.124.615
Benefícios aos empregados	29	998.875	1.128.155
Provisões	30	849.369	926.426
Passivos por impostos diferidos	20	445.086	503.746
Parcerias institucionais na América do Norte	31	2.067.234	2.289.784
Credores e outros passivos de actividades comerciais	32	1.311.299	1.644.307
Outros credores e outros passivos	33	1.268.568	1.177.119
Impostos a pagar	34	108.007	138.212
Total dos Passivos Não Correntes		20.074.098	20.932.364
Dívida financeira	28	2.823.537	3.446.854
Benefícios aos empregados	29	175.410	183.514
Provisões	30	225.821	126.091
Credores e outros passivos de actividades comerciais	32	3.397.754	3.859.623
Outros credores e outros passivos	33	399.484	623.771
Impostos a pagar	34	422.325	478.594
Passivos não correntes detidos para venda	35	746.091	78.822
Total dos Passivos Correntes		8.190.422	8.797.269
Total do Passivo		28.264.520	29.729.633
Total dos Capitais Próprios e Passivo		40.705.754	42.361.646

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada dos Resultados Consolidados
para os períodos de três meses de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020	2019*
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	2.876.376	3.339.771
Custo com vendas de energia e outros	-1.756.929	-2.130.904
	1.119.447	1.208.867
Outros proveitos	136.287	78.513
Fornecimentos e serviços externos	-207.114	-222.979
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-142.565	-156.363
Outros custos	-135.541	-145.713
Imparidades de clientes e devedores	-14.121	-9.321
	-363.054	-455.863
Joint ventures e associadas	-2.283	1.955
	754.110	754.959
Provisões	-78.241	-92.237
Amortizações e imparidades	-339.678	-357.855
	336.191	304.867
Proveitos financeiros	168.427	62.131
Custos financeiros	-305.701	-236.914
Resultado antes de impostos e CESE	198.917	130.084
Impostos sobre os lucros	-39.188	-8.880
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	-2.635	-875
	-41.823	-9.755
Resultado líquido do período	157.094	120.329
Atribuível a:		
Accionistas da EDP	107.688	55.312
Interesses não controláveis	49.406	65.017
Resultado líquido do período	157.094	120.329
Resultado por acção (Básico e Diluído) - Euros	0,04	0,02

* Inclui reapresentação originada pela alteração dos resultados em Joint Ventures e Associadas como descrito na nota 2a)

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada Consolidada do Rendimento Integral
para os períodos de três meses de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020		2019	
	Accionistas EDP	Interesses não controláveis	Accionistas EDP	Interesses não controláveis
Resultado líquido do período	107.688	49.406	55.312	65.017
Itens que não serão reclassificados para resultados				
Ganhos/(perdas) actuariais	-291	-319	-11	-14
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	99	108	4	5
Reserva de justo valor sem reciclagem (activos financeiros)	-10.404	-	1.754	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor sem reciclagem (activos financeiros)	2.556	-	-398	-
	-8.040	-211	1.349	-9
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados				
Reservas de conversão cambial	-123.282	-131.253	-50.208	-13.091
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)	-23.673	2.697	92.016	-3.277
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)	4.316	-579	-27.238	515
Variações do rendimento integral de <i>joint ventures</i> e associadas, líquidas de imposto	2.545	-1.557	-1.026	868
	-140.094	-130.692	13.544	-14.985
Outro rendimento integral do período	-148.134	-130.903	14.893	-14.994
Total do rendimento integral do período	-40.446	-81.497	70.205	50.023

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Reservas de conversão cambial (ii)	Acções próprias	Capital Próprio atribuível acionistas da EDP	Interesses não controláveis (iii)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	12.900.327	3.656.538	503.923	739.024	4.817.541	-213.315	10.287	-483.410	-62.410	8.968.178	3.932.149
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	726.639	-	-	-	460.345	-	-	-	-	460.345	266.294
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	154.257	-	-	-	-	158.541	-	-	-	158.541	-4.284
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	4.997	-	-	-	-	-	4.830	-	-	4.830	167
Variações do rendimento integral de joint ventures e associadas, líquidas de imposto	-19.834	-	-	-	-8.706	-9.302	-	2.973	-	-15.035	-4.799
Ganhos/(perdas) actuariais líquidas de imposto	43.286	-	-	-	41.523	-	-	-	-	41.523	1.763
Variações na diferença cambial de consolidação	-20.445	-	-	-	-	-	-	-41.855	-	-41.855	21.410
Rendimento integral total do período	888.900	-	-	-	493.162	149.239	4.830	-38.882	-	608.349	280.551
Pagamento de dividendos	-690.675	-	-	-	-690.675	-	-	-	-	-690.675	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-76.812	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-76.812
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.231	-	-	-	41	-	-	-	1.190	1.231	-
Alienação de vários parques eólicos na Europa sem perda de controlo	-289.186	-	-	-	-	172	-	-	-	172	-289.358
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-61.998	-	-	-	8.213	-	-	-	-	8.213	-70.211
Saldos em 30 de Setembro de 2019	12.671.787	3.656.538	503.923	739.024	4.628.282	-63.904	15.117	-522.292	-61.220	8.895.468	3.776.319
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	12.632.013	3.656.538	503.923	739.024	4.518.226	40.541	15.202	-554.047	-61.220	8.858.187	3.773.826
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	644.674	-	-	-	422.301	-	-	-	-	422.301	222.373
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	23.942	-	-	-	-	19.954	-	-	-	19.954	3.988
Variações na reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral líquidas de imposto	-5.789	-	-	-	-	-	-5.789	-	-	-5.789	-
Variações do rendimento integral de joint ventures e associadas, líquidas de imposto	-22.459	-	-	-	-16.418	-2.718	-	12.784	-	-6.352	-16.107
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-35.333	-	-	-	-38.848	-	-	-	-	-38.848	3.515
Variações na diferença cambial de consolidação	-1.017.127	-	-	-	-	-	-	-515.868	-	-515.868	-501.259
Rendimento integral total do período	-412.092	-	-	-	367.035	17.236	-5.789	-503.084	-	-124.602	-287.490
Pagamento de dividendos	-690.739	-	-	-	-690.739	-	-	-	-	-690.739	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-50.031	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-50.031
Aumento de Capital Social	1.001.742	309.143	692.599	-	-	-	-	-	-	1.001.742	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.259	-	-	-	159	-	-	-	1.100	1.259	-
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-40.918	-	-	-	20.269	-	-	-	-	20.269	-61.187
Saldos em 30 de Setembro de 2020	12.441.234	3.965.681	1.196.522	739.024	4.214.950	57.777	9.413	-1.057.131	-60.120	9.066.116	3.375.118

(i) Ver nota 25

(ii) Ver nota 26

(iii) Ver nota 27

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**Demonstração Condensada dos Fluxos de Caixa Consolidados e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019**

Milhares de Euros	Notas	Grupo		Individual	
		2020	2019	2020	2019*
Actividades Operacionais					
Resultado antes de impostos e CESE		883.152	939.707	-54.712	183.636
Ajustamentos de:					
Amortizações e imparidades		1.107.484	1.093.258	34.695	22.351
Provisões	30	129.397	97.213	103	170
Joint ventures e associadas	18	-2.760	-14.192	-	-
Custos e (Proveitos) Financeiros	12	505.039	545.384	101.296	-227.382
Variações no <i>working capital</i> :					
Clientes e outras contas a receber		157.113	201.539	190.929	234.472
Fornecedores e outras contas a pagar		-29.172	-160.135	-239.600	-260.019
Pessoal		-106.108	-189.278	-415	-3.619
Activos regulatórios		8.940	56.141	-	-
Outras variações nos activos/passivos relacionados com actividades operacionais		-433.655	-317.943	-148.466	26.840
Imposto sobre o rendimento e CESE		-50.071	-183.889	41.909	97.583
Fluxo gerado pelas operações		2.169.359	2.067.805	-74.261	74.032
(Ganhos) / Perdas líquidos com <i>Asset Rotation</i>					
		-199.819	-225.644	-	-
Fluxo das Actividades Operacionais		1.969.540	1.842.161	-74.261	74.032
Actividades de Investimento					
Recebimentos:					
Venda de activos/filiais com perda de controlo i)		548.637	503.431	-	-
Outros activos e investimentos financeiros ii)		112.752	180.912	45	106
Outros activos financeiros ao custo amortizado		-	-	525.862	134.119
Activos fixos tangíveis e intangíveis		6.326	12.284	6.108	196
Outros recebimentos relativos a activos fixos tangíveis		2.760	3.880	-	-
Juros e proveitos similares		21.986	46.489	33.070	55.823
Dividendos		40.906	40.245	233.690	131.205
Empréstimos a partes relacionadas		211.915	316.140	10.260	208.490
		945.282	1.103.381	809.035	529.939
Pagamentos:					
Aquisições de activos/filiais		-31.426	-3.133	-	-
Outros activos e investimentos financeiros iii)		-358.267	-366.039	-3.820	-646
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação		1.873	-103.623	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis		-1.747.123	-1.738.676	-25.020	-30.487
Empréstimos a partes relacionadas		-470.878	-68.650	-42.346	-4.352
		-2.605.821	-2.280.121	-71.186	-35.485
Fluxo das Actividades de Investimento		-1.660.539	-1.176.740	737.849	494.454
Actividades de Financiamento					
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		6.005.974	3.307.315	1.942.863	1.415.992
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)		-5.747.938	-2.581.155	-2.919.029	-1.087.085
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura		-448.170	-466.840	-230.787	-149.425
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis		-27.580	-21.790	-	-
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis		-5.737	-15.238	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas		-	-	329.658	-235.496
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura		-	-	-1.572	-2.494
Aumentos/(Reduções) de capital subscritos por interesses não controláveis iv)		934.180	-39.498	996.392	-
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados		8.808	-9.152	-63.384	38.513
Dividendos pagos a accionistas da EDP v)		-690.739	-690.675	-691.026	-690.963
Dividendos pagos a interesses não controláveis		-96.036	-125.914	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) relacionados com transacções com interesses não controláveis sem perda de controlo		-1.374	-18.583	-	-
Pagamentos de locações vi)		-55.148	-56.062	-8.599	-9.428
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais na América do Norte vii)		266.245	-72.846	-	-
Fluxo das Actividades de Financiamento		142.485	-790.438	-645.484	-720.386
Variação de caixa e seus equivalentes					
Efeito das diferenças de câmbio		451.486	-125.017	18.104	-151.900
Caixa e seus equivalentes reclassificados para detidos para venda		-223.989	-5.821	229	280
Caixa e seus equivalentes no início do período		-18.597	-	-	-
		1.542.722	1.803.205	1.037.393	1.160.600
Caixa e seus equivalentes no fim do período viii)		1.751.622	1.672.367	1.055.726	1.008.980

i) Corresponde, essencialmente, ao recebimento pelas vendas das empresas da Babilônia Holding, S.A. e suas subsidiárias (ver nota 22) e à operação de transferência das sociedades offshore para a OW Offshore S.L (ver nota 6);

ii) Corresponde, essencialmente, ao recebimento pela venda do Fundo Zephyr (ver nota 19) e recebimentos relativos às notas (ver nota 22);

iii) Corresponde, essencialmente, a pagamentos efectuados pelos aumentos de capital em empresas da América do Norte, Fundos de Investimento no Brasil e aquisição de participação dos fundos Mercer e Dunas (ver nota 19);

iv) Corresponde, essencialmente, ao aumento de capital efectuado pela EDP S.A. (ver nota 25);

v) Ver Nota 26;

vi) Inclui capital e juros;

vii) Ao nível consolidado corresponde aos recebimentos e pagamentos líquidos de custos de transacção (transacções incluídas na nota 31);

viii) Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na nota 24 e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento na nota 44 às Demonstrações Financeiras.

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada dos Resultados Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Notas	2020	2019
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	1.680.203	2.094.661
Custo com vendas de energia e outros	7	-1.436.329	-1.951.182
		243.874	143.479
Outros proveitos		12.955	15.479
Fornecimentos e serviços externos	9	-103.743	-107.115
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-60.317	-53.114
Outros custos		-11.391	-19.959
Imparidades de clientes e devedores		4	5
		-162.492	-164.704
		81.382	-21.225
Provisões		-103	-170
Amortizações e imparidades		-34.695	-22.351
		46.584	-43.746
Proveitos financeiros	12	405.790	684.034
Custos financeiros	12	-507.086	-456.652
Resultado antes de impostos		-54.712	183.636
Impostos sobre os lucros	13	42.593	46.200
Resultado líquido do período		-12.119	229.836

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada Individual do Rendimento Integral
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020	2019
Resultado líquido do período	-12.119	229.836
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)		
Ganhos/(perdas) actuariais	-129	117
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	29	-26
Ganhos/(perdas) referente a liquidações de activos financeiros	-	-248
	-100	-157
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)		
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	132.372	-10.628
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-29.783	2.390
	102.589	-8.238
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	102.489	-8.395
Total do rendimento integral do período	90.370	221.441

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações no Capital Próprio Individual

(ii) Ver nota 26

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**Demonstração Condensada da Posição Financeira Individual
em 30 de Setembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019**

Milhares de Euros	Notas	2020	2019*
Activo			
Activos fixos tangíveis		26.561	28.925
Activos sob direito de uso		107.845	110.947
Activos intangíveis		106.785	93.353
Investimentos financeiros em empresas filiais		15.684.346	15.684.346
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas		2	2
Instrumentos de capital próprio ao justo valor		1.252	1.252
Propriedades de investimento		76.830	71.163
Activos por impostos diferidos	20	127.533	142.907
Devedores e outros activos de actividades comerciais		733	692
Outros devedores e outros activos	22	3.399.724	3.289.149
Total dos Activos Não Correntes		19.531.611	19.422.736
Devedores e outros activos de actividades comerciais	21	438.740	583.828
Outros devedores e outros activos	22	934.790	1.551.140
Impostos a receber	23	183.202	109.676
Caixa e equivalentes de caixa	24	1.055.726	1.037.393
Total dos Activos Correntes		2.612.458	3.282.037
Total do Activo		22.144.069	22.704.773
Capitais Próprios			
Capital	25	3.965.681	3.656.538
Ações próprias		-54.025	-55.124
Prémios de emissão de acções	25	1.196.522	503.923
Reservas e resultados acumulados	26	2.751.782	2.619.244
Resultado líquido do período		-12.119	720.916
Total dos Capitais Próprios		7.847.841	7.445.497
Passivo			
Dívida financeira	28	10.093.645	8.494.071
Benefícios aos empregados		7.023	6.696
Provisões		1.872	1.794
Credores e outros passivos de actividades comerciais		545	1.144
Outros credores e outros passivos	33	425.629	348.890
Total dos Passivos Não Correntes		10.528.714	8.852.595
Dívida financeira	28	2.706.856	4.980.058
Benefícios aos empregados		160	69
Provisões		952	926
Credores e outros passivos de actividades comerciais	32	508.250	715.314
Outros credores e outros passivos	33	512.313	681.279
Impostos a pagar	34	38.983	29.035
Total dos Passivos Correntes		3.767.514	6.406.681
Total do Passivo		14.296.228	15.259.276
Total dos Capitais Próprios e Passivo		22.144.069	22.704.773

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada dos Resultados Individuais
para os períodos de três meses de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020	2019
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	544.939	596.106
Custo com vendas de energia e outros	-485.354	-547.888
	59.585	48.218
Outros proveitos	3.605	3.868
Fornecimentos e serviços externos	-35.492	-36.241
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-19.372	-18.506
Outros custos	-702	-8.686
Imparidades de clientes e devedores	4	-1
	-51.957	-59.566
	7.628	-11.348
Provisões	-	-
Amortizações e imparidades	-21.217	-7.298
	-13.589	-18.646
Proveitos financeiros	87.196	372.928
Custos financeiros	-141.927	-178.970
Resultado antes de impostos	-68.320	175.312
Impostos sobre os lucros	14.959	14.437
Resultado líquido do período	-53.361	189.749

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Demonstração Condensada Individual do Rendimento Integral
para os períodos de três meses de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	2020	2019
Resultado líquido do período	-53.361	189.749
Itens que não serão reclassificados para resultados		
Ganhos/(perdas) referente a liquidações de activos financeiros	-	-248
	-	-248
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados		
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)	52.266	72.020
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)	-11.759	-16.205
	40.507	55.815
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	40.507	55.567
Total do rendimento integral do período	-12.854	245.316

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

**Demonstração Condensada de Alterações no Capital Próprio Individual
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019**

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados (ii)	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Acções próprias
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	7.484.917	3.656.538	503.923	739.024	2.643.075	-1.328	-	-56.315
Rendimento integral:								
Resultado líquido do período	229.836	-	-	-	229.836	-	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-8.238	-	-	-	-	-8.238	-	-
Variações nas reservas e resultados acumulados por liquidações de activos financeiros	-248	-	-	-	-248	-	-	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	91	-	-	-	91	-	-	-
Rendimento integral total do período	221.441	-	-	-	229.679	-8.238	-	-
Pagamento de dividendos	-690.963	-	-	-	-690.963	-	-	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.232	-	-	-	41	-	-	1.191
Saldos em 30 de Setembro de 2019	7.016.627	3.656.538	503.923	739.024	2.181.832	-9.566	-	-55.124
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	7.445.497	3.656.538	503.923	739.024	2.672.405	-71.269	-	-55.124
Rendimento integral:								
Resultado líquido do período	-12.119	-	-	-	-12.119	-	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	102.589	-	-	-	-	102.589	-	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-100	-	-	-	-100	-	-	-
Rendimento integral total do período	90.370	-	-	-	-12.219	102.589	-	-
Aumento de capital	1.001.742	309.143	692.599	-	-	-	-	-
Pagamento de dividendos	-691.026	-	-	-	-691.026	-	-	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.258	-	-	-	159	-	-	1.099
Saldos em 30 de Setembro de 2020	7.847.841	3.965.681	1.196.522	739.024	1.969.319	31.320	-	-54.025

(i) Ver nota 25

(ii) Ver nota 26

LISBOA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais

COVID 19 - Impacto Macroeconómico, Regulatório, Operacional, Contabilístico e relação com Stakeholders	27
1. Actividade económica do Grupo EDP	31
2. Políticas contabilísticas	40
3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	41
4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	42
5. Políticas de gestão do risco financeiro	47
6. Perímetro de consolidação	49
7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros	50
8. Outros proveitos	52
9. Fornecimentos e serviços externos	52
10. Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	53
11. Outros custos	53
12. Proveitos e custos financeiros	54
13. Impostos sobre os lucros	55
14. Activos fixos tangíveis	56
15. Activos sob direito de uso	57
16. Activos intangíveis	58
17. Goodwill	58
18. Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i> e associadas	59
19. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor	59
20. Impostos diferidos activos e passivos	60
21. Devedores e outros activos de actividades comerciais	62
22. Outros devedores e outros activos	64
23. Impostos a receber	65
24. Caixa e equivalentes de caixa	66
25. Capital e prémios de emissão de acções	66
26. Reservas e resultados acumulados	67
27. Interesses não controláveis	68
28. Dívida financeira	69
29. Benefícios aos empregados	72
30. Provisões	73
31. Parcerias institucionais na América do Norte	75
32. Credores e outros passivos de actividades comerciais	76
33. Outros credores e outros passivos	78
34. Impostos a pagar	79
35. Activos e passivos não correntes detidos para venda	79
36. Instrumentos financeiros derivados	80
37. Compromissos	82
38. Partes relacionadas	82
39. Justo valor de activos e passivos financeiros	85
40. Eventos relevantes ou subsequentes	86
41. EDP Sucursal em Espanha	87
42. Processo investigação CMEC e DPH	88
43. Segmentos operacionais	88
44. Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento	94

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

COVID 19 - Impacto Macroeconómico, Regulatório, Operacional, Contabilístico e relação com Stakeholders

No final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, foi identificado pela primeira vez em humanos, um vírus, SARS-COV-2, que pode causar uma infecção respiratória grave, designadamente pneumonia. No decorrer do ano de 2020, a doença causada pelo vírus, a COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia. A COVID-19 obrigou o mundo a alterar os seus hábitos e está a ter diversos impactos sociais, económicos, regulatórios, operacionais, contabilísticos e de saúde pública.

Impacto Macroeconómico

A actual situação de crise a nível global com a pandemia da COVID-19 incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração da crise epidémica em si e os impactos económicos de longo prazo que daí resultarão.

Em termos globais macroeconómicos a COVID-19 tem impactado a actividade do Grupo EDP nas suas várias geografias e áreas da cadeia de valor. No entanto, uma estratégia prudente de cobertura dos riscos de mercado de energia e financeiro, a manutenção de níveis robustos de liquidez assim como uma gestão activa dos fornecedores e fornecimento críticos, têm permitido mitigar significativamente os impactos desta crise.

O negócio de energia do Grupo EDP foi impactado pela queda da procura associada ao "lockdown", assim como por um forte declínio dos preços da pool nas várias geografias como resultado da queda das cotações dos preços dos combustíveis (gás, Brent, carvão, CO₂), que parcialmente já se vinha a sentir há alguns meses antes da crise COVID-19 na Europa. A estratégia de cobertura de risco de preço, com níveis muito elevados de cobertura a preço fixo permitiu conter os impactos da queda dos preços da pool no negócio de geração nas várias geografias do Grupo EDP e em particular no mercado Ibérico. A queda do consumo empresarial teve impacto no negócio de comercialização, sendo no entanto parcialmente compensada por um aumento do consumo residencial. Os negócios de distribuição de energia na Ibéria são muito pouco impactados pela queda do consumo. Com o fim progressivo do "lockdown" assistiu-se a uma melhoria generalizada nos níveis de consumo e preços, no entanto ainda abaixo dos níveis pré-crise, mantendo-se incerteza quanto aos potenciais efeitos de uma 2ª vaga e a duração da recuperação económica.

No que respeita aos mercados financeiros, verificou-se um incremento muito significativo na volatilidade de taxas de câmbio e de juro, para além de uma queda acentuada da valorização dos mercados de capitais, entretanto parcialmente recuperada depois de mínimos em Março. Neste âmbito, o impacto mais relevante no Grupo EDP constitui a desvalorização acentuada do Real Brasileiro.

Ao nível da exposição ao risco de crédito, verificou-se um aumento da dívida comercial, que entretanto tem caído depois de pico com as medidas regulatórias de protecção da economia (moratórias de crédito). No entanto, as incertezas associadas a uma 2ª vaga e duração da recuperação económica ainda incorporam alguns riscos, sobretudo nos sectores de actividade mais afectados pela crise. Ainda assim, a existência de um portfólio muito diversificado de clientes, políticas e processos standard de recuperação de dívida, permitem mitigar estes impactos.

O Grupo EDP tem vindo a reforçar a sua posição financeira e está a tomar as medidas de mitigação adequadas desde os primeiros sinais, tornando-o melhor preparado para absorver os potenciais impactos que podem resultar desta pandemia. A emissão do "Hybrid Green Bond" de 750 milhões de Euros e recompra de um "Hybrid Bond" no mesmo montante em Janeiro, a securitização do défice tarifário no montante de 825 milhões de Euros em Março, a emissão de um empréstimo obrigacionista de 750 milhões de Euros em Abril, a titularização do défice tarifário no montante de 273 milhões de Euros em Julho e a emissão do "Green Bond" de 850 milhões de Dólares Americanos em Setembro, assim como a venda anunciada do portfólio hídrico em Portugal no valor de 2,2 mil milhões de Euros reforçam a posição de liquidez do Grupo.

Impacto Regulatório

No contexto da pandemia COVID-19 foi aprovado um conjunto de diplomas que visa adequar a actividade do sector à situação vivida, estabelecendo, em particular, medidas de protecção de consumidores, procedimental e de continuidade da actividade.

Foi publicado o Despacho n.º 26/2020, da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), com data de 17 de Março de 2020, que tendo em consideração as decisões que emanaram do Conselho de Ministros do dia 13 de Março de 2020 onde foram aprovadas medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica da COVID-19, e associando-se a DGEG a este esforço, vem simplificar e facilitar algumas medidas relacionadas com a facturação das taxas relativas aos processos das Unidades de Pequena Produção (UPP) e das Unidades de Produção em Autoconsumo (UPAC), nomeadamente quanto a pagamento de taxas associadas a procedimentos administrativos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 18 de Março de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 255-A/2020, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), que fixa as condições excepcionais de prestação dos serviços de fornecimento de energia para evitar interrupções de fornecimento de electricidade, gás natural e de gases de petróleo liquefeito (GPL) canalizados, nomeadamente:

- Face aos planos de contingência adoptados pelos prestadores dos serviços públicos essenciais e antecipando possíveis dificuldades de pagamento motivadas por isolamento, falta de acesso a meios alternativos de pagamento a partir de casa ou por uma perda abrupta e inesperada de rendimento por parte dos consumidores, a ERSE determina que o prazo de pré-aviso de interrupção de fornecimento para os clientes domésticos (BTN), seja alargado por 30 dias adicionais;
- Estabelecer regras excepcionais relativamente ao pagamento fraccionado de dívidas geradas neste período excepcional de 30 dias, com possibilidade de prorrogação pela própria ERSE;
- Pagamento fraccionado de facturas, não havendo lugar à cobrança de juros de mora por parte das empresas durante um período de 30 dias, por dificuldade de pagamento dos consumidores aos seus fornecedores de energia;
- Os operadores da rede de distribuição devem dar prioridade, nas suas acções para garantir o fornecimento de energia, às instalações prioritárias, em particular, hospitais e demais instalações de saúde, incluindo as instalações que sejam mobilizadas para esse regime com carácter excepcional, bem como instalações de segurança pública e de protecção civil.

Foi publicado o Despacho n.º 27/2020, da DGEG, com data de 20 de Março de 2020, que determina a execução de medidas excepcionais e temporárias no âmbito do licenciamento do sector eléctrico, em resposta à situação epidemiológica decorrente da COVID-19, nomeadamente, a suspensão, até ao final do mês de Abril, com início na data do referido despacho, da apresentação de novos pedidos para atribuição de Títulos de Reserva de Capacidade, Acordos para atribuição de capacidade de recepção na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP), Registos para a UPP ou UPAC, Licenças de Produção de energia eléctrica no âmbito da Produção em Regime Ordinário (PRO), Cogeração e Produção em Regime Especial (PRE) e Licenças de estabelecimento de infraestruturas de rede (linhas e ramais, postos de transformação, subestações, excepto as de serviço público ou particular que se enquadrem em situações consideradas de emergência pela DGEG, por razões de saúde pública ou outras similares).

Em 22 de Março de 2020 foi publicado o Despacho n.º 3547-A/2020, do Ministério do Ambiente e da Acção Climática, que regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar.

Com vista a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade do serviço de distribuição de electricidade, os operadores da rede de distribuição, municípios e entidades concessionárias para a distribuição em baixa tensão devem assegurar, no âmbito das suas responsabilidades, todas as medidas necessárias a garantir as regulares gestão, operação e manutenção das redes, a manutenção das linhas, dos postos de transformação e das instalações auxiliares, e definir as equipas necessárias, incluindo operadores, responsáveis de equipa, técnicos de operação e manutenção e outros elementos afectos à resposta em situação de emergência, para garantir as seguintes funções:

- Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte de Electricidade em Sacavém;
- Operação do Centro de Operação da Rede Nacional de Transporte de Electricidade em Vermoim;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade;
- Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte e das Infraestruturas de Armazenamento de Gás Natural em Bucelas;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes das infraestruturas de armazenamento subterrâneo de gás natural no Carriço;
- Operação local e resposta a avarias e incidentes no Terminal de GNL em Sines, incluindo as infraestruturas de recepção, de armazenamento e de regaseificação de GNL;
- Operação e resposta a avarias e incidentes dos sistemas de informáticos que suportam as actividades anteriores;
- Manutenção de faixas de protecção e gestão de combustível em situações de risco iminente.

A 8 de Abril de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 356-A/2020, da ERSE, que aprova o regulamento que estabelece medidas excepcionais no âmbito do SEN e do SNGN por Emergência Epidemiológica COVID -19 (medidas adicionais ao Regulamento n.º 255 -A/2020, da ERSE, de 18 de Março de 2020). A ERSE, neste âmbito, aprova regulamentação adicional na qual prorroga, até 30 de Junho de 2020, o prazo de vigência do Regulamento n.º 225-A/2020 e operacionaliza disposições de pagamento fraccionado das facturas de electricidade e de gás natural até 12 pagamentos mensais e, ainda, estabelece outras regras de aplicação a empresas não abrangidas no Regulamento n.º 225-A/2020.

Em 10 de Abril de 2020 foi publicada a Lei n.º 7/2020, da Assembleia da República, que estabelece um regime excepcional e transitório de não interrupção do fornecimento de serviços essenciais. É determinado que durante o estado de emergência e no mês subsequente, não é permitida a suspensão do fornecimento de serviços essenciais, como a energia eléctrica e o gás natural e que, no caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento destes serviços, deve ser elaborado um plano de pagamento, por acordo entre o fornecedor e o cliente, com início no segundo mês seguinte posterior ao estado de emergência. Por ter sido publicada com inexactidões a Lei n.º 7/2020, em 30 de Abril de 2020 foi publicada a Declaração de Rectificação n.º 18/2020, que rectifica, entre outros, o artigo que impõe obrigações a nível das linhas telefónicas disponíveis para os clientes.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 29 de Maio de 2020 foi publicada a Lei n.º 18/2020, que procede à primeira alteração à Lei n.º 7/2020, de 10 de Abril de 2020, prorrogando os prazos das medidas de apoio às famílias no contexto da actual crise de saúde pública COVID-19. Assim, a Lei em apreço determina que não seja permitida, até 30 de Setembro de 2020, a suspensão do fornecimento dos serviços essenciais como a energia eléctrica e o gás natural, sendo que a proibição de suspensão prevista aplica-se quando motivada por situação de desemprego, quebra de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 20 %, ou por COVID-19 (aplicando-se a partir de 1 de Junho). No caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento destes serviços, deve ser elaborado um plano de pagamento, por acordo entre o fornecedor e o cliente, com início no segundo mês posterior a partir de 30 de Setembro de 2020.

Em 22 de Junho de 2020, foi publicada a Portaria n.º 149/2020, que define e regulamenta os termos em que é efectuada a demonstração da quebra de rendimentos acima mencionada para efeito da não suspensão do fornecimento de serviços essenciais.

Em 8 de Julho de 2020, foi publicado o Despacho n.º 40/2020 da DGEG que determina o encerramento das instalações ao público até 27 de Julho, suspensão de apresentação de novos pedidos e prazos dos Termos de Referência relativos aos Acordos a celebrar com os Operadores de Rede para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP.

Medidas do mesmo género foram implementadas noutros países onde o Grupo está presente.

Impacto Operacional

A implementação rápida e eficaz dos planos de continuidade de negócio da EDP nas suas várias Unidades de Negócio permitiu a continuidade das operações no período de confinamento, sem se registarem interrupções relevantes no fornecimento de energia ou prestação de serviços aos clientes.

As actividades operacionais e de investimento da EDP estão dependentes de cadeias de fornecimento locais e globais, sendo realizada uma gestão activa dos fornecimentos críticos para minimizar potenciais impactos de quebras nessas cadeias.

Impacto Contabilístico

No sentido de avaliar eventuais impactos contabilísticos decorrentes de COVID-19, o Grupo EDP procedeu à reavaliação das estimativas que considera relevantes e que possam ter sido impactadas por este facto. Assim a 30 de Setembro de 2020, o Grupo efectuou um conjunto de análises a estas estimativas relevantes, sendo que, perante o actual cenário de incerteza, a actualização dos pressupostos base para estas estimativas continua a revelar-se complexa. Ainda assim, podemos destacar que:

i) Face às medidas decretadas pelos governos dos diferentes países em que o Grupo opera e à potencial alteração da qualidade da carteira de crédito dos clientes, o Grupo EDP procedeu a uma análise dos pressupostos utilizados na determinação das perdas de crédito esperadas e à confrontação destes com a melhor informação disponível à data, nomeadamente quanto à evolução da exposição do Grupo a 30 Setembro de 2020. Face à análise efectuada e, perante as incertezas existentes quanto ao impacto no risco de crédito da respectiva carteira de clientes, o Grupo procedeu à análise de um conjunto de cenários de modo a reflectir a sua melhor expectativa nas respectivas matrizes de apuramento de imparidade, continuando a monitorizar a evolução desta temática de forma a prosseguir com o ajuste dos pressupostos que se revelem necessários. À data de reporte, o Grupo EDP reconheceu perdas por imparidade no montante de aproximadamente 19,6 milhões de Euros, decorrente da situação gerada pela pandemia. Este aumento resultou essencialmente do aumento dos saldos de contas a receber em 30 de Setembro de 2020, os quais servem de base às matrizes de apuramento de imparidade, bem como dos ajustes efectuados ao modelo de determinação das perdas por imparidade, tendo por base o país e o segmento em que os clientes se inserem (clientes residenciais e clientes empresariais), de modo a reflectir a situação específica gerada pela pandemia.

ii) Relativamente à provisão para responsabilidades com benefícios aos empregados, face à evolução dos mercados bolsistas foi reapreciada a taxa de desconto utilizada na valorização das responsabilidades com serviços passados. Neste sentido, face à evolução das taxas de juro base utilizadas na determinação da taxa de desconto durante os primeiros nove meses de 2020, o Grupo EDP considerou, em 30 de Setembro de 2020, a taxa de desconto de 0,95% para Portugal (inalterada face a 31 de Dezembro de 2019) e a taxa de desconto de 7,70% para o Brasil (31 de Dezembro de 2019: 7,56%). Um incremento de 50 pontos base na taxa considerada para Portugal resultaria numa redução do valor das responsabilidades de aproximadamente 105 milhões de Euros. O incremento da taxa de desconto considerada no Brasil traduziu-se numa redução da responsabilidade associada no montante de aproximadamente 12 milhões de Euros. Por outro lado, durante o primeiro trimestre verificou-se uma redução significativa do justo valor dos activos da carteira dos Fundos dos Planos em Portugal, assistindo-se a uma recuperação parcial no segundo trimestre, o que se traduziu numa redução do valor dos activos dos Planos em Portugal de aproximadamente 60 milhões de Euros. Considerando os impactos acima referidos, a provisão para responsabilidades com benefícios aos empregados, em base consolidada, à data de reporte, foi impactada em 35 milhões de Euros (líquido de imposto).

iii) No que respeita aos activos não correntes, o Grupo procedeu a uma análise de modo a identificar potenciais indícios de imparidade. Com excepção da situação a seguir descrita, não foram identificadas desvalorizações materialmente relevantes decorrentes da situação gerada pela pandemia. Tendo em consideração a continuada deterioração das condições de mercado para as centrais a carvão, especialmente acentuada durante o primeiro semestre de 2020 devido à COVID-19, e no seguimento do comunicado ao mercado em 19 de Dezembro de 2019 relativo à perda de competitividade da produção a carvão, a EDP decidiu antecipar o processo de encerramento da central de Sines (1.180 MW). Assim, no dia 14 de Julho de 2020 foi entregue uma declaração de renúncia à licença de produção, para encerramento em Janeiro de 2021. Até esta data, a central produzirá o estritamente necessário para a queima do carvão armazenado. Tendo em conta esta decisão de fecho da central de Sines, foi revisto o seu teste de imparidade efectuado em Dezembro 2019, tendo sido apurada uma imparidade adicional no montante total de 77 milhões de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

iv) Relativamente aos investimentos em joint ventures e associadas, contabilizados nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial, os resultados do período já incorporam os efeitos resultantes directamente da pandemia, não tendo sido determinados impactos materialmente relevantes.

v) No que respeita aos activos mensurados ao justo valor, o Grupo não considerou serem necessárias alterações aos métodos de avaliação devido ao contexto da pandemia, não existindo qualquer aumento dos instrumentos financeiros categorizados como "Nível 3" (ou seja, avaliados com base em inputs que não são baseados em informação observável em mercado).

vi) Relativamente aos derivados designados como cobertura de fluxos de caixa, o Grupo não identificou situações significativas que tenham resultado em descontinuação da contabilidade de cobertura ou no reconhecimento de um incremento de ineficácia nas relações de cobertura existentes.

Stakeholders

O Grupo EDP assumiu desde o primeiro momento o compromisso com os seus stakeholders e tem actuado no combate à pandemia, tendo elaborado um plano integrado do qual se destacam as seguintes iniciativas:

- Colaboradores

A aposta nos últimos anos na digitalização foi fundamental nesta resposta à pandemia, permitindo ao Grupo EDP colocar 72% dos trabalhadores do Grupo em teletrabalho. O Grupo EDP reforçou ainda a comunicação interna e criou uma linha interna de apoio médico a mais de 45.000 pessoas.

Para os colaboradores que estão na linha da frente e garantem a continuidade do fornecimento de energia, o Grupo procedeu ao reforço das actividades de limpeza e desinfecção, entrega de equipamento de protecção individual e trabalho em turnos alternados, sem contacto e redundância das equipas.

O Conselho de Administração Executivo da EDP decidiu que o regime de regresso não obrigatório das equipas actualmente em teletrabalho, em Portugal, irá vigorar até 15 de Janeiro de 2021

- Clientes

O Grupo cuida dos seus clientes, não só assegurando o fornecimento de energia, como suspendendo os cortes de energia, procedendo à flexibilização do prazo e método de pagamento (sem juros) e reforçando os meios de contacto digitais e "call centers".

Para os seus clientes que são profissionais de saúde e que estão na linha da frente do combate à pandemia, o Grupo está a conceder descontos no preço de electricidade em Portugal e Espanha. Beneficiam destes descontos unidades de cuidados continuados integrados e estruturas residenciais na área da deficiência, infância e comunidade, assim como hotéis requisitados para prestar apoio a hospitais.

- Fornecedores e criação de emprego

O Grupo está a contribuir para manter a actividade económica e o emprego e a ajudar fornecedores a ultrapassar esta fase de abrandamento da economia. Assim o Grupo, mantém o objectivo de contratar 700 pessoas em 2020 e o plano de investimento de mais de 9 mil milhões de Euros entre 2020 e 2022 (período remanescente do Plano de Negócios). Relativamente aos fornecedores, o Grupo antecipou pagamentos a mais de 1.200 PME no início de Abril e efectuou pagamentos a pronto de um conjunto de facturas de PME de valor até 500 milhares de Euros, totalizando cerca de 100 milhões de Euros, até final de Maio.

- Comunidades

Desde o primeiro momento o Grupo assumiu o compromisso perante as Comunidades, entregando equipamento médico no valor aproximado de 5,8 milhões de Euros, dos quais aproximadamente 4 milhões de Euros em parceria com a China Three Gorges (CTG) (50 ventiladores, 200 monitores e equipamentos de suporte médico), e equipamento de protecção individual no valor aproximado de 500 milhares de Euros.

Adicionalmente, o Grupo i) constituiu um fundo social para apoio a projectos comunitários e a comunidades vulneráveis; ii) efectuou donativos de bens essenciais a lares e ONG's e de equipamento de protecção individual para lares; iii) ajudou a financiar a produção de um novo modelo de ventilador invasivo, o desenvolvimento de plataformas e aplicações para promoção da saúde pública; e iv) forneceu equipamentos electrónicos para escolas no âmbito da adaptação das escolas às plataformas digitais. Este conjunto de medidas totalizou um investimento de aproximadamente 1,7 milhões de Euros.

- Accionistas

O Grupo manteve a execução do plano de negócios e o compromisso com a distribuição de dividendos que ocorreu em Maio 2020.

Este conjunto de medidas traduz a resiliência e compromisso do Grupo com todos os seus stakeholders.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

I. Actividade Económica do Grupo EDP

A EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante designada EDP), actualmente com sede em Lisboa, no n.º 12 da Avenida 24 de Julho e com os seus títulos cotados na bolsa Euronext Lisboa, resulta da transformação da Electricidade de Portugal, E.P., constituída em 1976 na sequência da nacionalização e consequente fusão das principais empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. Em 1994, conforme definido pelo Decretos-Lei n.º 7/91 e 131/94, constituiu-se o Grupo EDP (adiante designado por Grupo EDP ou Grupo) após a cisão da EDP, de que resultou um conjunto de empresas participadas detidas directa ou indirectamente a 100% pela própria EDP.

As actividades do Grupo EDP estão actualmente centradas, por um lado, nas áreas da produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia eléctrica e, por outro lado, na área da comercialização de gás natural. Complementarmente, o Grupo EDP dedica-se a actividades nas áreas da engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional, prestação de serviços energéticos e gestão do património imobiliário.

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente, nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e América do Norte).

Com referência ao período findo em 30 de Setembro de 2020, salientamos as seguintes alterações regulatórias, com potencial impacto significativo na actividade económica do Grupo EDP:

Actividade no Sector Energético em Portugal

Portugal - Electricidade

Portugal - Electricidade - Produção

Em 23 de Janeiro de 2020 foi publicada a Portaria n.º 15/2020, do Ministério do Ambiente e Acção Climática (MAAC), que fixa os valores das taxas devidas no âmbito dos procedimentos administrativos relativos às actividades de produção e comercialização de electricidade sujeitos ao regime do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006 (na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 Junho - Unidades de Pequena Produção (UPP)).

Em 14 de Fevereiro de 2020 foi publicada a Portaria n.º 42/2020, do Ministério das Finanças, que fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ e o valor do adicionamento daí resultante relativos a cada produto. A taxa do adicionamento prevista no artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, definido anualmente, é fixada com base nos preços dos leilões de licenças de emissão de gases de efeito de estufa realizados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), sendo o valor apurado para 2020 de 23,619 €/tonelada de CO₂ (em 2019, este valor ascendeu a 12,74 €/tonelada CO₂).

Em 27 de Fevereiro de 2020 foi publicada a Portaria n.º 53/2020, do MAAC, que fixa os montantes a cobrar pela entidade emissora de garantias de origem (EEO) relativos aos serviços prestados no âmbito das suas funções.

Em 16 de Março de 2020 foi publicada a Portaria n.º 73/2020, do MAAC, que estabelece os requisitos não exaustivos para ligação dos módulos geradores à RESP, em cumprimento do disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/631, da Comissão de 14 de Abril de 2016 (que estabelece um código de rede que define os requisitos da ligação de geradores de electricidade à rede - "Requirements for Generators" - RfG).

Em 20 de Março de 2020 foi publicada a Directiva n.º 4/2020, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), que aprova as regras operacionais do relacionamento comercial entre o Operador da Rede de Transporte (ORT) e os produtores abrangidos pela aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto de 2019, revogando a Directiva n.º 15/2016, de 14 de Setembro de 2016, referente ao regime de "Clawback". A principal novidade desta Directiva é permitir a discriminação da facturação do montante das centrais com CMEC e permitir a agregação mensal por área de balanço, em vez de por centro electroprodutor.

Em 25 de Março de 2020 foi publicada a Portaria n.º 80/2020, do MAAC, que estabelece a tarifa de referência e respectivo prazo de duração aplicável aos produtores de electricidade a partir de fontes de energia renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, com capacidade máxima instalada até 1 MW (UPP), e destinada à venda total de energia à Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP), que optem pelo regime de remuneração garantida. A tarifa de referência aplicável aos requerentes de UPP que optem pelo regime de remuneração garantida é de 45€/MWh, não actualizável (aplica-se a qualquer fonte renovável de energia primária e tipo de tecnologia, independentemente do local de instalação da UPP).

Em 6 de Abril de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 12/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa (GEE) para o período 2021-2030, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva da UE relacionada com este tema (Directiva n.º 2018/410, de 14 de Março de 2018 | Directiva CELE - Comércio Europeu de Licenças de Emissão). Este Decreto-Lei promove a descarbonização nas instalações industriais mais emissoras de GEE, contribuindo para o combate às alterações climáticas.

Em 29 de Maio de 2020 foi publicado o Despacho n.º 5921/2020, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia (SEE), que determina a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão electrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à RESP para electricidade a partir da conversão de energia solar. A 18 de Junho de 2020, foi publicado o Despacho n.º 6415/2020, da DGEG, que procede à nomeação do júri do procedimento concursal do leilão do solar.

Em 17 de Junho de 2020 foi publicado o Despacho n.º 6403-A/2020, relativamente à abertura do período para manifestação de interesse para participação no futuro "Projecto Importante de Interesse Europeu Comum" (IPCEI) do Hidrogénio.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 25 de Junho de 2020 foi publicada a Portaria n.º 158/2020, do MAAC, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 172/2013, de 3 de Maio de 2013, que estabelece o regime de verificação da disponibilidade dos centros electroprodutores com o objectivo de adequar esta disciplina ao “storage”.

Em 30 de Junho de 2020 foi publicado o Despacho n.º 6740/2020, do Gabinete do SEE, que estabelece o valor de pagamento por conta a aplicar em 2020 aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de “clawback”. O pagamento por conta a aplicar para o ano de 2020 assume o valor de 2,24€/MWh, por unidade de energia injectada na RESP, aplicando-se a todos os produtores de energia eléctrica que explorem centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, na sua redacção actual, com excepção dos centros electroprodutores incluídos no âmbito dos eventos extramercado internos identificados.

Em 7 de Agosto de 2020, foi publicado o Despacho n.º 41/2020, da DGEG, com as regras de transição para a remuneração alternativa prevista no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 17 de Fevereiro de 2013, quando a mesma respeite a apenas parte da energia total produzida em central eólica com entrada em exploração escalonadas no tempo ao abrigo de licenciamentos sucessivos.

Em 17 de Agosto de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 60/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece o mecanismo de emissão de garantias de origem para gases de baixo teor de carbono e para gases de origem renovável, actualizando as metas de energia de fontes renováveis. Este decreto-lei contribui para atingir a neutralidade carbónica até 2050, através da criação de mecanismos que incentivam a utilização de recursos renováveis, nomeadamente através do sector da energia, alargando o âmbito da certificação da origem renovável da energia consumida aos gases de baixo teor de carbono e aos gases de origem renovável, promovendo ainda a utilização destes gases.

Em 21 de Agosto de 2020 foi publicada a Portaria n.º 203/2020, do MAAC, que altera a Portaria n.º 102/2015, de 7 de Abril, que estabelece os critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobre-equipamento de centros electroprodutores eólicos.

Em 2 de Outubro de 2020 foi publicada a Portaria n.º 233/2020, do MAAC, que revoga a Portaria n.º 251/2012, de 20 de Agosto de 2012, que estabelece o regime de atribuição de incentivos à garantia de potência disponibilizada pelos centros electroprodutores ao SEN, concretamente, a revogação do incentivo ao investimento.

No seguimento do requerimento apresentado pela EDP em 21 de Maio de 2019, bem como de diversas cartas enviadas ao Estado Português a solicitar informação sobre a homologação do Relatório do Grupo de Trabalho para a extinção da Conta de Correção de Hidraulicidade (CCH), em 17 de Agosto de 2020, em caso de homologação das conclusões a que chegou o referido Grupo de Trabalho, a EDP acabou por ter que peticionar, junto do Tribunal Administrativo de Lisboa, a condenação do Estado Português, do Ministério das Finanças e da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., a pagarem à EDP o valor correspondente ao impacto da não consideração da CCH como passivo dedutível para efeitos de determinação do seu valor patrimonial nas avaliações que precederam às diversas fases de reprivatização da EDP, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro (na redacção anterior à que lhe foi dada pela Lei n.º 75-A/2014).

Portugal - Electricidade - Distribuição

Em 26 de Maio de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 496/2020, da ERSE, que aprova o aditamento ao Regulamento Tarifário (RT) do Sector Eléctrico, determinando que os parâmetros regulatórios aprovados na Directiva ERSE n.º 2/2018, de 4 de Janeiro, para o período de regulação 2018-2020 são excepcionalmente aplicáveis até 31 de Dezembro de 2021, ou seja, por mais um ano devido ao actual contexto de incerteza criado pela pandemia.

Portugal - Electricidade - Comercialização

Em 23 de Janeiro de 2020 foi publicada a Portaria n.º 16/2020, do MAAC, que fixa os valores das taxas devidas no âmbito dos procedimentos administrativos relativos à actividade de autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável (CER), dando execução ao regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de Outubro de 2019 (Unidades de produção em autoconsumo (UPAC) e CER).

Em 14 de Fevereiro de 2020 foi publicada a Directiva n.º 2-A/2020, da ERSE, que aprova o regime de gestão de riscos e garantias do Sistema Eléctrico Nacional (SEN). Esta Directiva aprovada ao abrigo do artigo 58.º-D do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de Junho de 2019, define regulamentarmente a actividade de gestão de garantias, a gestão e riscos e de prestação de garantias no âmbito do SEN, bem como a actividade e procedimentos a observar pelo Gestor Integrado de Garantias.

Em 20 de Março de 2020 foi publicada a Directiva n.º 5/2020, da ERSE, que aprova as tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo de energia eléctrica através da RESP em 2020.

A 1 de Abril de 2020 foi publicada a Portaria n.º 83/2020, do MAAC, que aprova um novo adiamento no calendário para a extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais (TTVCF) aplicáveis aos fornecimentos de electricidade em MT, BTE e BTN e aos fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão (BP). Esta portaria vem implementar a prorrogação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020, aplicável à BTN (prolongamento do prazo para a extinção das TTVCF de electricidade em BTN para 31 de Dezembro de 2025), estabelecendo um novo calendário para a extinção das TTVCF.

Em 2 de Abril de 2020 foi publicada a Directiva n.º 5-A/2020, da ERSE, que aprova uma descida do preço da tarifa de energia eléctrica aplicada ao mercado regulado de 5€/MWh, sendo que a alteração desta componente da TTVCF traduz-se numa redução de cerca de 3% no total da factura de electricidade dos consumidores.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 20 de Abril de 2020 foi publicada a Directiva n.º 6/2020, da ERSE, que aprova a prorrogação do projecto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.

Em 13 de Julho de 2020 foi publicada a Directiva n.º 13/2020, da ERSE, que determina as entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, afectas a unidades de programação de comercialização.

Em 24 de Setembro de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 74/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a taxa de IVA aplicável aos fornecimentos de electricidade em relação a determinados níveis de consumo e potências contratadas em baixa tensão normal (BTN). É aditada à Lista II anexa ao Código do IVA a verba 2.8, para que a todos os contratos incluídos na Baixa Tensão (BTN) até uma potência contratada de 6,9 kVA, seja aplicada a taxa intermédia de IVA ao consumo até 100 kWh (por período de 30 dias), aplicando-se ao remanescente a taxa normal de 23%. Este escalão de consumo é majorado em 50% para as famílias numerosas (agregados com cinco ou mais elementos), permitindo, assim, que estas famílias beneficiem da taxa intermédia até 150 kWh (por período de 30 dias), aplicando-se ao remanescente a taxa normal de 23%.

Em 1 de Outubro de 2020 foi publicado o Decreto Lei n.º 79/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede ao prolongamento da aplicação do mecanismo de alisamento do custo da energia adquirida a produtores em regime especial (PRE). Este Decreto-Lei acolhe um novo horizonte temporal para repercussão dos custos com a PRE onde “só podem ser repercutidos nos proveitos a recuperar pelas empresas reguladas os ajustamentos tarifários referentes a sobrecustos com a produção em regime especial ocorridos até 31 de Dezembro de 2025”.

Portugal - Gás Natural

Em 3 de Abril de 2020 foi publicado o Despacho n.º 4131/2020, do Gabinete do SEE, que fixa o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes em BP, aos beneficiários da tarifa social de gás natural. É, assim, determinada a manutenção da percentagem da tarifa social de gás natural que assegura um desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis, não sendo a sua aplicação considerada para efeitos de outros apoios actualmente em vigor.

Em 8 de Maio de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 455/2020, da ERSE, que procede à primeira alteração ao Regulamento Tarifário (RT) do Sector do Gás Natural, onde a ERSE aprova um mecanismo de adequação da tarifa de energia, idêntico ao já existente no sector eléctrico, que prevê a monitorização trimestral do custo de aquisição de gás natural relativo ao CUR grossista.

Portugal - Alterações Legislativas Transversais

Orçamento do Estado e Grandes Opções do Plano

Foi publicada, a 31 de Março de 2020, a Lei n.º 2/2020, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2020, elencando-se abaixo as principais medidas que impactam o sector energético:

Isenção de Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) e Adicionamento de CO2

O carvão e coque de carvão utilizados na produção de electricidade são tributados com uma taxa correspondente a 50% da taxa de ISP e adicionamento de CO2 para 2020. O pagamento devido de 50% do valor do adicionamento de CO2 incide sobre a diferença entre um preço de referência para o CO2 estabelecido em 25€/tCO2 e o preço resultante da aplicação da média aritmética resultante dos leilões de licenças de emissão de GEE, com o limite máximo de 5€/tCO2.

É eliminada a isenção do ISP sobre o gás natural utilizado para produzir electricidade, que passa a ser tributado a uma taxa correspondente a 10% da taxa de ISP que se agravará progressivamente até 2023 nos seguintes termos: 20% em 2021; 30% em 2022; 40% em 2023. O gás natural para produção de electricidade mantém a isenção de adicionamento de CO2 por ser sector de CELE.

É eliminada a isenção do ISP sobre o fuelóleo utilizado para produzir electricidade que passa a ser tributado a uma taxa correspondente a 25% da taxa de ISP, que se agravará progressivamente até 2023 nos seguintes termos: 50% em 2021; 75% em 2022; 100% em 2023. O fuelóleo para produção de electricidade mantém a isenção de adicionamento de CO2 por ser sector de CELE.

Prevê-se que a receita obtida de ISP e adicionamento de CO2 seja consignada 50% para o SEN ou redução da dívida tarifária e 50% para o Fundo Ambiental.

Durante o ano de 2020 o Governo: i) procederá à reavaliação das isenções atribuídas às instalações incluídas no regime CELE e no Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia no sentido da sua eliminação progressiva; e ii) estudará a melhor forma de acelerar a progressividade da diminuição da isenção de ISP e taxa de adicionamento de CO2, por forma a alinhá-los com os estímulos à introdução no consumo de gases renováveis e assegurar a sua contribuição para o cumprimento das metas do RNC 2050 e do PNEC 2030.

CESE (Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético)

A CESE mantém-se em vigor em 2020 nos moldes em que vigorava nos anos anteriores, com a seguinte alteração: Isenção da aplicação da CESE aos pequenos produtores que utilizem fontes renováveis com potência instalada < 20 MW, prevendo-se uma norma antiabuso que exclui da isenção os sujeitos passivos que, no conjunto dos centros electroprodutores por si detidos, tenham uma potência instalada superior a 60 MW abrangida por regimes de tarifa "feed-in" (FIT).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A Lei do Orçamento do Estado para 2020 concede autorização legislativa ao Governo (no prazo de 90 dias), no sentido de reduzir as diversas taxas da CESE, tendo como limite a percentagem de redução da dívida tarifária prevista nas tarifas de energia eléctrica para 2020, de acordo com a ERSE.

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

É concedida autorização legislativa ao Governo para alteração do Código de IVA (a concretizar no prazo de 1 ano), em que dentro de cada escalão de potência poderá haver taxas de IVA diferenciadas, consoante consumo (pedido já aprovado em Comité de IVA da Comissão Europeia).

Contribuição Audiovisual (CAV)

Em 2020, não são actualizados os valores mensais da CAV mantendo-se o valor (sem IVA) em 2,85€.

Tarifa regulada de Electricidade

É prolongada a existência da tarifa regulada de electricidade de Baixa Tensão Normal (TTVCF) até 31 de Dezembro de 2025.

Tarifa Social de Energia

São alargadas as condições de acesso à tarifa social de electricidade e gás natural a todas as situações de desemprego para além das já existentes (RSI e subsídio social de desemprego).

Outras alterações legislativas relevantes

A Directiva n.º 3/2020, da ERSE, de 17 de Fevereiro de 2020, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2020.

Em 20 de Março de 2020 foi publicado o Regulamento n.º 266/2020, da ERSE, que estabelece disposições aplicáveis ao exercício da actividade de autoconsumo de energia renovável individual ou colectivo, quando exista ligação à RESP.

Em 6 de Junho de 2020 foi publicada a Resolução n.º 41/2020, do Conselho de Ministros, que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) com um horizonte temporal até ao fim de 2020, determinando medidas que incidem sobre as faixas de interrupção de combustível, MOBI.E, programa de apoio a edifícios mais sustentáveis e combate à pobreza.

Em 19 de Junho de 2020 foi publicado o Despacho n.º 6453/2020, do Gabinete do SEE, que estabelece as condições para a isenção dos encargos correspondentes aos custos de interesse económico geral (CIEG) que incidem sobre as tarifas de acesso às redes determinadas pela ERSE nos projectos de autoconsumo e comunidades de energia renovável (CER).

Em 25 de Junho de 2020 foi publicada a Directiva n.º 11/2020, da ERSE, que aprova as tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2020-2021. A Directiva n.º 12/2020, da ERSE, de 30 de Junho de 2020, aprova a atualização da tarifa de energia 2019-2020 do sector do gás natural, com efeitos a partir de 1 de Julho.

Em 10 de Julho de 2020 foi publicada a Resolução n.º 53/2020, do Conselho de Ministros, que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) que reforça a importância do cumprimento das metas nacionais para o ano 2030, alinhadas com uma trajectória de neutralidade carbónica até 2050.

Em 14 de Agosto de 2020 foi publicada a Resolução n.º 63/2020, do Conselho de Ministros, que aprova a Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2).

Em 28 de Agosto de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 62/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e o respectivo regime jurídico e procede à transposição da Directiva 2019/692, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2019, que altera a Directiva 2009/73/CE que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural. Este decreto-lei cria ainda as condições regulatórias para a definição das quotas de incorporação de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono, como instrumento fundamental para atingir a neutralidade carbónica em 2050.

Em 10 de Setembro de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 64/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece disposições em matéria de eficiência energética, transpondo a Directiva (UE) 2018/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2018, que altera a Directiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética. Estabelece-se uma nova obrigação para Portugal de atingir metas de energia cumulativas na utilização final, durante a totalidade do período de vigência da obrigação de 2021 a 2030, equivalentes a novas economias anuais de pelo menos, 0,8 % do consumo de energia final.

Em 30 de Setembro de 2020 foi publicada a Directiva n.º 14/2020, da ERSE, que aprova as regras de negociação, na plataforma MIBGAS, de produtos com entrega no VTP ("Virtual Trading Point"), bem como os procedimentos associados a essa negociação.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Actividade no Sector Energético em Espanha

Espanha - Electricidade

Comercialização

A Circular 3/2020, de 15 de Janeiro de 2020, da CNMV, estabelece a metodologia para o cálculo das taxas na transmissão e distribuição de energia eléctrica e foi modificada pela Circular 7/2020, de 22 de Julho de 2020, prolongando até 1 de Abril de 2021 o período de transição das distribuidoras e comercializadoras para se adaptarem às alterações.

Consumidores Vulneráveis

Como consequência da declaração do estado de alarme na Espanha devido à crise de saúde causada pela COVID-19, o Real Decreto-Lei 8/2020, de 17 de Março de 2020, com medidas urgentes extraordinárias para enfrentar o impacto económico e social da COVID-19, introduziu medidas temporárias relacionadas com electricidade nomeadamente a proibição de suspensão do fornecimento de electricidade a consumidores vulneráveis, vulneráveis graves ou CRES e a prorrogação automática da validade do bónus social desses clientes até 15 de Setembro de 2020.

Da mesma forma, Real Decreto-Lei 11/2020, de 31 de Março de 2020, possibilitou a consideração como consumidores vulneráveis na sua residência habitual durante um período máximo de 6 meses, aos trabalhadores independentes que cessaram a sua actividade ou que sofreram perdas de pelo menos 75% da sua facturação como consequência de COVID-19 e cumpram com os critérios do artigo 28º do Real Decreto-Lei.

O Real Decreto-Lei 30/2020, de 29 de Setembro de 2020, sobre medidas sociais em defesa do emprego configura uma nova categorização de consumidor vulnerável, para efeitos de recebimento do abono social da electricidade e protecção especial contra interrupção do fornecimento, para aquelas unidades familiares em que um dos seus membros esteja desempregado, esteja com contrato de trabalho reduzido ou suspenso ("Expediente de Regulación de Empleo Temporal - ERTE") ou esteja com horário de trabalho reduzido por motivo de assistência se for empregador. O recebimento do abono social nesta nova modalidade terá duração limitada, até 30 de Junho de 2021, podendo a partir dessa data solicitar-se o abono social ao abrigo do regulamentado no Real Decreto 897/2017, de 6 de Outubro de 2017.

Actividade no Sector Energético do Brasil

Electricidade

Alterações regulatórias

Em 6 de Março de 2018, a Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL) homologou as novas eficiências para aplicação na definição dos custos operacionais regulatórios. A EDP São Paulo manteve o seu nível de eficiência em 82% e a EDP Espírito Santo aumentou a sua eficiência de 72% para 82%. A eficiência global das distribuidoras aumentou de 76% para 79%. A ANEEL aceitou o pedido de inserir as condenações trabalhistas e os custos com a desactivação de activos. Quanto ao custo operacional do ano teste e condenações cíveis, a ANEEL optou por deixar a discussão para a revisão metodológica em 2020.

Em 10 de Março de 2020, na Resolução Normativa 874, a ANEEL definiu a metodologia para a taxa de remuneração de capital investido (WACC) para as distribuidoras de energia, produtoras e transmissoras. O WACC da Distribuição passa de 8,09% (valor prorrogado até 31 de Dezembro 2019) para 7,32%, com vigência a partir de 2020. A taxa de remuneração será recalculada anualmente, actualizando o custo de capital de terceiros e adoptando a média do custo do capital próprio dos últimos 5 anos.

Em 24 de Março de 2020, a Resolução Normativa 878 impôs medidas para a preservação da prestação do serviço de distribuição decorrente da calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19, elencando uma série de directrizes necessárias para a manutenção dos serviços essenciais.

Em 28 de Março de 2020, devido à pandemia de COVID-19, o Ministério de Minas e Energia (MME) resolveu adiar, através da Portaria 134, a realização: (i) dos leilões de energia existente "A-4" e "A-5", de 2020; (ii) dos leilões de Energia Nova "A-4" e "A-6", de 2020; (iii) dos leilões de transmissão previstos na Portaria MME 15, de 13 de Janeiro de 2020; e (iv) de leilões para Contratação de Soluções de Suprimento a Sistemas Isolados, de que trata a Portaria MME 67, de 1 de Março de 2018.

Em 15 de Junho de 2020, a Resolução Normativa 886 prorrogou as disposições da Resolução Normativa 878 até 31 de Julho de 2020.

Em 23 de Junho de 2020, a Resolução Normativa 885, estabeleceu a criação da Conta-COVID, por meio da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), para antecipar valores a receber pelas distribuidoras e atenuar a falta de liquidez do sector eléctrico, através do crédito centralizado pela CCEE (Câmara da Comercialização da Energia Eléctrica) com bancos privados.

Em 1 de Setembro de 2020, entrou em vigência a Medida Provisória 998, promovendo sobretudo medidas para redução das tarifas dos consumidores.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Produção

Em 10 de Março de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 875 relativa aos requisitos e procedimentos necessários à aprovação dos estudos de inventário hidroeléctrico de bacias hidrográficas, à obtenção de autorização para exploração de aproveitamentos hidroeléctricos, à comunicação de implementação de central geradora hidroeléctrica com capacidade instalada reduzida e à aprovação de estudos de viabilidade técnica e económica de centrais hidroeléctricas sujeitas a concessão. Esta Normativa estabelece também os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de autorização para exploração e à alteração da capacidade instalada de centrais produtoras eólicas, fotovoltaicas, termoeléctricas e outras fontes alternativas e à comunicação de implementação de centrais produtoras com capacidade instalada reduzida.

Em 24 de Julho de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 890, que rectifica alguns dos dispositivos da Resolução Normativa 875, de 10 de Março de 2020.

Distribuição

Em 20 de Fevereiro de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 871, passando a estabelecer alterações no módulo 8 da Factura de Energia Eléctrica dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST). Assim, a partir de Janeiro de 2021 todas as unidades consumidoras incluídas no sorteio de medição amostral para avaliação da qualidade da energia, deverão ter instalados medidores com funcionalidades para monitorização permanente dos níveis de tensão. A Resolução exige ainda que a partir de 1 de Janeiro de 2023, as distribuidoras tenham uma certificação do processo de medição, recolha de dados, apuramento dos indicadores e das compensações relacionadas com a tensão em regime permanente, para as modalidades descritas no item 9.2.1, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização ("International Organization for Standardization") ISO 9000.

Em 20 de Fevereiro de 2020, a ANEEL aprovou o resultado da Consulta Pública CP 17/2019, publicando a Resolução Normativa 872, decidindo assim suspender o arredondamento dos adicionais das Bandeiras Tarifárias, em linha com as contribuições do Grupo EDP e também em linha com a decisão consubstanciada na REH nº 2.628 de 2019.

Em 17 de Março de 2020, a Resolução Normativa 877 determinou a nova metodologia para o Fator X Pd, que consiste no ganho partilhado de produtividade com o consumidor. A produtividade total dos factores passou de 1,53% para 0,663%, evidenciando a redução significativa do mercado das concessionárias e aumentando os custos com investimento e O&M, o que reduz os ganhos de escala. O coeficiente da variação de mercado passa de 0,14 para 0,317 e a variável número de unidades consumidoras deixa de fazer parte da equação do Pd.

Em 24 de Março de 2020, a Resolução Normativa 878 impõe medidas para a preservação da prestação do serviço de distribuição decorrentes da calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19, tais como: (i) impedimento de corte por falta de actividades consideradas essenciais, de equipamento de preservação da vida humana e dependentes de energia eléctrica, consumidores residenciais e rurais, entre outros casos; (ii) suspensão da exigência de cumprimento de prazos de determinadas actividades das distribuidoras, do atendimento presencial e da emissão de factura física; e (iii) proibição de encerramentos programados além daqueles necessários para a manutenção dos serviços.

Em 27 de Julho de 2020, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa 891, alterando as Resoluções Normativas 878, de 24 de Março de 2020, e 414, de 9 de Setembro de 2010, estabelecendo a continuidade de medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia eléctrica decorrentes da calamidade pública associada à pandemia de COVID-19, como proibição de corte à sexta-feira e vésperas de feriado, e trata das condições gerais de fornecimento.

Transmissão

Em 3 de Março de 2020, a Resolução Normativa 873 estabeleceu adequações e correcções textuais, definição de requisitos menos restritivos e alterações de prazos nos Procedimentos de Rede.

Em 9 de Junho de 2020, a Resolução Normativa 884 determina o WACC regulatório da Transmissão em 6,96% (real depois de impostos) no ano de 2020 para as transmissoras existentes e reforços e melhorias também para as transmissoras licitadas.

Em 14 de Julho de 2020, a Resolução Homologatória 2725, estabelece as Receitas Anuais Permitidas (RAP) pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia.

Actividade no Sector das Energias Renováveis

Electricidade

Produção

Enquadramento regulatório das actividades em Espanha

Em Dezembro de 2019, a CNMC (Comissão Nacional dos Mercados e Competência) divulgou no seu site o saldo final do sistema eléctrico espanhol em 2018, existindo um excedente de 96 milhões de Euros.

Em Janeiro de 2020, a Circular 3/2020 da CNMC foi aprovada. Esta circular define a metodologia para o cálculo da taxa de acesso e remove os anteriores 0,5€/MWh para os produtores. Foi introduzida uma nova taxa de 0,13741€/MWh para remunerar o operador do sistema.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 28 de Fevereiro de 2020, foi publicada a versão final do ajuste do Prémio de Investimento (Rinv), dado que em 2019 terminou o segundo período semi-regulatório da estrutura do Real Decreto 413/2014. Os três principais ajustes em relação ao semi-período anterior foram a estimativa de preços de pool usando preços a termo, o chamado “fator de apontamento” (de 14,79% para 6,14%) e o ajuste do OPEX para reflectir a eliminação da Taxa de acesso de 0,5€/MWh e inclusão da remuneração do operador da rede.

Em 14 de Março de 2020, o Decreto Real 463/2020 entrou em vigor, declarando o estado de emergência, resultado da crise de saúde causada pela COVID 19. Em situações extremas (entre elas, crises de saúde), o artigo 116 da Constituição Espanhola permite que o governo declare o estado de emergência, uma medida que permite proibir a livre circulação de pessoas em todo o país e tomar todas as medidas necessárias para garantir a fornecimento de alimentos para os mercados do país. Também permite que o governo assuma os meios de produção e requisição de mercadorias.

Inicialmente, o estado de emergência duraria até 29 de Março de 2020, mas o Congresso prolongou-o até 21 de Junho de 2020. O governo endureceu as medidas de confinamento em 28 de Março de 2020, exigindo a interrupção de todas as actividades “não essenciais” de 30 de Março a 9 de Abril, incluindo a construção de parques eólicos. Durante o estado de alarme foram publicados diversos Decretos Reais que incluíam medidas económicas e sociais para combater os efeitos da pandemia. Apesar do confinamento, diversas consultas foram lançadas pelo Ministério da Energia (Estratégia de Hidrogénio, Armazenamento de Energia Eléctrica, Estratégia “Offshore” e leilões FEDER).

Devido à interrupção causada pela COVID-19, foi concedida uma extensão de 2 meses (a partir do último dia do estado de emergência) dos direitos de distribuição que expiraram em 31 de Março de 2020.

A versão final do Plano Nacional de Energia e Clima Espanhol (NECP) para o período 2021-2030 foi enviada à Comissão Europeia. A versão final não continha alterações comparativamente com o rascunho mais recente.

O Conselho de Ministros aprovou uma actualização do Projecto de Lei sobre Transição de Energia e Clima em aprovação no Parlamento Espanhol. O Projecto de Lei mantém o objectivo de 35% de renováveis em energia final em 2035 e 70% de RES-E (fontes de energia renováveis para produção de electricidade), bem como neutralidade de carbono e 100% de RES até 2050, entre outras medidas.

Em 23 de Junho de 2020, o Governo aprovou o Real Decreto-Lei 23/2020 com medidas na área de energia e outras áreas associadas à recuperação económica. O objectivo deste Real Decreto-Lei é orientar a política energética para recuperação económica, mobilização de recursos financeiros, criação sustentável de emprego e a colaboração necessária entre políticas orçamentais, monetárias, financeiras e estruturais. Em particular, o RD 23/2020 consiste num conjunto de medidas com o objectivo de ajudar na transição energética, remover barreiras à implantação em larga escala de fontes de energia renováveis e promover a eficiência energética.

Em 17 de Julho de 2020, o Despacho Ministerial TED/668/2020 foi aprovado, definindo os valores do ajuste do Prémio de Investimento (Rinv) para 2018 e 2019, considerando a suspensão temporal da taxa de 7% sobre a geração durante o quarto trimestre de 2018 e o primeiro trimestre de 2019.

Enquadramento regulatório das actividades em Portugal

Em 27 de Dezembro de 2019, o Governo Português publicou o Despacho n.º 12424-A / 2019, estabelecendo a Tarifa Social, CESE (imposto sobre energia) e o ISP como eventos internos a serem considerados no estudo anual realizado pela ERSE para definir o “Clawback”. Adicionalmente, a DGEG esclareceu em Janeiro de 2020 que o “Clawback” se aplica apenas a energias renováveis em condições de mercado (e, portanto, os activos sob um esquema tarifário ou um PPA são excluídos do mecanismo).

Em 30 de Junho de 2020 foi publicado o Despacho n.º 6740/2020, do Gabinete do SEE, que estabelece o valor de pagamento por conta a aplicar em 2020 aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de “clawback”. O pagamento por conta a aplicar para o ano de 2020 assume o valor de 2,24€/MWh, por unidade de energia injectada na RESP, aplicando-se a todos os produtores de energia eléctrica que explorem centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, na sua redacção actual, com excepção dos centros electroprodutores incluídos no âmbito dos eventos extramercado internos identificados. Mais recentemente, foi publicado o Despacho n.º 10177/2020, de 22 de Outubro de 2020, que homologa como valores definitivos de clawback relativos a 2019, considerando como eventos extramercado de ordem interna ao SEN apenas o regime de tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP).”

O Orçamento do Estado para 2020 mantém em vigor a CESE mas com alteração para os pequenos produtores (até 20 MW) que ficam isentos do pagamento da CESE e também os sujeitos passivos que, no conjunto dos centros electroprodutores por si detidos, tenham uma capacidade total instalada com mais de 60 MW sob regimes de tarifa “feed-in”.

Em 14 de Fevereiro de 2020, os termos de referência para reserva de capacidade foram publicados. Inicialmente, o Decreto-Lei n.º 76/2019 facilitou os acordos para a reserva de capacidade com o Operador de Rede de Transporte (ORT), nos quais os produtores se comprometeriam a construir a infraestrutura de ligação. No entanto, dado o elevado número de solicitações recebidas, foram também incluídos vários critérios técnicos e de sustentabilidade.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em Portugal, foi lançado um sistema de Garantias de Origem (GO). A partir de Março de 2020, a REN começou a disponibilizar, transferir e cancelar as GOs, enquanto a importação e exportação só serão possíveis a partir do segundo semestre de 2020. Para participar no sistema de GO, as empresas deverão pagar 1.000 Euros adiantados e 0,037€/MWh pela emissão das GO correspondentes. Adicionalmente existe um custo de 250 Euros por instalação para os serviços de auditoria externa. O “Manual de Procedimentos”, que define as atribuições da REN como entidade responsável pela emissão de GO, foi aprovado pela DGEG em Fevereiro de 2020. A DGEG publicou em Maio de 2020 uma actualização sobre a participação no sistema GO. De acordo com esta actualização, o registo será obrigatório para produtores renováveis acima de 5 MW e cogeração de alta eficiência. Até 2021, as centrais renováveis abaixo de 1 MW e as de autoconsumo estarão isentas. O registo obrigatório deveria ser feito até 30 de Junho de 2020.

Com o objectivo de evitar uma maior disseminação de COVID-19, o estado de emergência foi declarado pelo Decreto Presidencial n.º 14-A / 2020, de 18 de Março de 2020, de acordo com a Resolução 15A/2020, de 18 de Março 2020. A DGEG suspendeu todos os prazos vinculados aos procedimentos de licenciamento de todos os projectos eléctricos após 16 de Março de 2020. Em particular, esta suspensão compreende os prazos para qualquer processo administrativo a ser executado pelos promotores solares com projectos premiados no primeiro leilão solar (Junho de 2019). O estado de emergência foi substituído em 2 de Maio pelo estado de calamidade e em 1 de Julho foi alterado para estado de alerta para a maioria do país.

Em 31 de Março de 2020, foi publicada a Lei 3/2020, que define as Grandes Opções do Plano, estabelecendo as principais políticas e investimentos para o período 2020-23. Em termos de energia, o caminho para a neutralidade do carbono em 2050 é estabelecido confirmando a meta de redução de 55% em 2030, promovendo directrizes regionais para a neutralidade do carbono e prevendo o desenvolvimento de orçamentos de carbono para cinco anos. Adicionalmente, os principais objectivos do NECP também são confirmados pela Lei (trabalhos de preparação para a eliminação progressiva do carvão, instalações de 2 GW de energia solar fotovoltaica nos próximos 2 anos, reforço de “onshore” existentes, promoção de energia híbrida e armazenamento de energia, eólica “offshore”, hidrogénio etc.). Eficiência energética, e-mobilidade e incentivos económicos à descarbonização também estão entre as prioridades do governo.

Em 9 de Junho de 2020, o Conselho de Ministros aprovou o Orçamento Suplementar para 2020. A lei proposta altera a Lei do Orçamento do Estado para 2020, permitindo a materialização do Programa de Estabilização Económica e Social.

Em 10 de Julho de 2020, o Conselho de Ministros aprovou oficialmente o Plano Nacional de Energia e Clima com metas para 2030 em Energias Renováveis. O Plano compromete-se a uma contribuição RES de 47% que se traduz em 80% de RES-E. De acordo com o Plano, Portugal espera atingir 9,3 GW de energia eólica e 9 GW de energia solar fotovoltaica até 2030.

Em 24 e 25 de Agosto de 2020 realizou-se o leilão solar que tinha sido anunciado pela Secretaria de Estado da Energia em 27 de Março de 2020. A capacidade de injeção leiloada foi de 700 MW, todos nas áreas do Alentejo e Algarve e o processo de pré-qualificação iniciou a 8 de Junho de 2020.

De acordo com a informação disponibilizada on-line, os promotores tinham a opção entre os três regimes de remuneração a seguir: i) estruturas tarifárias garantidas fixas, nas quais as ofertas tinham um desconto a um preço de referência em €/MWh; ii) um regime de mercado em que os promotores licitavam uma contribuição feita ao SEN em MWh e em que os promotores que licitavam as maiores contribuições recebiam o título de capacidade; e iii) um novo sistema que consistia num regime de mercado para centrais que incorporam um sistema de armazenamento, em que os participantes deveriam oferecer o valor do pagamento da capacidade que gostariam de receber em €/MW (MW de capacidade de conexão). Em troca, assinavam um contrato unilateral CfD (contrato por diferenças) com a REN para proteger o sistema de eventos de aumentos de preço.

No total foram atribuídos 670 MW de nova capacidade, dos quais 483 MW na opção EES (Sistemas de armazenamento de energia), 177 MW na opção de sistema e 10 MW na opção CfD.

Enquadramento regulatório das actividades na Roménia

No final de 2019, a entidade reguladora (ANRE) divulgou a Ordem 236/2019, que determina preços negativos e Contrato de Aquisição de Energia (CAE), seguindo o mandato da Comissão Europeia (CE) de remover limites de preços dos mercados grossistas. O limite de preço do desequilíbrio deveria ter sido removido em Abril, mas registaram-se atrasos na implementação. Adicionalmente, a ANRE está a trabalhar num mecanismo de preço único, também de acordo com as directrizes de equilíbrio europeias (com previsão de implementação em Janeiro de 2021). A Ordem também parece permitir CAE como transacções de energia em mercados não regulamentados.

O estado de emergência foi declarado em 16 de Março de 2020, através do Decreto presidencial 195/2020. O decreto visa controlar a disseminação da COVID-19. Entre outros, o decreto inclui restrições de certos direitos (introduzindo, por exemplo, quarentenas obrigatórias) e a possibilidade de controlo de preços para certos bens e/ou serviços (por exemplo, os preços da electricidade não podem ser aumentados acima dos níveis aplicáveis no dia da emissão do decreto). O estado de emergência foi prorrogado posteriormente até 16 de Maio de 2020. Durante o período de estado de emergência, o governo lançou várias medidas de alívio económico, como prorrogação dos prazos de pagamento de impostos locais, um programa de reestruturação da dívida fiscal, uma redução da taxa de juros monetária, entre outros.

Em 31 de Março de 2020, a ANRE publicou a Ordem 61/2020, declarando que preços negativos seriam permitidos a partir de Setembro de 2020, alinhada com a Ordem 236/2019 publicada em 2019. A data para remover o preço limite de desequilíbrio tem sido adiada várias vezes desde a Ordem 236/2019.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 14 de Maio de 2020, foi aprovada a Portaria de Emergência 74/2020, que altera a Lei da Energia 123 e permitindo os CAE assinados fora dos mercados centralizados para novos projectos renováveis com data de início de operação comercial (COD) a partir de Junho de 2020. Parece, contudo, que a Portaria de Emergência foi modificada para sua ratificação no Parlamento, retirando a menção dos CAE, apesar de ter sido publicado anteriormente no Jornal Oficial.

Em 11 de Junho de 2020, o Ministério da Energia romeno propôs um Memorando com as características básicas de um potencial esquema de CfD, reforçado em tecnologias de baixo carbono (energias renováveis, Sequestro de carbono (CCS) e Sistemas de armazenamento de energia (ESS)).

Enquadramento regulatório das actividades na América do Norte

Em 20 de Dezembro de 2019, o Presidente assinou o "Taxpayer Certainty and Disaster Tax Relief Act" de 2019. A lei altera o cronograma progressivo dos Créditos Fiscais à geração (PTC) para projectos de energia eólica "onshore". De acordo com a lei anterior, os PTC reduziram para 40% para projectos que iniciam a construção em 2019 e depois para 0% para instalações para as quais a construção começou em 2020. O novo acto estabelece a taxa de 40% dos PTC para os projectos de 2019 e aumenta os PTC a 60% para projectos que iniciam a construção em 2020. Os projectos que iniciam a construção em 2021 e posteriormente não terão PTC. Esta lei não fez alterações no Crédito a reclamar de impostos pagos (ITC) solar.

O Departamento do Tesouro dos Estados Unidos estendeu formalmente os prazos de elegibilidade para PTC e ITC em conexão com instalações renováveis. Esta extensão foi bem recebida pelos projectos de energia solar, eólica e outros renováveis devido às incertezas da pandemia de COVID-19. As extensões foram anunciadas no Aviso 20-41, emitido a 27 de Maio de 2020. O período de segurança será agora estendido para cinco anos (anteriormente quatro) para concluir projectos iniciados em 2016 e 2017, mantendo a elegibilidade dos PTC e ITC. Construtores e investidores que utilizem o período de segurança de 5% mantêm sua elegibilidade desde que o contribuinte (i) tenha investido 5% dos custos do projecto até 31 de Dezembro de 2019, (ii) razoavelmente espere a entrega de equipamentos destinados a satisfazer o período de segurança dentro de 3,5 meses após a data do pagamento, (iii) recebeu equipamentos qualificados até 15 de Outubro de 2020 para equipamentos pagos em ou após 16 de Setembro de 2019.

Enquadramento regulatório das actividades na Polónia

O Conselho dos Ministros publicou em 31 de Dezembro de 2019 um projecto de Portaria que define volumes e valores para os leilões de 2020. Os volumes propostos foram aumentados significativamente em relação às versões anteriores (para energia eólica e energia solar onshore acima de 1 MW, foi fixado em 46,29 TWh, equivalente a cerca de 0,8 GW de energia eólica onshore e cerca de 0,7 GW de energia solar fotovoltaica). Em 2020, é esperada uma ronda de leilão renovável no quarto trimestre.

Em 15 de Janeiro de 2020, o Ministério de Activos do Estado apresentou para consulta pública um projecto de lei sobre a promoção da geração de electricidade em parques eólicos offshore. O regime de remuneração proposto é um CfD de 25 anos com risco de perfil totalmente coberto. O projecto de lei também considera a possibilidade de conceder apoio a um projecto até 4,6 GW (desde que determinados objectivos do projecto sejam alcançados). A partir de 2023 (ou uma vez atingido o limite de 4,6 GW), os projectos eólicos offshore poderão participar em leilões competitivos.

Em 13 de Março de 2020, o Ministro da Saúde anunciou um estado de ameaça epidemiológica na Polónia, situação legal que visa introduzir medidas para reduzir a disseminação da COVID-19. Após o anúncio, algumas restrições foram aprovadas, incluindo a proibição de entrada no território da Polónia para estrangeiros, a obrigação de quarentena doméstica de 14 dias, a suspensão de todas as ligações internacionais aéreas e ferroviárias, entre outras. As medidas restritivas começaram a ser levantadas em 20 de Abril de 2020. Várias medidas de alívio económico, os chamados escudos anti-crise do governo, foram aprovadas desde o início do estado de ameaça epidemiológica. Em particular, os seguintes aplicam-se aos produtores de energia renovável: 1) os projectos renováveis premiados nos leilões de 2018 e 2019 beneficiarão de extensões de COD (até 12 meses), se forem comprovados alguns atrasos (por exemplo, (i) atrasos na entrega de equipamentos que fazem parte da instalação, (ii) na construção ou (iii) na conexão da rede, entre outros); 2) as empresas de energia serão obrigadas a ajustar nos contratos de conexão à rede a data da primeira entrega, considerando as prorrogações dos prazos.

Após a consulta lançada em Fevereiro de 2020 pelo Ministério de Bens do Estado, o Ministério do Clima publicou em Maio de 2020 os preços de referência para os leilões de 2020. O preço de referência para energia eólica "onshore" foi reduzido de 285 para 250 PLN/MWh. Também foram decididas reduções para pequenas e grandes instalações de energia solar fotovoltaica. Em relação ao próximo leilão, o volume de energia eólica e energia solar "onshore" acima de 1 MW será 46,29 TWh equivalente a 0,8 GW de energia eólica "onshore" e 0,7 GW de energia solar fotovoltaica.

Enquadramento regulatório das actividades em França

Em Dezembro de 2019, o CRE (Regulador de Energia) realizou um leilão para adquirir 630 MW de energia eólica onshore e os resultados foram anunciados em 2 de Abril de 2020. No total, 35 parques eólicos terrestres no total de 750 MW (consideravelmente acima da capacidade inicialmente prevista) receberam um Contrato por Diferença (CfD). O preço médio das ofertas vencedoras foi de 62,9€/MWh.

Uma nova versão do PPE (Programmation Pluriannuelle de l'Énergie) foi publicada para consulta até 19 de Fevereiro de 2020. A nova versão do plano que alimenta o NECP (Plano Nacional de Energia e Clima) de França aumentou as metas eólicas offshore em relação à versão anterior, enquanto diminuiu os parques solares. De acordo com a versão mais recente, França precisaria atingir em 2028 entre 33,2 e 34,7 GW de energia eólica onshore, 5,2-6,2 GW de energia eólica offshore e 35,1-44 GW de energia solar fotovoltaica. O PPE inclui também um cronograma de licitações a ser realizado entre 2020 e 2034. A versão final do PPE foi aprovada por Lei em 24 de Abril de 2020 e manteve todos os números do projecto anterior publicados para consulta em Fevereiro.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 20 de Março de 2020, foi publicado o decreto CR 17 (Complément de Remunération 2017), que altera o decreto anterior (Arrêté 6/05/2017). O decreto visa facilitar a transição do regime de CR 16 para CR 17. O número máximo de turbinas por parque eólico aumentou para 6 (de 4, na versão anterior) e as limitações de altura ainda não foram introduzidas (será anunciado num decreto adicional).

A Assembleia Nacional Francesa aprovou em 21 de Março de 2020 uma lei que introduz o "estado de emergência sanitária" durante a pandemia de COVID-19. A lei introduz medidas que limitam as liberdades privadas (como confinamento e requisições) e contém disposições sobre o adiamento do segundo turno das eleições municipais francesas, medidas económicas para apoiar a economia e outras medidas que afectam a justiça e o direito trabalhista francês. As medidas para aliviar as restrições em todo o país foram aplicadas a partir de 11 de Maio de 2020. Os pacotes de resgate económico podem chegar a 110 mil milhões de Euros e incluirão garantias, empréstimos, moratórias no pagamento de dívidas, entre outros. No sector de energias renováveis, foram previstos prolongamentos de vários prazos para lidar com atrasos e o próprio sector foi declarado "estratégico". Os períodos de teste para os projectos CR 16 e CR 17 foram estendidos por três meses. Além disso, foi anunciada uma extensão de 7 meses dos prazos de COD, mas será restrita a projectos eólicos e solares com (i) COD inicialmente agendado após 12 de Março de 2020, (ii) esquema de remuneração concedido antes ou durante o período de 12 de Março a 23 de Junho 2020 e (iii) capacidade nominal inferior a 200 MW.

Adicionalmente, o Ministério da Energia de França anunciou que o próximo leilão eólico onshore seria dividido em duas fases. Parte da capacidade (1/3, inicialmente 250 MW) foi leiloada em 1 de Julho de 2020 (no qual a EDPR não participou) e a capacidade restante (2/3, ou seja, 500 MW) será leiloada a 1 de Novembro de 2020.

Em 8 de Setembro de 2020, foi publicado um compromisso de hidrogénio, excedendo as estratégias nacionais Europeias anteriores, ao prometer 6,5 GW de capacidade do electrolisador até 2030. O plano surgiu após o governo Francês anunciar um plano de recuperação económica devido ao surto de COVID-19 de 100 mil milhões de Euros, incluindo 30 mil milhões de Euros inteiramente dedicados à transição energética. A recente estratégia para o hidrogénio incluiu um compromisso de orçamento de 7 mil milhões de Euros para o hidrogénio com baixo teor de carbono entre 2020-2030.

2. Políticas Contabilísticas

a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras condensadas consolidadas e individuais da EDP - Energias de Portugal, S.A. reflectem os resultados das operações da empresa e das suas subsidiárias (Grupo EDP ou Grupo) e a participação do Grupo nas respectivas "joint ventures" e associadas, para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019, e foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo da EDP S.A. no dia 29 de Outubro de 2020, sendo expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de Junho, as demonstrações financeiras condensadas individuais da EDP S.A. e consolidadas do Grupo EDP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas (standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras condensadas consolidadas e individuais da EDP S.A., para o período findo em 30 de Setembro de 2020, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela U.E. até 1 de Janeiro de 2020 e considerando a Norma Internacional de Relato Financeiro IAS 34 - "Relato Financeiro Intercalar", pelo que não incluem toda a informação exigida para as demonstrações financeiras anuais e devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

A actividade do Grupo EDP não apresenta, em base trimestral, um nível de sazonalidade que possa ser considerado significativo.

Foram incluídas notas explicativas seleccionadas para explicar eventos e transacções que são significativos para a compreensão das alterações na posição financeira e no desempenho do Grupo EDP desde as últimas demonstrações financeiras anuais.

Alteração de Política Contabilística em base individual

Em 1 de Janeiro de 2020, a EDP S.A. alterou a sua política contabilística de reconhecimento dos saldos relativos ao sistema financeiro do Grupo, passando a reconhecer os saldos activos e passivos respectivamente em Caixa e equivalentes de caixa e Dívida financeira. Antes desta alteração, a empresa reconhecia estes saldos em Outros devedores e outros activos e Outros credores e outros passivos.

Com referência a 31 de Dezembro de 2019, em base individual, o efeito desta alteração implicou a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros devedores e outros activos para a rubrica de Caixa e equivalentes no montante de 612.064 milhares de Euros e a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros credores e outros passivos para a rubrica de Dívida financeira no montante de 711.836 milhares de Euros.

Com referência a 30 de Setembro de 2019, em base individual, o efeito desta alteração implicou a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros devedores e outros activos para a rubrica de Caixa e equivalentes no montante de 782.808 milhares de Euros e a reclassificação de um saldo da rubrica de Outros credores e outros passivos para a rubrica de Dívida financeira no montante de 806.443 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Com referência a 30 de Setembro de 2019, em base individual, o efeito desta alteração implicou a reclassificação na Demonstração dos Fluxos de Caixa de um saldo negativo de 106.812 milhares de Euros da linha de Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas para a linha de Caixa e equivalentes.

Alteração de apresentação dos resultados em Joint Ventures e Associadas

Em Janeiro de 2020, o Grupo assinou um acordo com a ENGIE para formar uma nova entidade – uma joint-venture com igual controlo por ambas as partes – como veículo exclusivo de investimento do Grupo EDP e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore (fixo e flutuante) em todo o mundo, combinando a competência industrial e a capacidade de desenvolvimento das duas empresas. Como acordado, o Grupo EDP e a ENGIE estão a combinar os seus activos eólicos offshore e os projectos em desenvolvimento nesta nova entidade, começando com um total de 1,5 GW em construção e 3,7 GW em desenvolvimento, e a trabalhar em conjunto para criar um líder global no sector.

Dada a relevância deste acordo e as perspectivas de crescimento do negócio renovável offshore em todo o mundo, o Grupo alterou a forma como monitoriza estes investimentos, razão pela qual entendeu alterar a apresentação dos resultados relativos às Joint Ventures e Associadas na Demonstração de Resultados Consolidada. Anteriormente, o Grupo apresentava uma linha na sua Demonstração de Resultados Consolidada em que reflectia apenas a sua proporção dos resultados de joint ventures e associadas, sendo que os resultados decorrentes de operações de aquisições e/ou alienações deste tipo de investimentos eram reconhecidos nas linhas de custos e proveitos financeiros.

Com esta alteração, considerando que os interesses em joint ventures e associadas, em particular o referido veículo para a actividade eólica offshore, são uma extensão da sua actividade operacional através da qual conduz as suas operações e a sua estratégia, o Grupo passa a incluir após as rubricas de outros proveitos e custos operacionais uma única linha relativa a “Joint Ventures” e Associadas, onde incorpora não só a sua proporção dos resultados destas empresas, como os resultados decorrentes de operações de aquisições e/ou alienações deste tipo de investimentos.

As seguintes políticas contabilísticas foram actualizadas tendo por base as alterações mencionadas acima:

u) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa, e também os depósitos cativos relativos a parcerias institucionais, que visam fazer face a despesas com os custos de construção dos projectos.

Em base individual, a EDP S.A. classifica como caixa e equivalentes os saldos de contas correntes com empresas do Grupo formalizados através de acordos de Cash Pooling (Sistema Financeiro Grupo).

3. Normas Contabilísticas e Interpretações Recentemente Emitidas

As demonstrações financeiras condensadas consolidadas e individuais da EDP S.A., para o período findo em 30 de Setembro de 2020, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela U.E. até 1 de Janeiro de 2020 e considerando a Norma Internacional de Relato Financeiro IAS 34 - "Relato Financeiro Intercalar", pelo que não incluem toda a informação exigida para as demonstrações financeiras anuais e devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

Normas, alterações e interpretações emitidas efectivas para o Grupo

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, sem impactos significativos, podem ser analisadas como segue:

- Reforma da taxa de juro de referência (IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 alteradas).

As alterações na Reforma da taxa de juro de referência (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) foram emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Setembro de 2019 e endossadas pela UE em 15 de Janeiro de 2020. Estas entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2020 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

As alterações esclarecem que as entidades continuam a aplicar determinados requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que a taxa de juro de referência no qual os fluxos de caixa cobertos e os fluxos de caixa do instrumento de cobertura se baseiam não será alterada como resultado desta reforma. As alterações à IFRS 9 incluem um conjunto de isenções que se aplicam a todas as relações de cobertura do risco de taxa de juro que são afectadas pela reforma da taxa de juro de referência, as quais devem ser de estrita aplicação. Consequentemente, as entidades deixarão de aplicar estas isenções quando ocorra uma das seguintes situações: (i) deixe de existir incerteza quanto ao momento e ao montante dos fluxos de caixa subjacentes; ou (ii) a relação de cobertura termine.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

O Grupo EDP adoptou, retroactivamente, os requisitos da IBOR Reform às relações de cobertura existentes a 1 de Janeiro de 2020 e às que foram posteriormente designadas, e que são directamente afectadas. Em particular, considera-se que uma relação de cobertura é directamente afectada se a respectiva reforma criar incerteza quanto: (i) À taxa de juro de referência designada numa relação de cobertura para cobrir um determinado risco ou, (ii) Ao prazo ou montante dos fluxos associados à taxa de juro de referência do item coberto ou do instrumento coberto. À data de 30 de Setembro de 2020, não foram efectuadas alterações aos contratos relativamente à IBOR Reform. O Grupo EDP está a monitorizar as relações contratuais afectadas pela IBOR Reform de modo a minimizar a incerteza relativamente às taxas de juro aplicáveis e à tempestividade dos fluxos associados à taxa de juro de referência.

- IAS 1 (Alterada) e IAS 8 (Alterada) - Definição de material;
- IFRS 3 (Alterada) - Definição de negócio;
- Alterações à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS; e
- IFRS 16 (Alterada) - Bonificações de rendas relacionadas com a Covid-19.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Grupo

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efectivas para o Grupo (cuja data efectiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efectiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia), para as quais não se estimam impactos significativos, são as seguintes:

- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- IAS 1 (Alterada) - Classificação de Passivos como Correntes ou Não Correntes;
- IFRS 3 (Alterada) - Referência à Estrutura conceptual;
- IAS 16 (Alterada) - Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento;
- IAS 37 (Alterada) - Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato;
- Ciclo anual de melhorias (2018-2020);
- IFRS 4 (Alterada) - Diferimento das datas efectivas para aplicação de duas soluções opcionais (isenções temporárias para IFRS 9 e abordagem de sobreposição); e
- Alterações às normas IFRS 9, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 - Reforma da taxa de juro de referência (Fase 2).

4. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras

As IFRS requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo na aplicação das políticas contabilísticas do Grupo EDP mantêm-se face aos utilizados nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2019, sendo de salientar os pontos apresentados abaixo.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Grupo EDP, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração Executivo considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes.

Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual - CMEC

i) Compensação do Equilíbrio Contratual - Revisibilidade Anual

De acordo com a legislação em vigor, em particular o Decreto-Lei n.º 240/2004, com a cessação antecipada dos CAE foi adoptado um mecanismo de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC), ao qual a EDP Produção se vinculou na sequência da assinatura dos Acordos de Cessação em 27 de Janeiro de 2005. Os CMEC compreendem três tipos de compensações: compensação inicial, ajustamento (ou revisibilidade) anual e ajustamento final.

Durante o período I (2007/2017) do mecanismo de CMEC e conforme previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004, foi realizado um acerto com periodicidade anual (revisibilidade anual) que resultou no apuramento de desvios, positivos ou negativos, verificados entre as estimativas efectuadas para o cálculo do CMEC inicial e os valores que resultariam de uma actuação eficiente, conforme pressupostos definidos no modelo Valorágua e utilizando parâmetros verificados nesse modelo. Em 2014, o Despacho n.º 4694/2014 veio alterar os procedimentos a seguir no cálculo da revisibilidade anual no que respeita à consideração das receitas obtidas no mercado de serviços de sistema (banda de regulação secundária) pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC.

Os montantes das revisibilidades relativos aos anos de 2007 a 2014 foram determinados e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da energia, tendo a EDP Produção impugnado:

- a) Quanto à homologação das revisibilidades de 2011 e 2012, o facto de não ter considerado no cálculo dessas revisibilidades os custos suportados com a tarifa social; e
- b) Quanto à homologação da revisibilidade de 2014, o facto de não ter considerado no cálculo dessa revisibilidade os custos suportados com a tarifa social e com a CESE.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Relativamente à revisibilidade relativa ao ano de 2015, esta foi objecto de homologação no dia 20 de Outubro de 2020 por parte do membro do Governo responsável pela área da energia. No âmbito desta homologação, foram deduzidos ao valor dessa revisibilidade 72,9 milhões de Euros relativos à alegada sobrecompensação das centrais CMEC, pela sua participação no mercado de serviços de sistema, entre 2009 e 2013. A EDP irá proceder à impugnação do diploma, por não se rever na análise de sobrecompensação realizada, que aliás foi já objecto de contestação no âmbito da decisão condenatória da Autoridade da Concorrência sobre esta matéria (ver nota 30).

No que se refere às revisibilidades anuais de 2016 a 2017, ainda se aguarda a respectiva homologação pelo membro do Governo responsável pela área da energia.

ii) Compensação do Equilíbrio Contratual - Ajustamento Final

O cálculo do Ajustamento Final dos CMEC é efectuado de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 3.º, e do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro. O Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016) determinou, no artigo 170.º, que o montante de Ajustamento Final é apurado e fundamentado em estudo elaborado e apresentado pela ERSE. Esta entidade contou com o apoio técnico da Equipa de Trabalho EDP Produção e REN (Equipa de Trabalho), constituída nos termos legais.

Neste sentido, foi elaborado o relatório com o cálculo do Ajustamento Final dos CMEC, preparado pela Equipa de Trabalho, cumprindo a metodologia de cálculo que se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 240/2004. Os montantes apurados pela referida equipa, e que foram presentes à ERSE, situam-se num intervalo entre 256,5 e 271 milhões de Euros.

No final de Setembro de 2017, a ERSE apresentou ao Governo o estudo sobre o cálculo do Ajustamento Final dos CMEC com um valor de 154 milhões de Euros, que foi provisoriamente incorporado no Documento de Tarifas e Preços para 2018.

Nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2017, a EDP reflectiu a sua melhor estimativa do Ajustamento Final CMEC, tendo registado um activo de 256,5 milhões de Euros por contrapartida de proveitos diferidos com base na metodologia fixada no Decreto-Lei n.º 240/2004 para o efeito e nos pareceres jurídicos entretanto obtidos sobre esse entendimento.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) de 25 de Abril de 2018, que homologou o valor referente ao Ajustamento Final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de Euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo. A 30 de Setembro de 2020 a EDP mantém a provisão nas suas contas.

Considerando que o acto administrativo contido no Despacho de homologação do SEE de 25 de Abril de 2018 carece de fundamento técnico, económico e legal, e que, em particular, não aplica a metodologia de cálculo constante do Decreto-Lei n.º 240/2004 e que levaria à determinação de um montante próximo daquele que foi apurado pela Equipa de Trabalho, em 3 de Setembro de 2018, a EDP Produção contestou-o administrativamente.

"Clawback" - Mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal

Na sequência de alterações fiscais ocorridas em Espanha que afectaram os produtores de electricidade a operar naquele País, foi aprovado em Portugal o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, que visava a reposição do equilíbrio concorrencial entre os produtores de electricidade localizados em Portugal e os produtores a operar no espaço Europeu.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013 e respectiva regulamentação, para repor o referido equilíbrio, as centrais a operar em regime de mercado situadas em Portugal, e que não se encontrassem abrangidas pelo regime CAE ou CMEC, deveriam pagar um montante por MWh produzido.

O montante a pagar deveria considerar, por um lado, a estimativa do impacto que eventos extra-mercado verificados na União Europeia (como as referidas alterações fiscais espanholas) teriam no preço de mercado grossista ibérico e, por outro lado, a existência de eventos extra-mercado nacionais que afectassem a competitividade dos produtores de electricidade a operar em território Português. Desta forma, obter-se-ia uma medida da vantagem competitiva líquida que os produtores a operar em Portugal alegadamente teriam.

No âmbito da regulamentação deste mecanismo – genericamente designado por "Clawback" –, o Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro de 2015, aprovou a Tarifa Social e a CESE como eventos extramercado que deveriam ser considerados desvantagens competitivas dos produtores a operar em Portugal.

Através do Despacho n.º 7557-A/2017 de 25 de Agosto, foi revogado o conteúdo integral do Despacho n.º 11566-A/2015 (que definiu os parâmetros para apuramento da fórmula do valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho 2013, por cada MWh injectado na rede), devendo a ERSE, ouvida a DGEG, apresentar propostas para a definição dos valores dos parâmetros, bem como apresentar proposta dos termos de referência do novo estudo.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Posteriormente, o Despacho n.º 9371/2017 de 24 de Outubro, considerou parcialmente nulo o Despacho n.º 11566-A/2015 em relação às decisões contidas nos seus n.ºs 11 e 12 (consideração dos custos associados à CESE e Tarifa Social no preço unitário) e solicitou à ERSE a ponderação no cálculo da tarifa Uso Global de Sistema (UGS) de 2018, da recuperação, em benefício das tarifas pagas pelos consumidores, dos montantes alegadamente indevidos nelas incluídas nos anos anteriores (2016 e 2017). O Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Novembro, definiu, por sua vez, um novo valor para a estimativa do impacto dos efeitos extra-mercado verificados na União Europeia no preço de mercado - 4,75 €/MWh, com efeitos retroactivos a 24 de Agosto. Na sequência destes Despachos, o Documento de Tarifas e Preços para 2018 incluiu um valor de "Clawback" a devolver às tarifas de cerca de 90 milhões de Euros, que incorporou as centrais CMEC e as produções estimadas.

A EDP Produção considera, tendo por base a sua interpretação da legislação e os pareceres jurídicos entretanto obtidos, que o regime do Decreto-Lei n.º 74/2013 tem o propósito de restabelecer uma situação de equilíbrio concorrencial entre produtores a operar em território Português e os seus congéneres a operar noutros países Europeus, o que implica considerar como eventos extramercado, tanto os tributos que onerem apenas os produtores localizados fora de Portugal (e em particular Espanha), como aqueles que recaiam exclusivamente sobre os produtores localizados em Portugal, onerando-os. Neste sentido, entende a EDP Produção que os Despachos n.º 9371/2017 e n.º 9955/2017 desvirtuaram por completo o mecanismo de "Clawback", tendo procedido à sua impugnação judicial em Janeiro de 2018.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018 reflectiam o valor do "Clawback" apurado pela EDP Produção tendo por base a legislação e regulamentação em vigor em cada período, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2013, a Portaria n.º 225/2015, o Despacho n.º 9371/2017 e o Despacho n.º 9955/2017. De referir que este mecanismo não é aplicado às centrais que, em 2018, ainda estão abrangidas pelo mecanismo dos CMEC. No entanto, esta situação veio a ser alterada posteriormente e objecto de contestação por parte da EDP Produção.

A 5 de Outubro de 2018, o legislador espanhol, através das disposições adicionais sexta e sétima do artigo 21º do real Decreto-Ley 15/2018, suspendeu o imposto de 7% sobre a produção de energia eléctrica, aprovado em 2012, por um período de seis meses, período este que decorreu entre o início de Outubro de 2018 e o final de Março de 2019. A suspensão deste imposto correspondeu à suspensão do evento extramercado verificado na União Europeia e considerado para efeitos da determinação do valor do "Clawback".

Na sequência da suspensão temporária do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha:

- Foi aprovado o Despacho n.º 895/2019, de 23 de Janeiro, que estabeleceu a suspensão do "Clawback" pelo período de 6 meses a contar de 1 de Outubro de 2018;
- O Documento de Tarifas e Preços para 2019, publicado a 17 de Dezembro de 2018, estimou um valor a pagar a título de "Clawback" de 4,18€/MWh, a aplicar após o termo do período de suspensão (mais concretamente a partir de 6 de Abril de 2019);
- A ERSE comunicou à EDP Produção que seria suprimida ou anulada qualquer facturação do "Clawback" relativa ao período de suspensão referido;
- A Lei de Orçamento de Estado para 2019 previu que "o Governo procede, até final do primeiro trimestre de 2019, à revisão do mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, adaptando-o às novas regras do Mercado Ibérico de Electricidade, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados, que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores".

A 1 de Abril de 2019 terminou a suspensão do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha, tendo este voltado a vigorar. A partir desse momento, foi retomada a facturação do "Clawback" à EDP Produção, com base num valor de 4,75€/MWh.

Em 9 de Agosto de 2019 foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2019, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2013, que altera o âmbito de incidência subjectiva do mecanismo de "Clawback". Anteriormente estavam sujeitos ao "Clawback" os produtores de energia eléctrica em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida". Com a publicação deste diploma passou a estar incluído no âmbito de aplicação do "Clawback" as centrais CMEC. Por considerar que este âmbito de aplicação contradiz o disposto no Decreto-Lei n.º 240/2004, a EDP procedeu à respectiva impugnação.

O mesmo Decreto-Lei introduziu a possibilidade de se definirem pagamentos por conta, tendo, a 26 de Setembro de 2019, sido publicado o Despacho n.º 8521/2019, que fixou os valores de pagamento por conta relativos ao mecanismo de "Clawback" em 2,71€/MWh para centrais a carvão e 4,18€/MWh para as restantes centrais.

No Documento de Tarifas e Preços para 2020, publicado a 16 de Dezembro de 2019, a ERSE considerou os valores unitários definidos no Despacho n.º 8521/2019, corrigindo apenas o valor aplicável ao carvão para 1,23€/MWh, devido ao aumento da percentagem de tributação do ISP e adição de CO2 previsto para 2020.

A 27 de Dezembro de 2019, foi publicado o Despacho n.º 12424-A/2019, que identifica como eventos extramercado nacionais a considerar no Estudo a elaborar pela ERSE até Abril de 2020 (com referência a 2019) no âmbito do mecanismo de "Clawback", a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de electricidade (ISP), a CESE e a Tarifa Social de Electricidade.

Em 20 de Março de 2020 foi publicada a Directiva n.º 4/2020, da ERSE, que aprova as regras operacionais do relacionamento comercial entre o Operador da Rede de Transporte (ORT) e os produtores abrangidos pela aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho de 2013, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de Agosto de 2019, revogando a Directiva n.º 15/2016, de 14 de Setembro de 2016, referente ao regime de "Clawback". A principal novidade desta Directiva é permitir a discriminação do montante das centrais com CMEC e permitir a agregação mensal por área de balanço, em vez de por centro electroprodutor.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 30 de Junho de 2020 foi publicado o Despacho n.º 6740/2020, do Gabinete do SEE, que estabelece o valor de pagamento por conta a aplicar em 2020 aos produtores de energia eléctrica abrangidos pelo mecanismo de “Clawback”. É definido um valor de pagamento por conta para o ano 2020 de 2,24 €/MWh para as centrais que não estão sujeitas a eventos extramercado internos, ou seja, apenas a alguns produtores de energia renovável em mercado com excepção dos centros electroprodutores incluídos no âmbito dos eventos extramercado internos identificados.

Em 22 de Outubro de 2020, foi publicado o Despacho n.º 10177/2020, do Gabinete do SEE, que determina a compensação final do “Clawback” relativo ao ano 2019, considerando como único evento extramercado interno ao SEN o regime de ISP, determinando assim um valor de 2,24 €/MWh para as centrais hídricas, a gás e PRE em mercado e de 0,68 €/MWh para as centrais a carvão. Esta determinação não é coerente com a constante do Despacho 12424-A/2019, de 27 de Dezembro de 2019, que identifica como eventos extramercado internos relativos ao ano de 2019 o ISP, CESE e Tarifa Social. O Grupo EDP irá proceder à impugnanção deste Despacho.

Regime de Tarifa Social

O Grupo EDP decidiu, na sequência da análise periódica de litigância, que irá suscitar junto da Comissão Europeia a análise da conformidade do mecanismo de financiamento da Tarifa Social, a cargo dos produtores em regime ordinário, face às normas e princípios do direito da União Europeia. Desde 2011, já foi imputado à EDP um custo com a Tarifa social que excede os 460 milhões (incluindo a estimativa da ERSE para 2021). A EDP não questiona a existência da Tarifa Social em si mesma, com cujo propósito concorda, mas não pode, atendendo à evolução do respectivo regime, conformar-se com os termos em que o legislador consagrou o seu modo de financiamento.

Serviços de sistema

Em 3 de Setembro de 2018 a Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual pretende imputar à EDP Produção um comportamento de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estima que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o SEN e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A mesma autoridade salienta que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção exerceu o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito que lhe foi imputado e às sanções em que poderá incorrer, isto é, apresentou resposta à Nota de Ilícitude.

A 18 de Setembro de 2019 a AdC comunicou à EDP a sua decisão de sentido condenatório, com imposição de coima de 48 milhões de Euros, por abuso de posição dominante no mercado da banda de regulação secundária em Portugal Continental entre 2009 e 2013. No âmbito do quadro legal da Concorrência a coima poderia chegar a 153 milhões de Euros.

De acordo com a AdC, a EDP teria manipulado a sua oferta do serviço de telerregulação ou banda de regulação secundária, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC para a oferecer através das suas centrais em regime de mercado, beneficiando por duas vias:

- Valor de compensação paga às centrais CMEC mais elevado (revisibilidade anual), porquanto a menor participação dessas centrais no fornecimento do serviço de banda de regulação secundária estaria abaixo do que seria expectável (de acordo com critérios de mercado concorrencial);
- Pelo aumento do preço de mercado do serviço de banda de regulação secundária, em consequência da limitação da oferta por parte das centrais em regime CMEC, favorecendo as centrais em regime de mercado.

A 30 de Outubro de 2019, a EDP Produção apresentou um recurso da decisão da Autoridade da Concorrência para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS). No dia 20 de Maio de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho do TCRS que, entre o mais, admitiu o seu Recurso de Impugnação Judicial, fixando-lhe efeito meramente devolutivo e determinando o pagamento da coima aplicada no prazo de 20 dias. A EDP Produção invocou factos supervenientes para a demonstração do prejuízo considerável, e arguiu vícios da decisão que determinou a atribuição de efeito meramente devolutivo ao Recurso de Impugnação Judicial, estando a aguardar por uma decisão do tribunal sobre se a coima pode ser substituída por alguma forma de caução, enquanto não houver uma decisão do Tribunal.

O Grupo EDP considera que a EDP Produção não praticou qualquer abuso de posição dominante, tendo actuado estritamente de acordo com o enquadramento legal em vigor. A 20 de Outubro de 2020 a EDP Produção tomou conhecimento, por carta remetida pela DGEG, do despacho do SEE relativo à homologação da revisibilidade referente ao ano de 2015, a qual é deduzida num valor de 72,9 milhões de Euros, relativo à alegada sobrecompensação. Neste sentido o Grupo EDP procedeu ao registo de uma provisão no valor de 72,9 milhões de Euros (ver nota 30), indo proceder à impugnação administrativa do despacho do SEE.

Aspectos Inovatórios

A 9 de Julho de 2018, a EDP foi notificada, no âmbito de audiência de interessados promovida pela DGEG, para se pronunciar sobre a possibilidade de aquela Direcção propor ao Secretário de Estado da Energia (SEE) a devolução de um valor associado a alegados “aspectos inovatórios” introduzidos pelo regime CMEC face aos CAE de até um montante máximo de 357,9 milhões de Euros. De acordo com a DGEG este montante estaria associado à não previsão legal de testes à disponibilidade das centrais CMEC (285 milhões de Euros) e à questão de serviços de sistema atrás mencionada (72,9 milhões de Euros).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

No dia 26 de Setembro de 2018, a EDP Produção foi notificada do Despacho do SEE de 29 de Agosto, que considera como "aspecto inovatório" o tópico "procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado", quantificado em 285 milhões de Euros. Este Despacho refere-se, subentende-se, à alegada ausência de previsão legal de testes de disponibilidade das centrais CMEC. Considerando que o Despacho em causa carece de fundamento técnico, económico e legal, em 8 de Outubro de 2018, a EDP Produção apresentou uma reclamação graciosa do mesmo.

Posteriormente, por um lado, por carta da ERSE de 12 de Novembro de 2018, a EDP Produção tomou conhecimento do Despacho do SEE de 4 de Outubro, que, na sequência do Despacho de 29 de Agosto, declarou a nulidade dos ajustamentos anuais na parte em que os mesmos ponderaram o alegado "aspecto inovatório" relativo aos procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade. Por outro lado, no Documento de Tarifas e Preços para 2019, a ERSE considerou a devolução de um montante de 90 milhões de Euros relativos a uma parcela dos 285 milhões de Euros referidos, prevendo que as restantes parcelas serão pagas durante um número de anos que permita que os CMEC tenham impacto tarifário nulo, traduzindo-se em 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2020, 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2021 e 21,9 milhões de Euros em 2022.

Sem que tenha entretanto recebido qualquer resposta à reclamação graciosa apresentada, no dia 1 de Fevereiro de 2019, a EDP Produção impugnou judicialmente os Despachos de 29 de Agosto e de 4 de Outubro, juntamente com o Documento de Tarifas e Preços para 2019, quanto à parte referida.

No Documento de Tarifas e Preços de electricidade para 2020, aprovado pela ERSE em 16 de Dezembro de 2019, aquela entidade voltou a inscrever 86,5 milhões de Euros, conforme tinha previsto no ano anterior.

Apesar do Grupo EDP considerar que não existiram quaisquer aspectos inovatórios ponderados nos ajustamentos dos CMEC, reconheceu uma provisão de 285 milhões de Euros nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018. Em 2019 a EDP efectuou o pagamento de 92.458 milhares de Euros e durante o ano de 2020 efectuou o pagamento de 67.071 milhares de Euros (ver nota 30), utilizando assim parte desta provisão, pelo que a 30 de Setembro de 2020 esta provisão totaliza o montante de 125.471 milhares de Euros.

Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão e Alvito

A 17 de Dezembro de 2008, a EDP Produção celebrou com o Estado Português o Contrato de Implementação do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH) relativo aos Aproveitamentos Hidroeléctricos de Fridão (AHF) e de Alvito (AHA) tendo pago, para o efeito, a quantia de 231.700 milhares de Euros. Deste montante, 217.798 milhares de Euros dizem respeito ao direito de implementar e explorar o AHF.

A EDP Produção deu posteriormente seguimento aos procedimentos para a implementação dos aproveitamentos, tendo, no caso do AHF, obtido, designadamente, a Declaração de Impacto Ambiental favorável condicionada e Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).

Em 22 de Outubro de 2013, a EDP Produção solicitou ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia, com fundamento em alteração das circunstâncias, o adiamento da assinatura do contrato de concessão do AHF. Esse pedido foi rejeitado formalmente em 2 de Maio de 2014 tendo, posteriormente, sido negociado entre a EDP Produção e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a minuta do contrato de concessão de utilização do domínio hídrico relativo ao AHF e marcada data para a respectiva assinatura para o dia 30 de Setembro de 2015, a qual foi desmarcada pelo Governo sem reagendamento de nova data.

Em 2016, na sequência da tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Programa do Governo veio prever a reavaliação do PNBEPH. Neste contexto, foi acordada a suspensão, por três anos, da execução do Contrato de implementação do AHF, bem como a revogação do Contrato de Implementação relativamente ao AHA, através de Memorando de Entendimento assinado em 5 de Dezembro de 2016, concretizado por acordo celebrado entre o Estado Português e a EDP Produção em 11 de Abril de 2017.

Esta decisão de adiamento foi tomada com base em razões de interesse público, relacionadas com o facto de, considerada a evolução da potência instalada e da procura de energia desde 2008 (data de celebração do Contrato de Implementação) até 2016, não se afigurar claro que o AHF fosse uma mais-valia a nível energético que compensasse os impactos ambientais resultantes da sua execução.

Em 16 de Abril de 2019, foi recebido na EDP Produção, via email, o ofício do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, datado de 11 de Abril de 2019, informando da conclusão do Estado quanto à desnecessidade da implementação do AHF para o cumprimento das metas nacionais em matéria de Energias de Fontes Renováveis e de redução de Gases de Efeito Estufa, bem como que "não encontra o Estado nenhuma razão que iniba a intenção de V. Exas em não prosseguir com a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão".

Em simultâneo, o Sr. Ministro do Ambiente e da Transição Energética (MATE) anunciou na Assembleia da República, em audição na Comissão de Ambiente Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, que a decisão do Governo era a de não se construir o AHF e que "o Estado cumprirá sempre o contrato mas acredita que não há razões para qualquer restituição da verba que foi há dez anos entregue ao Estado". Reconheceu, no entanto, não haver qualquer acordo com a EDP em relação a esta matéria.

A EDP Produção interpelou o Estado Português no sentido de lhe restituir todo o investimento por si realizado, incluindo a contrapartida paga quando da adjudicação provisória e, bem assim, de a compensar pelas demais perdas e danos decorrentes do incumprimento, a liquidar oportunamente. Em face do referido, a 31 de Dezembro de 2019, o Grupo alterou os seus registos contabilísticos reclassificando os Activos tangíveis e intangíveis em curso para Outros devedores e outros activos e valorizado de acordo com os princípios definidos na IFRS 9 (ver nota 22).

Presentemente encontra-se em curso o processo arbitral, iniciado pela EDP Produção, aguardando a apresentação por esta da respectiva resposta.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Alienação de imóveis por parte da EDP Distribuição

No período 2009-2018, a EDP Distribuição alienou um conjunto de imóveis que estavam sem utilização, no valor de cerca de 52 milhões de Euros, obtendo um valor líquido total de mais valias de 33,9 milhões de Euros (35,7 milhões de Euros de mais valias e 1,7 milhões de Euros de menos valias).

Nas contas reguladas enviadas à ERSE em Junho de 2018, a EDP Distribuição identificou o montante a devolver às tarifas referente a amortizações de imóveis vendidos no período de 2012-2017, não tendo a ERSE considerado este valor nas tarifas de 2019, e remetendo o tema para análise posterior.

Nas Tarifas para 2020, a ERSE veio reconhecer o princípio de partilha de ganhos com o sistema e assumiu a devolução às tarifas de cerca de 16,6 milhões de Euros referentes a metade das mais valias líquidas obtidas com a venda de imóveis da EDP Distribuição entre 2009 e 2018, tendo referido que a posição a tomar pelos respectivos concedentes do Contrato de Concessão da Rede Nacional de Distribuição (RND) e das concessões da rede de distribuição de electricidade em BT poderá determinar a revisão deste montante.

Posteriormente à publicação das Tarifas para 2020, o Governo, em 17 de Dezembro de 2019, aprovou um Despacho que estipula que o valor total das mais-valias geradas com a venda de imóveis pela EDP Distribuição entre 2009 e 2018, e que foram objecto de remuneração pelas tarifas, “reverte integralmente para o concedente”, devendo ser “integralmente repercutido nas tarifas de energia eléctrica”.

A 17 de Março de 2020, a EDP Distribuição deu início a um processo de arbitragem no Centro de Arbitragem Comercial, tendo o Estado, representado pelo Ministro do Ambiente e Acção Climática (MAAC), apresentado a sua contestação no passado dia 06 de Julho. Aguarda-se agendamento do julgamento no Tribunal Arbitral para análise e apreciação do tema.

A EDP Distribuição actuou de modo transparente e no quadro dos padrões de eficiência regulatória ditados pela própria ERSE, conforme aliás resulta evidente dos valores que foram, desde sempre, evidenciados nos Relatórios e Contas publicados e nas Contas Reguladas apresentadas.

5. Políticas de Gestão do Risco Financeiro

O Grupo monitoriza regularmente os riscos financeiros aos quais tem exposição. Durante os primeiros nove meses de 2020, tendo em conta o quadro de pandemia COVID-19 e o impacto sobre os mercados, nomeadamente sobre as taxas de juro e câmbio às quais o Grupo se encontra exposto, procedeu-se à reavaliação dos riscos inerentes, tendo-se concluído que as actuais Políticas de Gestão de Risco Financeiro do Grupo já incorporam cenários "worst case" suficientemente conservadores e portanto adequados face ao perfil do Grupo, não tendo sido necessária a sua reformulação. Contudo, não se conhecendo a duração do actual quadro de pandemia COVID-19 e os seus impactos globais, o Grupo EDP continua a monitorizar os riscos, procurando antecipar e gerir eventuais impactos adicionais não contemplados actualmente.

Gestão dos riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro

Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

No que respeita aos instrumentos financeiros que resultam numa exposição ao risco cambial, uma alteração de 10% no câmbio do Euro face ao Dólar, com referência a 30 de Setembro de 2020 e 2019, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Set 2020			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	-996	1.217	-82.644	101.009
	-996	1.217	-82.644	101.009

Milhares de Euros	Set 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	2.612	-3.192	-87.822	107.338
	2.612	-3.192	-87.822	107.338

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de juro, se mantêm constantes.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Análise de sensibilidade - Taxas de juro (excluindo actividade no Brasil)

Tendo por base a carteira de dívida contratada pelo Grupo, com excepção do Brasil, e os respectivos instrumentos financeiros derivados utilizados para cobertura do risco de taxa de juro associado, uma alteração de 50 pontos base na taxa de juro com referência a 30 de Setembro de 2020 e 2019, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Set 2020			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-10.052	10.052	-	-
Dívida não coberta	-6.140	6.140	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	7.197	-7.197
Derivados de negociação (óptica contabilística)	7.742	-7.742	-	-
	-8.450	8.450	7.197	-7.197

Milhares de Euros	Set 2019			
	Resultados		Capitais Próprios	
	50 pb acrécimo	50 pb redução	50 pb acrécimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-12.302	12.302	-	-
Dívida não coberta	-3.811	3.811	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	6.138	-7.661
Derivados de negociação (óptica contabilística)	6.133	-7.520	-	-
	-9.980	8.593	6.138	-7.661

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de câmbio, se mantêm constantes.

Brasil - Análise de sensibilidade - Taxas de juro

Tendo por base o portfólio de operações, uma alteração de 25% nas taxas de juro a que as subsidiárias do Brasil se encontram expostas teria impacto no Grupo EDP Energias do Brasil, com referência a 30 de Setembro de 2020 e 2019, nos seguintes montantes:

Milhares de Euros	Set 2020	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	3.389	-3.202
Instrumentos financeiros passivos	-69.141	65.035
Instrumentos financeiros derivados	-3.441	3.478
	-69.193	65.311

Milhares de Euros	Set 2019	
	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	9.082	-9.082
Instrumentos financeiros passivos	-37.837	37.722
Instrumentos financeiros derivados	-200	201
	-28.955	28.841

Gestão do risco de liquidez

O Grupo EDP efectua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme, junto de um diversificado grupo de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. As linhas de crédito são utilizadas em complemento de programas de emissão de papel comercial nacional e internacional, que permitem diversificar as fontes de financiamento de curto prazo do Grupo EDP (ver nota 28). No âmbito do actual quadro de pandemia COVID-19, o Grupo avaliou possíveis impactos ao nível de necessidades de liquidez adicionais, tendo concluído que a actual Política de Gestão de Risco de Liquidez se mantém adequada.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A tabela apresenta os fluxos de caixa contratuais não descontados e os juros vencidos calculados com base nas condições contratuais em vigor a 30 de Setembro de 2020:

Milhares de Euros	Set 2021	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários	217.717	32.687	110.641	107.683	97.834	383.406	949.968
Empréstimos obrigacionistas	1.519.292	66.638	1.278.690	1.417.542	2.391.186	5.035.264	11.708.612
Híbridos	21.519	-	-	-	-	1.750.000	1.771.519
Papel comercial	1.065.871	-	15.081	96.088	45.243	309.617	1.531.900
Outros empréstimos	1.879	85	34	211	-	8.946	11.155
Juros Vencidos (i)	273.054	244.671	402.470	357.965	216.685	478.304	1.973.149
	3.099.332	344.081	1.806.916	1.979.489	2.750.948	7.965.537	17.946.303

(i) O cálculo dos juros dos empréstimos obrigacionistas híbridos foi efectuado tendo em consideração a primeira data de exercício da opção de compra.

Gestão dos riscos nos mercados de energia

Como principal indicador para medir os riscos de preço e volume utiliza-se a margem em risco (P@R), que estima o impacto da variação dos diferentes factores de risco (preço da electricidade e hidraulicidade) na margem dos próximos 24 meses, correspondendo o P@R à diferença entre a margem esperada e a margem de um cenário pessimista com uma probabilidade de ocorrência de 5% (intervalo de confiança de 95%), tendo em conta um horizonte temporal de 2 anos. De referir que se consideram tanto os volumes certos como os que, apesar de incertos, são expectáveis, designadamente a produção das centrais e os correspondentes consumos de combustíveis. A distribuição do P@R por segmento de actuação é a seguinte:

Milhares de Euros		Distribuição do P@R	
		por segmento de actuação	
Negócio	Carteira	Set 2020	Dez 2019
Electricidade	Negociação	4.656	536
Electricidade	Negociação + Cobertura	120.224	87.680
Gás	Cobertura	21.432	10.541
Efeito de diversificação		-14.063	-10.971
		132.249	87.786

Relativamente ao risco de crédito, a quantificação da exposição considera o montante e tipo de transacção (p. ex. "swap" ou "forward"), a notação de risco da contraparte que depende da probabilidade de incumprimento, e o valor esperado do crédito a recuperar, que varia em função das garantias recebidas ou da existência de acordos de "netting". A exposição do Grupo EDP por notação de risco de crédito é analisada como se segue:

	Set 2020	Dez 2019
Notação de risco de crédito (S&P)		
AAA a AA-	3,59%	1,97%
A+ a A-	23,70%	28,46%
BBB+ a BBB-	60,32%	61,24%
Sem "rating" atribuído	12,39%	8,33%
	100,00%	100,00%

6. Perímetro de Consolidação

Durante o período de nove meses findo em 30 de Setembro de 2020, ocorreram as seguintes alterações no perímetro de consolidação do Grupo EDP:

Empresas adquiridas:

As seguintes aquisições foram enquadradas como compra de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância das transacções, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos:

- A EDPR France Holding, S.A.S. adquiriu 100% da empresa Société D'Exploitation du Parc Eolien Source de Sèves, S.A.R.L.;
- A EDP Renewables Italia Holding, S.R.L. adquiriu 65% da empresa Aliseo, S.r.l. e 60% da empresa Energia Emissioni Zero 4, S.r.l.;
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% da empresa Wind Field Wielkopolska, Sp. zo.o.;
- A Korean Floating Wind Power Co., Ltd. adquiriu 90% da empresa East Blue Power Co., Ltd.;
- A EDP Renováveis, S.A. e a EDP Renewables Europe S.L. adquiriram 100% da empresa Parque Solar Los Cuervos, S. de R.L. de C.V.;
- A OW Offshore S.L. adquiriu 100% da empresa Delphis Holdings Limited.;
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% da empresa FW Warta, Sp. z o.o.;
- A EDP Renewables Polska HoldCo, S.A. adquiriu 100% da empresa Budzyn, Sp. z o.o.;
- A EDP Renováveis, S.A. adquiriu 100% da empresa Solar Power Solutions, S.A.S. E.S.P. que detém 100% das empresas Elipse Energia, S.A.S. E.S.P., Omega Energia, S.A.S. E.S.P. e Kappa Energia, S.A.S. E.S.P.;
- A EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição, S.A. adquiriu 100% da empresa UFV SP V Equipamentos Fotovoltaicos, Ltda.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Empresas alienadas e liquidadas:

- As empresas Frontier Beheer Nederland, B. V. e Frontier, C.V., nas quais a OW Offshore, S.L. detinha, directa ou indirectamente, uma participação de 30%, foram liquidadas.

Empresas fusionadas:

- Fusão das empresas EDPR RO PV, S.R.L., Studina Solar, S.A., Cujmir Solar, S.A., Potelu Solar, S.A., Vanju Mare Solar, S.A., Foton Delta, S.A., Foton Epsilon, S.A. na empresa EDPR România, S.R.L.

Empresas constituídas:

- Vanosc Energie, S.A.S.;
- Transition Euroise Roman II, S.A.S.;
- Mordel Limited;
- EDPR Offshore South Korea Co., Ltd.;
- Comercializadora Energética Sostenible, S.A.;
- Transporte GNL, S.A.;
- EDP Clientes, S.A.;
- EDP Renewables Hungary Kft.;
- 23 empresas constituídas na América do Norte.

Outras alterações:

- Decorrente do memorando de entendimento estratégico, com data de Maio de 2019, assinado pela EDP Renováveis e pela ENGIE, foi executada uma parceria de controlo conjunto, através da qual foi estabelecida uma "joint venture" controlada a 50/50 no segmento eólico offshore fixo e flutuante, a OW Offshore S.L., incluindo as suas subsidiárias:
 - OW FS Offshore, S.A.;
 - Les Eoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.;
 - Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.;
 - Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.;
 - Les Eoliennes en Mer Services, S.A.S.;
 - OW France, S.A.S.;
 - Relax Wind Park IV, Sp. z o.o.;
 - Morska Farma Wiatrowa Neptun, Sp. z o.o.;
 - B-Wind Polska, Sp. z o.o.;
 - C-Wind Polska, Sp. z o.o.;
 - Ocean Wind UK Ltd.;
 - Mordel Limited;
 - Moray Offshore Renewable Power Limited;
 - B&C Wind Polska sp. z o.o. s.c.;
 - Vantum Ventures III Holding, B.V.;
 - 4THEWIND I, B.V.;
 - 4THEWIND II, B.V.;
 - 4THEWIND III, B.V.;
 - EDPR Japan Godo Kaisha;
 - EDPR Offshore South Korea Co., Ltd.;
 - Moray East Holdings Limited;
 - Moray Offshore Windfarm (East) Limited;
 - Delphis Holdings Limited;
 - Moray West Holdings Limited;
 - Moray Offshore Windfarm (West) Limited;
 - Korean Floating Wind Power Co., Ltd.;
 - East Blue Power Co. Ltd.;
 - Windplus, S.A.;
 - 3 empresas da América do Norte.

Como resultado desta operação, a EDP Renováveis reconheceu uma mais valia de 212.281 milhares de Euros na rubrica de Outros proveitos (ver nota 8).

- A EDP Renováveis detém 100% da empresa Nation Raise LP, através de uma participação de 99,99% detida pela Quatro Limited Partnership e de uma participação de 0,01% detida pela Nation Rise Wind Farm GP Inc. (ver nota 18).

7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros

A análise de Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por sector de actividade, é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Energia eléctrica e acessos	7.935.592	9.166.878	1.458.144	1.813.696
Gás e acessos	602.225	527.669	90.887	24.816
Vendas de licenças de emissão CO2	-	-	8.164	132.456
Rédito associado a activos afectos a concessões	425.345	557.405	-	-
Outros	96.101	194.836	123.008	123.693
	9.059.263	10.446.788	1.680.203	2.094.661

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A rubrica Energia eléctrica e acessos em Portugal inclui, em base consolidada, um proveito no montante líquido de 1.158.143 milhares de Euros (proveito em 30 de Setembro de 2019: 1.086.703 milhares de Euros) relativo aos desvios tarifários do período (ver nota 21). Esta rubrica inclui ainda, no Brasil, um proveito líquido de 47.338 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: um custo líquido de 2.842 milhares de Euros) relativo ao reconhecimento de desvios tarifários do período (ver notas 21 e 32).

Adicionalmente, a rubrica de Energia eléctrica e acessos inclui, em base consolidada, o montante positivo de 66.608 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: montante positivo de 70.578 milhares de Euros) relativo às compensações de equilíbrio contratual (CMEC) resultantes da extinção dos contratos de aquisição de energia (CAE), incluindo um proveito de 18.245 milhares de Euros relativos ao ajustamento final do CMEC (30 de Setembro de 2019: proveito de 15.785 milhares de Euros), líquido da provisão reconhecida, decorrente da homologação do ajustamento final.

A rubrica Energia eléctrica e acessos, em base individual, inclui 814.137 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 925.968 milhares de Euros) com a venda de energia no âmbito do contrato de compra e venda de energia evolutiva existente entre a EDP S.A. e a EDP Comercial S.A.

O quadro abaixo detalha as receitas de vendas e serviços de energia e outros mediante a classificação por segmentos reportados (ver nota 43 - Segmentos Operacionais):

Milhares de Euros	Set 2020						
	Segmentos Reportados				Total	Outros Segmentos	Grupo
	Renováveis	Redes	Soluções ao				
			Cliente e Gestão de Energia				
Energia eléctrica e acessos	979.047	2.262.765	4.693.782	7.935.594	-4	7.935.590	
Gás e acessos	-	8.171	594.054	602.225	-	602.225	
Rédito associado a activos afectos a concessões	-	425.343	3	425.346	-	425.346	
Outros	30.231	24.061	38.980	93.272	2.830	96.102	
	1.009.278	2.720.340	5.326.819	9.056.437	2.826	9.059.263	

Milhares de Euros	Set 2019						
	Segmentos Reportados				Total	Outros Segmentos	Grupo
	Renováveis	Redes	Soluções ao				
			Cliente e Gestão de Energia				
Energia eléctrica e acessos	1.051.407	2.641.263	5.474.274	9.166.944	-66	9.166.878	
Gás e acessos	-	9.593	518.076	527.669	-	527.669	
Rédito associado a activos afectos a concessões	-	557.393	12	557.405	-	557.405	
Outros	26.618	81.415	79.879	187.912	6.924	194.836	
	1.078.025	3.289.664	6.072.241	10.439.930	6.858	10.446.788	

O Segmento "Soluções ao Cliente e Gestão de Energia" inclui as vendas de energia renovável, hídrica e eólica, efectuadas pela unidade de negócio de gestão de energia da EDP S.A., no âmbito da sua actividade de intermediação.

As receitas de vendas e serviços de energia e outros são, na sua globalidade, consideradas como "ao longo de um período de tempo" e não "num dado momento".

As rubricas de Custo com vendas de energia e outros são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Custos com electricidade	3.834.586	4.691.608	1.394.769	1.814.084
Custos com gás	631.294	740.837	-	-
Encargos com activos afectos a concessões	357.503	497.948	-	-
Variação nos inventários e custo das matérias-primas e consumíveis				
Combustíveis, vapor e cinzas	102.718	308.376	-	-
Gás	158.216	102.964	88.667	24.816
Licenças de emissão de CO2	126.244	170.736	8.227	139.133
Outros custos	72.185	124.499	-55.334	-26.851
	459.363	706.575	41.560	137.098
	5.282.746	6.636.968	1.436.329	1.951.182

A rubrica de Custos com electricidade, em base individual, inclui um montante de 750.507 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 879.927 milhares de Euros) com a aquisição de energia no âmbito do contrato de gestão, compra e revenda de energia existente entre a EDP S.A. e a EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

No âmbito dos contratos de concessão do Grupo EDP enquadráveis na IFRIC 12, a actividade de construção é subcontratada externamente a entidades especializadas. O rédito e os encargos com a aquisição destes activos são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Set 2019
Rédito associado a activos afectos a concessões	425.345	557.405
Encargos com activos afectos a concessões		
Subcontratos e materiais diversos	-277.319	-424.216
Custos com pessoal capitalizados (ver nota 10)	-55.350	-53.502
Juros de empréstimos obtidos capitalizados (ver nota 12)	-24.834	-20.230
	-357.503	-497.948

A rubrica Rédito associado a activos afectos a concessões inclui um montante de 241.674 milhares de euros referente aos activos do Grupo EDP afectos às concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto. Adicionalmente, inclui ainda o rédito associado ao activo a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de transmissão no Brasil (ver nota 21).

Em base consolidada, a queda dos preços de electricidade, associada à queda do preço das "commodities" (gás, brent, carvão e CO₂), explica a diminuição verificada nas receitas de vendas com energia e respectivos custos.

Em base individual, a variação em Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros, é explicada pelo facto de em 2020 ter ocorrido um volume reduzido de vendas de licenças de CO₂ e também pelo facto identificado acima para o Grupo EDP.

8. Outros Proveitos

A rubrica de Outros proveitos, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Set 2019
Proveitos relativos a parcerias institucionais (ver nota 31)	143.993	134.883
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - <i>Asset Rotation</i>	212.281	225.644
Ganhos de indemnizações contratuais e de seguradoras	17.440	9.595
Outros	106.235	109.536
	479.949	479.658

A rubrica Proveitos relativos a parcerias institucionais corresponde ao reconhecimento do rédito associado aos benefícios fiscais à produção (PTC) e ao investimento (ITC), essencialmente, devido às amortizações fiscais aceleradas, relacionados com parques eólicos e solares (ver nota 31).

A rubrica Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade - *Asset Rotation* corresponde aos ganhos obtidos com a estratégia de asset rotation, que permite estratificar o valor de um projecto por via de alienação com perda de controlo, reinvestindo o valor realizado noutros projectos que alavanquem um maior crescimento. A referida rubrica diz respeito, a 30 de Setembro de 2020, ao ganho no valor de 212.281 milhares de Euros, resultante da perda de controlo dos negócios offshore da EDPR, na consequência da parceria pelo controlo conjunto neste negócio (ver nota 6).

A rubrica Outros inclui ganhos na actividade resseguradora, ganhos no acerto dos preços contingentes de operações de venda e ganhos na alienação de activos fixos tangíveis.

9. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Consumíveis e comunicação	20.980	24.567	6.070	6.313
Rendas e alugueres	25.375	25.347	4.963	4.712
Conservação e reparação	280.295	283.834	22.911	25.941
Trabalhos especializados:				
- Actividade Comercial	105.055	116.047	513	515
- Serviços de Informática, Jurídicos e Consultoria	61.530	67.985	34.904	29.125
- Outros Serviços	37.835	34.070	16.884	19.119
Cedência de Pessoal	-	-	6.783	6.954
Outros fornecimentos e serviços	77.617	92.230	10.715	14.436
	608.687	644.080	103.743	107.115

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

10. Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados

A rubrica de Custos com o pessoal e benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Custos com o pessoal				
Remuneração dos órgãos sociais	12.884	13.561	5.273	5.288
Remuneração dos colaboradores	349.934	350.810	31.873	29.219
Encargos sobre remunerações	84.436	87.183	8.166	7.638
Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade	56.805	53.501	11.022	6.588
Outros custos	12.642	17.696	218	452
Trabalhos para a própria empresa:				
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-55.350	-53.502	-	-
- Outros (ver nota 14)	-47.732	-42.789	-195	-
	413.619	426.460	56.357	49.185
Benefícios aos empregados				
Custos com plano de pensões	15.577	16.700	1.491	1.901
Custos com plano médico e outros benefícios (ver nota 29)	5.371	5.922	214	240
Outros	30.067	30.940	2.255	1.788
	51.015	53.562	3.960	3.929
	464.634	480.022	60.317	53.114

Os custos com planos de pensões incluem 4.564 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 4.131 milhares de Euros) relativos a planos de benefícios definidos (ver nota 29) e 11.013 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 12.569 milhares de Euros) relativos a planos de contribuição definida.

A variação da rubrica custos com Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade, a nível individual, resulta essencialmente do acerto ao bónus de 2018 registado no primeiro trimestre de 2019.

O Grupo EDP distribuiu, no decorrer dos primeiros nove meses de 2020, um conjunto de acções próprias a colaboradores (334.606 acções) cujo montante total ascende a 1.259 milhares de Euros.

11. Outros Custos

A rubrica de Outros custos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Set 2019
Rendas de concessões pagas às autarquias e outras	213.350	211.303
Impostos directos e indirectos	198.595	166.693
Donativos	17.370	14.237
Outros	77.249	81.492
	506.564	473.725

A rubrica Rendas de concessões pagas às autarquias e outras inclui, maioritariamente, as rendas pagas às autarquias no âmbito dos contratos de concessão de distribuição de electricidade em baixa tensão e as rendas pagas aos municípios cuja circunscrição seja abrangida pela zona de influência de centros electroprodutores.

A rubrica Impostos directos e indirectos inclui a taxa de 7% aplicável sobre a geração de electricidade em Espanha, impostos sobre imóveis e outros impostos e taxas. A variação face ao período homólogo resulta essencialmente do reconhecimento, nos primeiros 3 meses de 2020, dos custos com a taxa de 7% sobre a geração de electricidade em Espanha e com o "Clawback" em Portugal, uma vez que, nos primeiros 3 meses de 2019, estes pagamentos se encontravam suspensos.

A rubrica Outros inclui perdas na actividade resseguradora e perdas em activos fixos tangíveis. A rubrica inclui também um montante de 12.472 milhares de euros, que se refere a uma alteração no justo valor do preço contingente, relacionada com a venda em 2018 à Sumitomo Corporation de 13,5% de participação pelas empresas Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, SAS e Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, SAS, em conformidade com os acordos firmados (ver nota 22).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

12. Proveitos e Custos Financeiros

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Set 2019
Proveitos financeiros		
Juros obtidos de depósitos e outras aplicações	17.525	38.383
Juros de instrumentos financeiros derivados	19.947	23.888
Juros de Desvios e Défices Tarifários:		
- Portugal - Electricidade (ver nota 21)	975	-734
- Brasil - Electricidade (ver notas 21 e 32)	1.058	4.017
Outros juros obtidos	32.088	45.493
Instrumentos financeiros derivados	-8.038	9.893
Diferenças de câmbio favoráveis	148.460	22.927
CMEC:		
- Juros do CMEC inicial	22.927	25.243
- Efeito de actualização financeira	5.844	5.994
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	41	67
Ganhos securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 21)	103	3.589
Outros proveitos e ganhos financeiros	36.850	66.115
	277.780	244.875
Custos financeiros		
Juros de empréstimos	381.122	495.486
Recompra de emissões de dívida	56.897	-
Juros de empréstimos obtidos capitalizados:		
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-24.834	-20.230
- Outros (ver nota 14)	-16.550	-12.129
Juros de instrumentos financeiros derivados	20.094	24.853
Juros de Desvios e Défices Tarifários		
- Portugal - Electricidade (ver nota 32)	30	144
- Brasil - Electricidade (ver notas 21 e 32)	6.211	776
Outros juros suportados	15.244	24.798
Instrumentos financeiros derivados	14.136	-7.699
Diferenças de câmbio desfavoráveis	143.273	56.644
CMEC	7.811	10.071
"Unwinding" de passivos a valor descontado	103.745	91.982
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) (ver nota 33)	29.488	28.337
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 29)	4.954	7.918
Juro líquido sobre o passivo do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 29)	11.064	17.934
Perdas securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 21)	1.037	-
Outros custos e perdas financeiras	29.097	71.374
	782.819	790.259
Proveitos/(custos) financeiros	-505.039	-545.384

A rubrica Juros de empréstimos obtidos capitalizados inclui os juros de empréstimos capitalizados em activos fixos em curso, conforme política contabilística do Grupo. No que se refere à taxa de juro de empréstimos associados a activos fixos tangíveis/intangíveis em curso (conforme notas 14 e 16) utilizada para a determinação do montante de custos com empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, a mesma varia consoante as unidades de negócio, o país e a moeda, dado que o Grupo EDP integra no seu perímetro de consolidação um número muito significativo de filiais dispersas por diversas geografias com diferentes moedas/divisas.

Os custos referentes ao "Unwinding" de passivos a valor descontado referem-se, essencialmente: (i) à actualização financeira da provisão para desmantelamento e descomissionamento dos activos de produção no valor de 5.650 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 5.053 milhares de Euros) (ver nota 30); (ii) ao retorno financeiro implícito dos investidores institucionais, no valor de 71.463 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 64.729 milhares de Euros) (ver nota 31); e (iii) aos encargos financeiros associados ao desconto do passivo associado às concessões do Alqueva/Pedrógão, da Investco e da Enerpeixe, no valor total de 18.555 milhares de Euros (30 de Setembro de 2019: 14.090 milhares de Euros).

A rubrica de Instrumentos financeiros derivados inclui ganhos e perdas provenientes de activos e passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados. As restantes rubricas de proveitos e custos financeiros encontram-se registadas ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, em base individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Set 2020	Set 2019
Proveitos financeiros		
Juros obtidos de empréstimos a empresas do Grupo e relacionadas (ver nota 38)	40.472	53.468
Juros de instrumentos financeiros derivados	103.509	120.204
Instrumentos financeiros derivados	94.262	91.469
Rendimentos de participações de capital (ver nota 38)	148.690	131.205
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	41	243.339
Outros proveitos e ganhos financeiros	18.816	44.349
	405.790	684.034
Custos financeiros		
Juros de empréstimos	157.160	185.974
Recompra de emissões de dívida	56.897	-
Juros de instrumentos financeiros derivados	111.434	122.076
Instrumentos financeiros derivados	167.203	134.687
"Unwinding" de passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	5.503	4.219
Outros custos e perdas financeiras	8.889	9.696
	507.086	456.652
Proveitos/(custos) financeiros	-101.296	227.382

A rubrica Outros proveitos e ganhos financeiros inclui o juro nominal das obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., recompradas pela EDP S.A. em 2016, 2017 e 2018, no valor de 12.953 milhares de Euros (ver notas 22 e 38). O juro efectivo relativo a estes instrumentos é de 277 milhares de Euros (inclui o reconhecimento em resultados dos prémios e custos de transacção associados à operação de recompra pelo método da taxa de juro efectiva).

No primeiro trimestre de 2020, a EDP concluiu com sucesso uma "Tender Offer" visando a emissão "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075", registando um custo com a transacção de 56.897 milhares de Euros.

A variação dos resultados financeiros, em base individual, é explicada essencialmente pela operação de reestruturação de dívida acima descrita e pela variação negativa de "swaps" de taxa de juro e câmbio associados ao Dólar Americano, e pelo facto de em 30 de Setembro de 2019, a rubrica Ganhos na alienação de investimentos financeiros incluir o impacto da operação efectuada na EDP International Investment & Services, S.L que gerou uma mais valia no montante de 243.272 milhares de Euros.

13. Impostos Sobre os Lucros

A presente Nota inclui uma análise à reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto sobre o rendimento aplicável a nível individual e no Grupo EDP, numa lógica consolidada. Esta análise explica o peso, nos resultados, do imposto sobre o rendimento contabilizado, que inclui, de uma forma global, o impacto do imposto corrente e o efeito das diferenças temporárias (impostos diferidos) existentes.

Eventos com relevância para o Grupo EDP com impacto em 2020

A EDP encontra-se a monitorizar, nos países onde está presente, as medidas fiscais destinadas a mitigar os efeitos económicos decorrentes do surto de coronavírus. Até à data, estas medidas não consubstanciaram impactos materiais nas geografias onde o Grupo EDP está presente.

As taxas nominais de imposto aplicáveis nos principais países onde o Grupo EDP está presente que sofreram alterações são as seguintes:

	Set 2020	Set 2019
Europa:		
Bélgica	25%	29,58%
França	28%	28% - 32,02%

Provisão para impostos sobre os lucros

A análise da Provisão para impostos sobre os lucros é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Imposto corrente	-386	-84.153	40.010	45.522
Imposto diferido	-172.983	-61.366	2.583	678
	-173.369	-145.519	42.593	46.200

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Reconciliação entre o imposto teórico e efectivo

A taxa efectiva de imposto é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Resultado antes de impostos e CESE	883.152	939.707	-54.712	183.636
Impostos sobre os lucros	-173.369	-145.519	42.593	46.200
Taxa efectiva de imposto	19,6%	15,5%	77,8%	-25,2%

A diferença entre o imposto teórico e efectivo decorre da aplicação, na determinação da base tributável, das disposições previstas na lei fiscal nos vários países onde a EDP se encontra presente, em conformidade com o normativo contabilístico que serve de base à preparação e divulgação das suas demonstrações financeiras, conforme se demonstra de seguida.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em Setembro de 2020 e 2019, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Set 2020	Set 2019
Resultado antes de impostos e CESE	883.152	939.707
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	29,5%	29,5%
Imposto teórico sobre os lucros	260.530	277.214
Prejuízos e créditos fiscais	-33.561	5.893
Benefícios fiscais	-14.534	-18.911
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	971	-32.027
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-38.567	-72.051
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis	-10.741	-12.253
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	9.271	-2.346
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados	173.369	145.519

* Taxa média apurada tendo em consideração as diversas taxas de imposto aplicáveis às empresas do Grupo EDP em Portugal.

14. Activos Fixos Tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Outros activos tangíveis	Activos tangíveis em curso	Total
Valor bruto	67.260	312.200	33.127.686	428.293	2.253.459	36.188.898
Amortizações acumuladas e imparidades	-	146.508	17.193.842	351.389	81.749	17.773.488
Valor líquido contabilístico	67.260	165.692	15.933.844	76.904	2.171.710	18.415.410
Saldo em 31 Dezembro de 2019	82.310	214.417	17.653.425	91.281	1.634.789	19.676.222
Adições	499	4.931	28.499	8.970	1.307.046	1.349.945
Amortizações e imparidades	-	-6.417	-716.730	-23.076	-	-746.223
Alienações e Abates	-1.428	-881	-2.442	-559	-128	-5.438
Transferências	-369	1.468	-240.594	193	-763.956	-1.003.258
Diferenças Cambiais	-13.884	-49.371	-800.578	-1.043	-127.823	-992.699
Variações de Perímetro	132	1.545	12.264	1.138	121.782	136.861
Saldo em 30 Setembro 2020	67.260	165.692	15.933.844	76.904	2.171.710	18.415.410

A decomposição do valor bruto dos activos tangíveis em curso é a seguinte:

Milhares de Euros	Set 2020	Dez 2019
Parques eólicos e solares América do Norte	1.322.803	1.003.395
Parques eólicos e solares Europa	500.561	345.360
Hídrica Portugal	58.010	142.573
Outros activos tangíveis em curso	372.085	228.110
	2.253.459	1.719.438

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Na rubrica de activos fixos tangíveis, as despesas capitalizadas do período, excluindo a rubrica de Terrenos e recursos naturais, são as seguintes:

Milhares de Euros	Set 2020
Subcontratos e materiais diversos	1.160.220
Alocação do preço de compra	99.054
Custos com desmantelamento e descomissionamento (ver nota 30)	25.890
Custos com pessoal (ver nota 10)	47.732
Juros de empréstimos (ver nota 12)	16.550
	1.349.446

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos e solares na América do Norte e nos subgrupos EDPR EU e EDPR BR. Em Portugal, o Grupo encontra-se a realizar investimentos hidroeléctricos nas barragens Foz Tua, Caniçada e Ribeiradio Ermida e melhoramentos e reparações nas centrais termoeléctricas de Lares e Ribatejo.

Tendo em consideração a decisão de encerramento da central de Sines, foi revisto o seu teste de imparidade efectuado em Dezembro 2019, tendo sido apurada uma imparidade no montante total de 77.311 milhares de euros (ver nota COVID 19).

As Transferências incluem a entrada em exploração de parques eólicos e solares do subgrupo EDP Renováveis na América do Norte e em Espanha. Adicionalmente, esta rubrica inclui a transferência de activos da actividade de produção electricidade (Hídrica em Portugal, Eólica Onshore e Térmicas e Comercialização B2C Espanha) classificados como activos detidos para venda no valor líquido de 1.003.258 milhares de Euros (valor bruto no valor de 1.406.283 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 403.025 milhares de Euros) (ver nota 35).

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente do efeito líquido da depreciação do Dólar Americano e do Real Brasileiro, face ao Euro.

15. Activos sob direito de uso

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Outros activos tangíveis	Total
Valor bruto	636.191	237.005	160.766	8.583	1.042.545
Amortizações acumuladas e imparidades	42.943	39.801	2.023	5.267	90.034
Valor líquido contabilístico	593.248	197.204	158.743	3.316	952.511
Saldo em 31 Dezembro de 2019	623.389	196.233	3.639	5.242	828.503
Adições (ver nota 33)	42.818	23.274	157.396	1.185	224.673
Amortizações e imparidades	-21.263	-18.247	-1.271	-2.573	-43.354
Alienações e Abates	-	-326	-	-5	-331
Transferências (ver nota 35)	-40.070	46	-	128	-39.896
Diferenças Cambiais	-21.649	-3.988	-1.021	-668	-27.326
Variações de Perímetro	10.023	212	-	7	10.242
Saldo em 30 Setembro 2020	593.248	197.204	158.743	3.316	952.511

As Adições incluem, essencialmente, novos contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16 na EDP Renováveis (América do Norte e Europa) e na EDP Espanha.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

16. Activos Intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Direitos de concessão	Licenças de CO2	Outros intangíveis	Activos intangíveis em curso	Total
Valor bruto	12.262.605	23.131	1.054.851	262.508	13.603.095
Amortizações acumuladas e imparidades	9.249.581	-	646.322	-	9.895.903
Valor líquido contabilístico	3.013.024	23.131	408.529	262.508	3.707.192
Saldo em 31 Dezembro de 2019	3.337.501	224.992	442.326	219.004	4.223.823
Adições	27.332	67.311	6.530	79.498	180.671
Amortizações e imparidades	-261.582	-	-48.945	-	-310.527
Alienações e Abates	-4.027	-269.172	-	-66	-273.265
Transferências	74.839	-	18.471	-31.121	62.189
Diferenças Cambiais	-159.089	-	-9.649	-4.391	-173.129
Variações de Perímetro	-1.950	-	-204	-416	-2.570
Saldo em 30 Setembro 2020	3.013.024	23.131	408.529	262.508	3.707.192

As Adições de Activos Intangíveis em curso incluem, essencialmente, a implementação e desenvolvimento de projectos de sistemas de informação.

As Alienações e abates das Licenças de CO2 incluem, essencialmente, a devolução em Abril de 2020 das licenças relativas aos consumos de 2019.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem a entrada em exploração de investimentos em activos afectos a concessões, no valor de 50.352 milhares de Euros (ver nota 21), e a transferência de activos da actividade de produção de electricidade (Hídrica em Portugal) classificados como activos detidos para venda.

A informação das despesas capitalizadas do período relacionadas com a construção de activos intangíveis encontra-se incluída nas rubricas de trabalhos para a própria empresa das notas 7, 10 e 12.

17. Goodwill

No Grupo, a rubrica de "goodwill", resultante da diferença entre o valor de aquisição e o justo valor dos activos líquidos adquiridos na data da aquisição, está organizada por estrutura societária, e é analisada como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Reduções / Regularizações	Imparidade	Diferenças cambiais	Saldo em 30 Setembro
Grupo EDP Espanha	884.574	-	-180.000	-	-	704.574
Grupo EDP Renováveis	1.198.498	-	-65.912	-	-28.695	1.103.891
Grupo EDP Brasil	29.903	-	3.654	379	-2.147	31.789
Outros	6.887	-	-	-	-	6.887
	2.119.862		-242.258	379	-30.842	1.847.141

Grupo EDP Espanha

Em 2020, o "goodwill" relativo a duas centrais a gás (Castejón I & III) foi reclassificado para activos não correntes detidos para venda no valor de 180.000 milhares de Euros (ver nota 35).

Grupo EDP Renováveis

Em 2020, o "goodwill" relativo a um portfólio de parques de tecnologia eólica em Espanha foi reclassificado para activos não correntes detidos para venda no valor de 65.912 milhares de Euros (ver nota 35).

Grupo EDP Brasil

O movimento no valor de 3.654 milhares de Euros é relativo à reclassificação da rubrica de activos não correntes detidos para venda para a rubrica de "goodwill" relativo à empresa Energest S.A. (ver nota 35).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

18. Investimentos Financeiros em Joint Ventures e Associadas

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Investimentos financeiros em <i>joint ventures</i>	761.285	936.496
Investimentos financeiros em associadas	124.745	162.016
	886.030	1.098.512

Com referência a 30 de Setembro de 2020, em base consolidada, esta rubrica inclui "goodwill" nos investimentos financeiros em "joint ventures" no montante de 68.725 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 42.226 milhares de Euros) e nos investimentos financeiros em associadas no montante de 20.005 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 20.045 milhares de Euros).

O movimento dos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas, para o Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Saldo no início do período	1.098.512	951.613
Aquisições/Entradas	19.406	6.982
Aumentos/Reduções de capital	56.618	260.298
Alienações/Saídas	-36.095	-
Resultados	2.760	25.011
Dividendos	-40.361	-45.771
Diferenças de câmbio	-171.015	107
Reserva de cobertura de <i>fluxos de caixa</i>	-3.292	-10.334
Transferência para activos não correntes detidos para venda (ver nota 35)	-11.208	-90.270
Outros	-29.295	876
Saldo no final do período	886.030	1.098.512

Em 6 de Dezembro de 2019, o Ministro do Meio Ambiente, Conservação e Parques de Ontário emitiu uma decisão que revogava a Aprovação de Energia Renovável (REA) relativa à Nation Rise, cujo parque eólico de 100MW se encontrava em fase adiantada de construção, estando inclusivamente previsto o início das operações comerciais no primeiro trimestre de 2020. Esta foi uma reversão das aprovações anteriores do mesmo Ministério tendo também sido previamente rectificado pelo Tribunal de Revisão Ambiental. Desta forma, a EDPR foi forçada a interromper todas as actividades de construção. Imediatamente após essa revogação, a Nation Rise apresentou uma notificação de solicitação de revisão judicial da revogação dos ministros da REA. Após o pedido de revisão judicial e tendo em consideração motivos de força maior, a Nation Rise obteve a autorização para reiniciar a construção, prevenendo-se um atraso na data de início do contrato de venda de energia do projecto. Em 13 de Maio de 2020, o Tribunal Superior de Ontário proferiu a sua decisão totalmente favorável ao projecto Nation Rise e revogou as acções do Ministério. Considerando o resultado positivo do litígio, o projecto irá continuar o seu desenvolvimento e construção. Como consequência dos atrasos causados pelo procedimento legal, e de acordo com os acordos alcançados no contrato de venda do projecto com a Axiom, em 3 de Junho de 2020, a EDPR devolveu o recebimento original e respectivos juros passando agora a deter 100% do projecto. Desta forma, verifica-se uma diminuição no montante de 10.861 milhares de euros em investimento financeiros em joint ventures (ver nota 6).

O Grupo EDPR assinou um acordo com a ENGIE em Janeiro de 2020 para estabelecer uma joint venture controlada a 50/50, OW Offshore S.L., para projectos eólicos offshore fixos e flutuantes. Esta entidade será o veículo exclusivo de investimento da EDPR e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore em todo o mundo (ver nota 6). Isto implicou um aumento no montante de 9.148 milhares de euros em participações financeiras em joint ventures.

19. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor

A 30 de Setembro de 2020, o detalhe desta rubrica é apresentado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral	106.289	102.814
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados	65.745	67.992
	172.034	170.806

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A 30 de Setembro, os movimentos destas rubricas são analisados como segue:

Milhares de Euros	Outro Rendimento Integral			Resultados			Total
	Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	Fundos Mercer e Dunas (carteira da Energia RE)	Outros	EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	Feedzai - Consultadoria e Inov. Tecn., S.A.	Outros	
Saldo 31 de Dezembro de 2019	80.079	-	22.735	14.416	46.814	6.762	170.806
Aquisições	-	79.070	700	-	-	500	80.270
Alienações	-79.057	-	-169	-	-	-2.750	-81.976
Variação no Justo Valor (ver nota 26)	-1.022	134	3.959	-	-	127	3.198
Outras Variações	-	-	-140	-	-	-124	-264
Saldo 30 de Setembro de 2020	-	79.204	27.085	14.416	46.814	4.515	172.034

Durante o terceiro trimestre o Fundo Zephyr, que representa as unidades de participação de um fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE decorrente da sua actividade resseguradora, foi alienado. No mesmo período a Energia RE adquiriu unidades de participação em dois novos fundos (Mercer Funds e Dunas Património).

De acordo com a IFRS 13 (ver nota 39), os Instrumentos de capital próprio ao justo valor são classificados em três níveis de justo valor: o nível 1 inclui investimentos financeiros cotados indexados a cotação de mercado; o nível 2 inclui os fundos de acções e obrigações detido pela Energia RE; e o nível 3 engloba os restantes Instrumentos de capital próprio ao justo valor. À data de 30 de Setembro de 2020, o Grupo não detém nenhum Instrumento de capital próprio incluído no nível 1.

20. Impostos Diferidos Activos e Passivos

O Grupo EDP regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 30 de Setembro de 2020, em base consolidada, a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
Milhares de Euros	Saldo Inicial	Mov.	Mov. Reservas	Variações de	Saldo Final
	01.01.2020	Resultados		perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	30.09.2020
Prejuízos e créditos fiscais	1.067.738	-16.829	-	-30.904	1.020.005
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	666.766	5.731	15.922	-54.319	634.100
Instrumentos financeiros	84.851	-11.574	-16.629	-3.303	53.345
Activos fixos tangíveis e intangíveis	278.901	-63.583	-	-4.018	211.300
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	248	-	3.298	-90	3.456
Desvio e défice tarifário	14.448	80.385	-	-	94.833
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	13.248	-6.352	-	-22	6.874
Reavaliações fiscais	392.872	-69.012	-	1.870	325.730
Uso do Bem Público (Brasil)	24.437	2.094	-	-8.089	18.442
Outras diferenças temporárias	86.815	4.292	1.063	-8.971	83.199
Compensação de activos e passivos por impostos	-1.546.278	-40.873	-1.083	39.938	-1.548.296
	1.084.046	-115.721	2.571	-67.908	902.988

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Impostos Diferidos Passivos					
	Saldo Inicial	Mov.	Mov. Reservas	Variações de	Saldo Final
Milhares de Euros	01.01.2020	Resultados		perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	30.09.2020
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	16.375	2.097	-221	-	18.251
Instrumentos financeiros	122.266	-14.296	-13.402	-6.873	87.695
Activos fixos tangíveis e intangíveis	404.458	-29.098	-	-11.750	363.610
Mais-Valias reinvestidas	3.192	-	-	-	3.192
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	10.551	-148	-	-	10.403
Desvio e défice tarifário	109.158	92.444	-	-	201.602
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	663.855	29.378	-	-73.722	619.511
Reavaliações fiscais	61.552	-3.032	-	120	58.640
Proveitos diferidos associados ao CMEC	177.611	10.062	-	-	187.673
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos	349.644	6.975	44	-14.449	342.214
Uso do Bem Público (Brasil)	6.958	-251	-	-2.185	4.522
Justo valor de activos financeiros (Brasil)	56.977	1.481	-	-18.382	40.076
Outras diferenças temporárias	67.427	2.523	-	-13.957	55.993
Compensação de activos e passivos por impostos	-1.546.278	-40.873	-1.083	39.938	-1.548.296
	503.746	57.262	-14.662	-101.260	445.086

A EDP S.A., em base individual, regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal. Com referência a 30 de Setembro de 2020 a movimentação por naturezas nas rubricas de Impostos Diferidos Activos e Passivos foi a seguinte:

Impostos Diferidos Activos					
	Saldo Inicial	Mov.	Mov. Reservas	Variações de	Saldo Final
Milhares de Euros	01.01.2020	Resultados		perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	30.09.2020
Prejuízos e créditos fiscais	116.483	-276	-	11.765	127.972
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	6.065	-273	29	35	5.856
Instrumentos financeiros	48.337	-	-21.557	-	26.780
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.330	3.276	-	-	7.606
Outras diferenças temporárias	3.086	-	-	-1	3.085
Compensação de activos e passivos por impostos	-35.394	-8.372	-	-	-43.766
	142.907	-5.645	-21.528	11.799	127.533

Impostos Diferidos Passivos					
	Saldo Inicial	Mov.	Mov. Reservas	Variações de	Saldo Final
Milhares de Euros	01.01.2020	Resultados		perímetro, Diferenças Cambiais e Outros	30.09.2020
Instrumentos financeiros	27.642	-	8.227	-	35.869
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	3.546	-	-	-	3.546
Reavaliações fiscais	192	-5	-	-	187
Outras diferenças temporárias	4.014	149	-	1	4.164
Compensação de activos e passivos por impostos	-35.394	-8.372	-	-	-43.766
	-	-8.228	8.227	1	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

21. Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

Em base consolidada, a rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não Corrente		Corrente	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	421.320	254.482	210.598	82.166
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	18.240	29.105	13.420	50.486
Devedores por outros bens e serviços	-	-	25.540	32.201
Valores a receber no âmbito do CMEC	525.355	579.160	208.017	197.905
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	442.907	954.132	641.465	57.916
Outros activos mensurados ao custo amortizado	44.441	44.935	125.700	155.600
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-2.894	-2.895	-2.187	-2.694
	1.449.369	1.858.919	1.222.553	573.580
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:				
Clientes	23.179	49.305	1.174.541	1.480.280
Imparidade para clientes	-8.895	-16.285	-300.845	-302.687
	14.284	33.020	873.696	1.177.593
Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	4.112	6.292	2.886	2.865
Activos mensurados ao justo valor através dos resultados:				
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	491.869	664.489	-	-
Activos Contratuais:				
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	2.343	1.355	828.716	1.051.994
Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12	713.325	743.111	-	-
	715.668	744.466	828.716	1.051.994
Outros activos:				
Custos incrementais com a angariação de contratos	36.191	63.752	-	-
Outros activos de actividades comerciais	48.940	53.282	73.509	52.128
	85.131	117.034	73.509	52.128
	2.760.433	3.424.220	3.001.360	2.858.160

Em base individual, a rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Corrente	
	Set 2020	Dez 2019
Activos mensurados ao custo amortizado:		
Devedores por outros bens e serviços	41.024	33.827
Outros activos mensurados ao custo amortizado	33.361	62.754
	74.385	96.581
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:		
Clientes	148.890	237.424
Imparidade para clientes	-210	-215
	148.680	237.209
Activos Contratuais:		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	201.133	245.567
Outros activos:		
Outros activos de actividades comerciais	14.542	4.471
	438.740	583.828

O movimento do período na rubrica Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	260.774	85.031
Recebimento através da tarifa de energia eléctrica	-	-64.984
Venda do sobrecusto dos PRE's de 2020	-	-1.093.221
Desvio tarifário do período (ver nota 7)	356.273	801.870
Proveitos financeiros (ver nota 12)	47	928
Adiantamento por conta do défice tarifário (ver nota 32)	-	292.198
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-191.662	191.662
Saldo em 30 de Setembro de 2020	425.432	213.484

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

No decorrer do primeiro trimestre de 2020, a EDP Serviço Universal, S.A. acordou a venda de 821.221 milhares de Euros do défice tarifário de 2020. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2020 com a aquisição de energia aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2018 e 2019). Nesta operação de venda dos activos, a EDP Serviço Universal, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 825 milhões de Euros e gerou uma menos-valia líquida de despesas com as transacções de 1.037 milhares de Euros (ver nota 12).

No decorrer do terceiro trimestre de 2020, a EDP Serviço Universal, S.A. acordou a venda de 272.000 milhares de Euros do défice tarifário de 2020. Este défice tarifário resulta do diferimento por 5 anos da recuperação do sobrecusto de 2020 com a aquisição de energia aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2018 e 2019). Nesta operação de venda dos activos, a EDP Serviço Universal, S.A. cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 273 milhões de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 103 milhares de Euros (ver nota 12).

A 30 de Setembro de 2020, a rubrica Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral inclui o valor dos défices tarifários classificados e mensurados ao justo valor através do rendimento integral. De acordo com a IFRS 13, o justo valor do défice tarifário é classificado como nível 2 (ver nota 38).

O quadro seguinte detalha a rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal, por natureza e por ano de constituição, assim como apresenta os valores de défice tarifário vendidos durante o período findo em 30 de Setembro de 2020:

Milhares de Euros	Défice	Desvio	Vendas	Total
Ano:				
2016	1.923	1.449	-	3.372
2018	5.604	-11.526	-	-5.922
2019	1.404	283.449	-	284.853
2020	1.093.222	356.612	-1.093.221	356.613
	1.102.153	629.984	-1.093.221	638.916

A rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A. no montante acumulado de 3.363 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 33.190 milhares de Euros) e 28.297 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 46.401 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período refere-se a desvio tarifário do período com impacto positivo de 132.715 milhares de Euros (ver nota 7), transferência de desvios tarifários a pagar de 7.338 milhares de Euros (ver nota 32), montante recebido através da tarifa de energia eléctrica de 170.231 milhares de Euros, actualização financeira no montante de 3.974 milhares de Euros (ver nota 12) e ao efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 21.727 milhares de Euros.

A rubrica de Valores a receber no âmbito do CMEC decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Valor inicial	358.085	44.702
Ajustamento final	167.270	62.063
Revisibilidade 2014 - 2017 *	-	101.252
	525.355	208.017

* Os períodos de 2016 e 2017 não foram ainda homologados.

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 1.576.241 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.676.537 milhares de Euros) refere-se ao activo financeiro a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto, e ao activo a receber no âmbito das concessões de transmissão de electricidade no Brasil. A variação ocorrida no período inclui: (i) o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 236.264 milhares de Euros e (ii) a transferência de activos contratuais a receber por Concessões no montante de 127.780 milhares de Euros.

Os Activos resultantes dos contratos de venda de energia - Corrente incluem activos contratuais correspondentes a energia já fornecida e ainda não facturada, montantes a receber da REN associados à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC que ainda não foram homologados e especializações decorrentes da actividade de gestão de energia da UNGE. A imparidade para Activos resultantes dos contratos de venda de energia encontra-se incluída na imparidade para Clientes.

A rubrica Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12 corresponde ao investimento em activos em construção afectos a concessões. A variação ocorrida no período inclui (i) o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 236.062 milhares de Euros, (ii) o investimento realizado no montante de 331.674 milhares de Euros, e (iii) a transferência de activos afectos a concessões que entraram em exploração para activos intangíveis, no montante de 50.352 milhares de Euros (ver nota 16) e para Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 127.780 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

22. Outros Devedores e Outros Activos

A rubrica de Outros devedores e outros activos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019 *
Outros devedores e outros activos - Não Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	3.047.811	3.016.108
Empréstimos a empresas relacionadas	8.497	9.070	90	90
Cauções prestadas a terceiros	91.201	107.744	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	29.419	46.382	18	46.900
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	275.033	201.349	351.702	225.947
Preços contingentes	105.783	155.353	-	-
Outros activos:				
Excesso de financiamento do Fundo de Pensões (ver nota 29)	29.237	55.506	103	104
Outros devedores e operações diversas	350.315	357.174	-	-
	889.485	932.578	3.399.724	3.289.149
Outros devedores e outros activos - Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	305.419	297.616
Dividendos atribuídos por empresas do Grupo	-	-	-	85.000
Empréstimos a empresas relacionadas	328.365	13.257	-	-
Créditos sobre o Estado e concedentes	28.700	27.955	-	-
Cauções prestadas a terceiros	88.744	70.809	63.432	43.980
Empresas do Grupo	-	-	71.335	69.318
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	22.957	23.025	48.678	526.428
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	257.607	363.943	356.273	439.143
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	49.951	29.938	-	-
Preços contingentes	5.288	129.161	-	-
Outros activos:				
Outros devedores e operações diversas	21.584	223.691	89.653	89.655
	803.196	881.779	934.790	1.551.140
	1.692.681	1.814.357	4.334.514	4.840.289

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

Os Empréstimos a empresas do Grupo - Não Corrente e Corrente, em base individual, incluem, essencialmente, 1.372.098 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.369.908 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. e 1.507.121 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.503.715 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP Distribuição de Energia, S.A. (ver nota 38).

Para os empréstimos a receber de empresas do Grupo, a EDP S.A. prepara as suas análises de avaliação de imparidade com base no modelo geral. Neste sentido, foram considerados diversos inputs para a avaliação do risco de crédito subjacente a estes activos, tais como a análise do histórico de eventuais atrasos e/ou indícios de perdas de imparidade, ratings de crédito aplicáveis às diversas empresas do Grupo (sempre que aplicável) e informações macroeconómicas e de mercado que possam interferir nas probabilidades de incumprimento e na expectativa de atrasos nos recebimentos. De acordo com a análise efectuada, a 30 de Setembro de 2020 não foi registada qualquer perda por imparidade para os empréstimos a empresas do Grupo.

A rubrica Empréstimos a empresas relacionadas - Corrente, em base consolidada, inclui essencialmente empréstimos concedidos à OW FS Offshore, S.A. no montante de 315.980 milhares de Euros e ao Parque Eólico Sierra del Madero, S.A. no montante de 8.149 milhares de Euros (ver nota 38).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

(i) Outros activos financeiros ao custo amortizado

Em base consolidada, esta rubrica inclui títulos emitidos pela Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., no âmbito da cedência do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional para sociedades de titularização de créditos, adquiridos pela EDP Serviço Universal, S.A. O detalhe dos saldos decorrentes destas operações é o seguinte:

Milhares de euros	Data de Emissão	Class R Notes	Liquidity Notes	Senior Notes	Total Jun 2020
Sobrecusto de produção em regime especial 2016	Ago 2016	395	313	-	708
Sobrecusto de produção em regime especial 2017	Dez 2017	537	401	10.634	11.572
Sobrecusto de produção em regime especial 2018	Jun 2018	442	926	19.775	21.143
Sobrecusto de produção em regime especial 2019	Jun 2019	562	553	17.818	18.933
		1.936	2.193	48.227	52.356

Em base individual, esta rubrica inclui as obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., compradas em mercado pela EDP S.A.

Durante 2020, a EDP Finance B.V. reembolsou, na maturidade, no primeiro trimestre uma emissão de 750 milhões de dólares americanos, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 167.076 milhares de dólares americanos, no segundo trimestre uma emissão de 300 milhões de Euros, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 66.628 milhares de Euros e no terceiro trimestre uma emissão de 750 milhões de Euros, da qual a EDP S.A. tinha recomprado 287.778 milhares de Euros.

O detalhe destas obrigações é o seguinte:

Emitente/Emissor	Data de maturidade	Moeda	Taxa Juro	Valor Nominal em Moeda '000	Adquirido em Moeda '000	Justo Valor '000
EDP Finance B.V.	20 Jan 2021	EUR	4,13%	600.000	46.783	48.708
					46.783	48.708

A rubrica Preços contingentes - Não Corrente inclui, essencialmente, 67.800 milhares de Euros e 24.926 milhares de Euros referentes ao justo valor do preço contingente associado à transacção de venda em 2020 e 2018 de 29,5% e 13,5% da participação nas empresas Eoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Eoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S à OW Offshore S.L. e à Sumitomo Corporation, respectivamente, em conformidade com os acordos relevantes assinados. A variação da rubrica Preços contingentes - Corrente deve-se principalmente a uma diminuição no montante de 123.061 milhares de Euros relativa a receitas de financiamento do projecto Nation Rise (ver nota 18).

A rubrica Outros devedores e operações diversas - Não Corrente inclui a contrapartida financeira paga antecipadamente em 2009 pela exploração do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão e os demais montantes investidos com o referido aproveitamento (ver nota 4).

A variação da rubrica Outros devedores e operações diversas - Corrente resulta essencialmente do recebimento no primeiro trimestre do montante de 121.596 milhares de Euros relativo à venda das empresas da Babilonia Holding, S.A. e suas subsidiárias e ao recebimento em 2020 de valores relativos à transacção de aquisição de determinados projectos na América do Norte em 2019, que totalizavam 54.506 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2019.

23. Impostos a Receber

A rubrica de Impostos a receber é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Não corrente:				
Impostos Especiais Brasil	246.152	389.037	-	-
Corrente:				
Imposto sobre o rendimento	260.879	186.869	182.466	108.799
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	111.635	87.431	-	-
Impostos Especiais Brasil	90.799	132.792	-	-
Outras tributações	7.558	8.643	736	877
	470.871	415.735	183.202	109.676
	717.023	804.772	183.202	109.676

A diminuição verificada nas rubricas de impostos do Brasil corrente e não corrente deve-se, essencialmente, ao efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro durante 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

24. Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de Caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019*
Numerário	272	298	44	41
Depósitos bancários				
Depósitos à ordem	780.612	953.829	239.043	167.288
Depósitos a prazo	884.000	545.480	-	-
Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais	55	60.977	-	-
	1.664.667	1.560.286	239.043	167.288
Operações a aguardar liquidação financeira				
Depósitos à ordem	105.000	-	115.000	258.000
Outras operações				
Outras aplicações de tesouraria	280	-	-	-
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 38)	-	-	701.639	612.064
	1.770.219	1.560.584	1.055.726	1.037.393
Detidos para venda:				
Caixa e seus equivalentes reclassificados para detidos para venda (ver nota 35)	-18.597	-17.862	-	-
	1.751.622	1.542.722	1.055.726	1.037.393

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais corresponde aos fundos caucionados necessários para pagar os custos de construção de projectos em parcerias institucionais (ver nota 31), os quais se encontram descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

A 30 de Setembro de 2020, em base individual, a rubrica Operações a aguardar liquidação financeira respeita ao papel comercial emitido pela EDP S.A., que nos termos da política contabilística do Grupo é registado como dívida financeira na "trade date" de cada emissão. Esta rubrica no montante de 115.000 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 258.000 milhares de Euros) respeita ao papel comercial emitido em 30 de Setembro de 2020, adquirido pela EDP Finance B.V. e cuja data de liquidação financeira ocorreu em 1 de Outubro de 2020.

25. Capital e Prémios de Emissão de Acções

No dia 11 de Agosto de 2020, a EDP realizou um aumento de capital através da emissão de 309.143.297 acções ordinárias, escriturais e nominativas, de valor nominal unitário de 1 Euro, com preço de subscrição unitário de 3,30 Euros, oferecidas à subscrição dos seus accionistas, no exercício dos respectivos direitos de preferência. As novas acções são fungíveis com as demais acções EDP e conferem aos seus titulares os mesmos direitos que as demais acções existentes anteriormente. Deste modo, o capital social de 3.965.681.012 Euros, representado por 3.965.681.012 acções de valor nominal de 1 Euro cada, encontra-se integralmente realizado.

Com referência a 30 de Setembro de 2020, a estrutura accionista da EDP - Energias de Portugal, S.A., é a seguinte:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
China Three Gorges Corporation	854.736.441	21,55%	21,55%
Oppidum Capital, S.L.	285.414.883	7,20%	7,20%
BlackRock, Inc.	165.054.327	4,16%	4,16%
Norges Bank	116.953.432	2,95%	2,95%
Alliance Bernstein	106.363.985	2,68%	2,68%
The Capital Group	100.262.112	2,53%	2,53%
Sonatrach	87.007.433	2,20%	2,20%
Qatar Investment Authority	82.868.933	2,09%	2,09%
EDP (Acções próprias)	21.070.741	0,53%	
Restantes Accionistas	2.145.948.725	54,11%	
	3.965.681.012	100,00%	

As rubricas de capital social e prémios de emissão são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo e Individual	
	Capital social	Prémios emissão
Saldo em 1 de Janeiro	3.656.538	503.923
Movimentos do período	309.143	692.599
Saldo em 30 de Setembro	3.965.681	1.196.522

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Os resultados por acção (EPS) atribuíveis aos accionistas da EDP são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Resultado líquido (em Euros)	422.300.656	460.344.574	-12.119.122	229.836.097
Resultado líquido das operações em continuação (em Euros)	422.300.656	460.344.574	-12.119.122	229.836.097
N.º médio de acções durante o período	3.704.053.949	3.634.969.426	3.705.566.949	3.636.482.426
N.º médio de acções diluídas durante o período	3.704.053.949	3.634.969.426	3.705.566.949	3.636.482.426
Resultado por acção básico (em Euros)	0,11	0,13		
Resultado por acção diluído (em Euros)	0,11	0,13		
Resultado por acção das operações em continuação básico (em Euros)	0,11	0,13		
Resultado por acção das operações em continuação diluído (em Euros)	0,11	0,13		

O Grupo EDP calcula o seu resultado básico e diluído por acção usando a média ponderada das acções em circulação durante o período de relato, líquidas do movimento de acções próprias ocorrido no período. Uma vez que não existem quaisquer factores diluidores de resultados, o resultado básico por acção é igual ao resultado diluído por acção.

O número médio de acções é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
	Set 2020	Set 2019	Set 2020	Set 2019
Acções emitidas no início do período	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715
Efeito de emissão de acções durante o período	68 698 510	-	68 698 510	-
Número médio de acções realizadas	3.725.236.225	3.656.537.715	3.725.236.225	3.656.537.715
Efeito de acções próprias	-21.182.276	-21.568.289	-19.669.276	-20.055.289
Número médio de acções e número médio de acções diluídas durante o período	3.704.053.949	3.634.969.426	3.705.566.949	3.636.482.426

26. Reservas e Resultados Acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Reserva legal	739.024	739.024	739.024	739.024
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa (FC))	78.157	58.716	40.463	-91.909
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de FC)	-20.380	-18.175	-9.143	20.640
Reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento integral	10.551	18.455	-	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor de activos ao justo valor através de rendimento	-1.138	-3.253	-	-
Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação	-536.283	62.094	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos ("Net Investment hedge")	-444.162	-594.947	-	-
Reservas de conversão cambial - Cobertura de invest. líquidos - Custos de cobertura	-76.686	-21.194	-	-
Reserva para acções próprias (EDP S.A.)	54.025	55.124	54.025	55.124
Outras reservas e resultados acumulados	3.738.624	3.951.351	1.927.413	1.896.365
	3.541.732	4.247.195	2.751.782	2.619.244

Reserva de justo valor (activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral)

O movimento do período ocorrido nesta rubrica relativo aos activos financeiros no Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo Reserva de justo valor
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	18.455
Variações de justo valor positivas	6.689
Variações de justo valor negativas	-3.618
Alienação do fundo Zephyr (ver nota 19)	-10.975
Saldo em 30 de Setembro de 2020	10.551

A variação na reserva de justo valor atribuível ao Grupo EDP, no período findo em 30 de Setembro de 2020, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Variações positivas	Variações negativas
Defined Crowd Corporation (ver nota 19)	6.339	-
Fundos Mercer e Dunas (carteira da Energia RE) (ver nota 19)	134	-
Fundo Zephyr (Carteira Energia RE) (ver nota 19)	216	-1.238
Outros (ver nota 19)	-	-2.380
	6.689	-3.618

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Reservas de conversão cambial - Diferença cambial de consolidação

A rubrica Diferença cambial de consolidação corresponde ao montante resultante da variação em moeda nacional dos activos líquidos das empresas filiais, "joint ventures" e associadas expressos em moeda estrangeira decorrente de alteração do câmbio respectivo. As taxas de câmbio utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são analisadas como segue:

Moeda		Taxas de câmbio					
		Set 2020		Dez 2019		Set 2019	
		Fecho	Médio	Fecho	Médio	Fecho	Médio
Dólar Americano	USD	1,171	1,125	1,123	1,120	1,089	1,124
Real Brasileiro	BRL	6,631	5,704	4,516	4,414	4,529	4,365
Pataca Macau	MOP	9,346	8,989	9,010	9,035	8,793	9,072
Dólar Canadiano	CAD	1,568	1,521	1,460	1,486	1,443	1,494
Zloty Polaco	PLN	4,527	4,423	4,257	4,298	4,378	4,301
Leu Romeno	RON	4,870	4,826	4,783	4,745	4,750	4,738
Libra Esterlina	GBP	0,912	0,885	0,851	0,878	0,886	0,884
Rand Sul Africano	ZAR	19,709	18,794	15,777	16,177	16,558	16,134
Peso Mexicano	MXN	25,932	24,517	21,220	21,560	21,452	21,638
Peso Colombiano	COP	4.541,463	4.164,787	3.685,713	3.673,675	3.769,783	3.641,536
Yuan Chinês	CNY	7,972	7,866	7,821	7,736	7,778	7,714
Won Coreano	WON	1.368,510	1.349,462	1.296,280	1.305,210	n.a.	n.a.
Yen Japonês	JPY	123,760	120,916	121,940	122,021	117,590	122,587

Reservas de conversão cambial - Cobertura de investimentos líquidos e custos de cobertura

Os movimentos do período ocorridos nestas rubricas, líquidos de efeito fiscal, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Cobertura de invest. líquidos	Custos de cobertura
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	-594.947	-21.194
Variações de justo valor	150.785	-55.492
Saldo em 30 de Setembro de 2020	-444.162	-76.686

A rubrica Cobertura de investimentos líquidos corresponde aos montantes resultantes da aplicação da contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em moeda estrangeira, maioritariamente referentes às subsidiárias na América do Norte, realizada através de instrumentos financeiros derivados (ver nota 36) e dívida em moeda estrangeira. A rubrica Custos de cobertura corresponde aos montantes apurados de acordo com as políticas contabilísticas do Grupo EDP.

Reserva para acções próprias (EDP S.A.)

Nos termos do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a EDP S.A. constitui uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado das acções próprias detidas nas contas individuais.

Dividendos

No dia 16 de Abril de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de dividendos aos accionistas sobre o resultado líquido do exercício de 2019, no montante de 690.739 milhares de Euros, sendo o respectivo valor por acção de 0,19 Euros (incluindo o dividendo atribuível à Energia RE no montante de 287 milhares de Euros). Esta distribuição de dividendos ocorreu no dia 14 de Maio de 2020.

27. Interesses Não Controláveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Interesses não controláveis de resultados	222.373	387.576
Interesses não controláveis de capital e reservas	3.152.745	3.386.250
	3.375.118	3.773.826

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A movimentação por subgrupo da rubrica de Interesses não controláveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo EDP Renováveis	Grupo Brasil	Outros	Total
Saldo em 31 Dezembro 2019	2.547.411	1.266.635	-40.220	3.773.826
Resultados	147.883	79.645	-5.155	222.373
Dividendos	-40.126	-9.905	-	-50.031
Diferenças de conversão cambial	-97.048	-404.209	-2	-501.259
Aumentos/Reduções de capital	-54.467	1.388	-17	-53.096
Variações de Perímetro e Outros	-4.800	-11.895	-	-16.695
Saldo em 30 Setembro 2020	2.498.853	921.659	-45.394	3.375.118

28. Dívida Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Empréstimos - Não corrente				
Empréstimos bancários:				
- EDP Finance B.V. **	-9.304	439.261	-	-
- Grupo EDP Brasil	197.931	285.520	-	-
- Grupo EDP Renováveis	527.541	688.708	-	-
	716.168	1.413.489	-	-
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP, S.A.	742.237	-	8.142.237	7.400.000
- EDP Finance B.V.	8.646.641	9.190.998	-	-
- Grupo EDP Brasil	639.272	1.060.453	-	-
	10.028.150	10.251.451	8.142.237	7.400.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP S.A.	1.737.880	994.071	1.737.880	994.071
	1.737.880	994.071	1.737.880	994.071
Papel comercial:				
- EDP S.A.	213.529	100.000	213.528	100.000
- EDP Finance B.V.	192.176	222.539	-	-
- Grupo EDP Brasil	60.325	66.435	-	-
	466.030	388.974	213.528	100.000
Outros empréstimos	9.277	13.557	-	-
	12.957.505	13.061.542	10.093.645	8.494.071
Juros a pagar	9.886	8.528	-	-
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	58.269	54.545	-	-
Total Empréstimos	13.025.660	13.124.615	10.093.645	8.494.071
Depósitos Colaterais - Não Corrente *	-19.819	-21.690	-	-
	13.005.841	13.102.925	10.093.645	8.494.071

* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

** Diferimento dos encargos suportados com a contratação das Revolving Credit Facilities (RCF), que não se encontram utilizados à data.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019 **
Empréstimos - Corrente				
Empréstimos bancários				
- Grupo EDP Brasil	131.514	125.956	-	-
- Grupo EDP Renováveis	74.651	79.825	-	-
- Outros	132	17	-	-
	206.297	205.798	-	-
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP S.A.	-	-	850.000	850.000
- EDP Finance B.V.	1.192.903	1.213.181	-	-
- Grupo EDP Brasil	182.020	282.301	-	-
	1.374.923	1.495.482	850.000	850.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP S.A.	-	739.258	-	739.258
	-	739.258	-	739.258
Papel comercial:				
- EDP, S.A.	-	100.000	732.000	2.582.000
- EDP Finance B.V.	945.000	618.750	-	-
- Grupo EDP Brasil	119.141	-	-	-
	1.064.141	718.750	732.000	2.582.000
Outros empréstimos:				
- Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 38)	-	-	1.041.494	711.836
- Outros	688	1.198	-	-
	688	1.198	1.041.494	711.836
Juros a pagar	177.488	279.568	83.362	96.964
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	-	6.800	-	-
Total Empréstimos	2.823.537	3.446.854	2.706.856	4.980.058
Depósitos Colaterais - Corrente *	-6.944	-39.786	-	-
	2.816.593	3.407.068	2.706.856	4.980.058

* Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento.

** Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Papel comercial - Não corrente refere-se a programas de Papel Comercial com compromisso de tomada firme por um período superior a 1 ano no montante de 475.000 milhares de Dólares Americanos e 100.000 milhares de Reais Brasileiros.

Principais eventos ocorridos no período:

No dia 21 de Janeiro de 2020, a EDP concluiu uma "Tender Offer" visando a emissão "€750.000.000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075". Em resultado da oferta foram adquiridos pela EDP S.A. 681 milhões de Euros desta emissão, e em Março de 2020, a EDP procedeu ao reembolso antecipado do remanescente desta emissão, pelo valor nominal global de 69 milhões de Euros (ver nota 12).

No dia 15 de Abril de 2020, a EDP emitiu, ao abrigo do programa de obrigações EMTN, 750 milhões de Euros em obrigações verdes com vencimento em Abril de 2027.

No dia 17 de Setembro de 2020, a EDP emitiu, ao abrigo do programa de obrigações EMTN, 850 milhões de Dólares Americanos em obrigações verdes com vencimento em Janeiro de 2028.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

O detalhe do valor nominal associado às emissões obrigacionistas com contrapartes externas, emitidas no ano de 2020, à data de 30 de Setembro de 2020, é analisado como segue:

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
Híbridos EDP S.A.							
EDP S.A. (i)	Jan-20	Taxa fixa EUR 1,7% (ii)	n.a.	Jul-80	750 EUR	750.000	750.000
						750.000	750.000
Emissões ao abrigo do Programa 'Euro Medium Term Notes'							
EDP S.A.	Abr-20	Taxa fixa EUR 1,625%	n.a.	Abr-27	750 EUR	750.000	750.000
EDP Finance B.V.	Set-20	Taxa fixa USD 1,71%	n.a.	Jan-28	850 USD	850.000	-
						1.600.000	750.000

- (i) Existe uma opção de reembolso antecipado ao par exercível pela EDP entre Abril e Julho de 2025 e subsequentemente, em cada data de pagamento de juros;
(ii) Taxa fixa nos primeiros 5,5 anos, atualizada posteriormente a cada 5 anos.

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
Emissões Grupo EDP Energias do Brasil no Mercado Doméstico Brasileiro							
EDP Espírito Santo	Abr-20	CDI + 2,5%	n.a.	Abr-21	150 BRL	24.543	-
						24.543	-

Alguns dos financiamentos contratados pelo Grupo EDP, maioritariamente ao abrigo do "Programa de Emissão de Dívida – EMTN", apresentam cláusulas usuais neste tipo de operações, nomeadamente, "change-of-control", "negative pledge", "pari-passu" e "cross-default", qualquer uma delas apenas aplicável num restrito conjunto de circunstâncias.

O Grupo tem financiamentos contratados em regime de "project finance", cujos termos incluem as garantias habituais neste tipo de financiamentos, nomeadamente penhor ou promessa de penhor de acções, de contas bancárias e de activos associados aos respectivos projectos. A 30 de Setembro de 2020, estes financiamentos totalizavam 676.168 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 771.854 milhares de Euros), dos quais 593.254 milhares de Euros incluídos na rubrica de dívida financeira e 82.914 milhares de Euros referentes a passivos detidos para venda (ver nota 35).

O Grupo detém diversas facilidades de crédito que usa para a gestão de liquidez. Entre estas estão facilidades de crédito de curto prazo no montante de 256 milhões de Euros indexadas à taxa Euribor do período de utilização e acordadas com condições de margem previamente definidas. O Grupo tem também um programa de Papel Comercial no valor de 50 milhões de Euros com garantia de colocação e totalmente disponível a 30 Setembro 2020. Quanto a facilidades de crédito de médio prazo com compromisso de tomada firme, o Grupo dispõe de três "revolving credit facilities" (RCF): (i) uma no valor de 75 milhões de Euros, com maturidade em 2021, (ii) uma no valor de 3.300 milhões de Euros, dos quais 3.295 milhões de Euros com maturidade em 2024, e o remanescente com maturidade em 2023, e (iii) outra no valor de 2.240 milhões de Euros, dos quais 2.095 milhões de Euros com maturidade em 2025, e o remanescente com maturidade em 2023, todas elas totalmente disponíveis a 30 de Setembro de 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Em 30 de Setembro de 2020, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação e os encargos relativos a estes financiamentos, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Set 2021	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Dez 2024	Anos seguintes		Total
Empréstimos bancários:								
Euro	35.177	14.275	35.597	34.257	30.677	71.516		221.499
Real Brasileiro	148.526	10.503	49.988	44.624	34.671	137.913		426.225
Dólar Americano	12.028	3.044	11.848	12.102	12.205	144.730		195.957
Outras	21.986	4.865	13.208	16.700	20.281	29.247		106.287
	217.717	32.687	110.641	107.683	97.834	383.406		949.968
Empréstimos obrigacionistas:								
Euro	664.946	-	1.204.228	1.341.213	1.421.072	3.980.266		8.611.725
Real Brasileiro	199.787	66.638	74.462	76.329	115.997	328.999		862.212
Dólar Americano	654.559	-	-	-	854.117	725.999		2.234.675
	1.519.292	66.638	1.278.690	1.417.542	2.391.186	5.035.264		11.708.612
Híbridos:								
Euro	21.519	-	-	-	-	1.750.000		1.771.519
	21.519	-	-	-	-	1.750.000		1.771.519
Papel comercial:								
Euro	945.000	-	-	-	-	-		945.000
Real Brasileiro	119.141	-	15.081	-	45.243	-		179.465
Dólar Americano	1.730	-	-	96.088	-	309.617		407.435
	1.065.871	-	15.081	96.088	45.243	309.617		1.531.900
Outros empréstimos:								
Euro	1.278	21	34	211	-	6		1.550
Real Brasileiro	601	64	-	-	-	8.940		9.605
	1.879	85	34	211	-	8.946		11.155
Encargos com financiamentos:								
	-2.741	-	-7.574	-41.809	-9.773	-62.060		-123.957
	2.823.537	99.410	1.396.872	1.579.715	2.524.490	7.425.173		15.849.197

Em conformidade com a política contabilística do Grupo, os riscos dos passivos financeiros que se encontram cobertos por instrumentos financeiros derivados e cujo reconhecimento cumpre com os requisitos definidos pela IFRS 9, no âmbito da adopção da contabilidade de cobertura, são registados ao seu justo valor. Os passivos financeiros são registados ao custo amortizado.

29. Benefícios aos Empregados

A rubrica de Benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não corrente		Corrente	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Provisões para responsabilidades com pensões	419.032	499.948	130.136	130.842
Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios	579.843	628.207	45.274	52.672
	998.875	1.128.155	175.410	183.514

O movimento registado no Grupo EDP para a Provisão para responsabilidades com benefícios aos empregados é analisado como segue:

Milhares de Euros	Set 2020	
	Pensões	Médicos e Outros
Saldo no início do período	630.790	680.879
Dotação do período	9.518	16.435
(Ganhos)/Perdas actuariais	40.256	10.907
Utilizações de provisões	-94.093	-20.818
Contribuições para o Fundo (ver nota 38)	-	-11.520
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 22)	-26.269	-
Transferências, reclassificações e variação cambial	-11.034	-50.766
Saldo no fim do período	549.168	625.117

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

As componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com estes planos de benefícios aos empregados são os seguintes:

Milhares de Euros	Set 2020	
	Pensões	Médicos e Outros
Custo do serviço corrente	4.564	5.371
Componente operacional (ver nota 10)	4.564	5.371
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões	4.954	11.064
Componente financeira (ver nota 12)	4.954	11.064
	9.518	16.435

Com referência a 30 de Setembro de 2020, o movimento líquido do período da Provisão para responsabilidades com pensões corresponde a um decréscimo de 81.622 milhares de Euros, dos quais 68.646 milhares de Euros correspondem ao movimento líquido negativo verificado em Portugal e 12.976 milhares de Euros correspondem ao movimento líquido negativo verificado no Brasil. O movimento do período em Portugal resulta, essencialmente, dos pagamentos efectuados no período (93.106 milhares de Euros negativos), da redução do superáвите (26.269 milhares de Euros negativos) e do reconhecimento de perdas actuariais (42.568 milhares de Euros) decorrente da desvalorização dos activos da carteira do Plano de Pensões. O movimento do período no Brasil resulta, essencialmente, do reconhecimento de diferenças cambiais decorrentes da desvalorização do Real Brasileiro.

Por sua vez, o movimento líquido do período da Provisão para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios corresponde a um decréscimo de 55.762 milhares de Euros, dos quais 5.544 milhares de Euros correspondem ao movimento líquido positivo em Portugal, 5.254 milhares de Euros correspondem ao movimento líquido negativo em Espanha e 56.052 milhares de Euros correspondem ao movimento líquido negativo no Brasil. O movimento líquido positivo em Portugal resulta, essencialmente, do reconhecimento de perdas actuariais (19.581 milhares de Euros) decorrente da desvalorização dos activos da carteira dos Fundos e das contribuições efectuadas para o Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e para o Plano de Benefícios por Subsídios de Morte (11.520 milhares de Euros negativos). O movimento líquido negativo no Brasil resulta, essencialmente, do reconhecimento de diferenças cambiais decorrentes da desvalorização do Real Brasileiro.

Em 30 de Setembro de 2020 a determinação do custo dos serviços correntes e juro líquido teve por base a estimativa do custo do período determinado actuarialmente em 31 de Dezembro de 2019.

30. Provisões

A rubrica de Provisões é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não Corrente		Corrente	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências	88.664	107.813	2.515	2.221
Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	-	-	1.029	1.029
Provisão para desmantelamento e descomissionamento	471.136	475.320	10.670	10.670
Provisão para outros riscos e encargos	289.569	343.293	211.607	112.171
	849.369	926.426	225.821	126.091

Com referência a 30 de Setembro de 2020, o movimento por natureza das rubricas de Provisões ao nível do Grupo EDP é apresentado como se segue:

Milhares de Euros	Assuntos legais, laborais e outras	Garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	Desmantelamento e descomissionamento	Outros riscos e encargos	Total
Saldo em 31 Dezembro 2019	110.034	1.029	485.990	455.464	1.052.517
Dotação do período	15.421	-	-	122.096	137.517
Reversão do período	-5.586	-	-	-2.534	-8.120
Utilização da provisão	-6.613	-	-10.081	-3.069	-19.763
Efeito financeiro do desconto ("unwinding") (ver nota 12)	6.042	-	5.650	1.643	13.335
Reforço da responsabilidade (ver nota 14)	-	-	25.890	-	25.890
Utilização da provisão - Aspectos Inovatórios (ver nota 4)	-	-	-	-67.071	-67.071
CMEC	-	-	-	10.984	10.984
"Lesividad"	-	-	-	9.015	9.015
Diferenças cambiais e outros	-28.498	-	-5.955	-10.256	-44.709
Reclassificação para activos e passivos detidos para venda (ver nota 35)	379	-	-19.688	-15.096	-34.405
Saldo em 30 Setembro 2020	91.179	1.029	481.806	501.176	1.075.190

As Administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

No dia 19 de Outubro de 2020 a EDP Produção tomou conhecimento, por carta remetida pela DGEG, do despacho do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia relativo à homologação da revisibilidade referente ao ano de 2015, que reduz em 72,9 milhões de Euros o valor inicialmente previsto de 135,6 milhões de Euros. Neste sentido a EDP procedeu ao registo de uma provisão no valor de 72,9 milhões de Euros (ver nota 4).

Adicionalmente, no decurso normal da sua actividade, nas subsidiárias do Grupo EDP existem diversos litígios e contingências (de risco possível) de natureza administrativa, cível, fiscal, laboral e outras. Estas acções judiciais, arbitrais ou outras, envolvem clientes, fornecedores, empregados, autoridades administrativas. Na opinião do Grupo EDP e dos seus assessores legais o risco de perda destas acções não é provável e o desfecho das mesmas não afectará de forma material a sua posição consolidada.

Os processos destas naturezas cujas perdas foram estimadas como possíveis, não requerem a constituição de provisões e são periodicamente reavaliados. A 30 Setembro de 2020, as contingências possíveis mais relevantes em Portugal com alterações face a 31 de Dezembro de 2019, são as seguintes:

i) Em 29 de Julho de 2016, a Autoridade da Concorrência (AdC) notificou a EDP S.A. (EDP) e a EDP Comercial da Nota de Ilícitude adoptada pelo Conselho de Administração da AdC, no âmbito do processo de contraordenação que incidiu sobre a campanha comercial promovida em parceria pela EDP Comercial e pela Modelo Continente designada por “Plano EDP Continente”. De referir que esta foi uma campanha pontual e limitada no tempo, com duração de cerca de 2 anos, sendo habitual este tipo de campanhas ser levada a cabo no mercado português por outros agentes. Com referência à notificação a 5 de Maio de 2017, a EDP e a EDP Comercial receberam a decisão final da AdC, a qual aplicou uma coima de 2.900 milhares de Euros à EDP e de 25.800 milhares de Euros à EDP Comercial. O Grupo EDP está convicto que a campanha trouxe benefícios reais para o consumidor e para a dinamização da concorrência nos mercados em causa e de que não foi cometida qualquer infracção. As empresas apresentaram em 19 de Junho de 2017 os seus recursos de impugnação judicial da decisão, aguardando-se sentença. Posteriormente, foi proferido despacho pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) a considerar inconstitucional a norma da Lei da Autoridade da Concorrência que obrigaria ao pagamento de coima ou prestação de caução antes de ser proferida uma decisão sobre o caso, entendimento confirmando por acórdão do Tribunal Constitucional em 4 de Outubro de 2018. O Ministério Público e a Autoridade da Concorrência apresentaram recurso deste acórdão para o Plenário do Tribunal Constitucional, tendo as empresas EDP apresentado contra-alegações. Em 17 de Dezembro de 2019, a EDP e a EDP Comercial foram notificadas do Acórdão do Tribunal Constitucional, que reverteu o anterior Acórdão do mesmo Tribunal, concluindo pela não inconstitucionalidade da referida norma da Lei da Concorrência. Os autos foram remetidos do Tribunal Constitucional para o TCRS, para agendamento da audiência de julgamento. A EDP e a EDP Comercial apresentaram requerimento ao TCRS para efeitos de prestação de caução. No dia 5 de Junho de 2020, foi determinado em audiência de julgamento que a EDP e a EDP Comercial prestariam caução no montante de 50% do valor da coima que lhes foi aplicada pela AdC, tendo no dia 19 de Junho de 2020, a EDP e EDP Comercial prestado seguro-caução e fiança nos montantes de 1.450 milhares de Euros e 12.900 milhares de Euros, respectivamente. No dia 30 de Setembro de 2020 foi proferida sentença pelo TCRS, que manteve a condenação das duas empresas do Grupo EDP, assim como das sociedades visadas do Grupo Sonae, tendo reduzido as coimas em 10%. As coimas foram assim fixadas em 2.610 milhares de Euros para a EDP e 23.220 milhares de Euros para a EDP Comercial. Está a ser preparado o Recurso desta decisão para o Tribunal da Relação de Lisboa, cujo prazo termina dia 30 de Outubro de 2020, mantendo-se a análise de risco possível.

ii) Na esfera da EDP Distribuição existe uma contingência instaurada pela Gás Natural Comercializador, S.A. (GNC) pelo pagamento indevido de tarifas de acesso a redes cobradas pela EDP Distribuição e consumos excedentários por parte da Repsol Polímetros, S.A. A situação em causa está associada à atribuição, em Junho de 2014, do estatuto de produtor para autoconsumo da Repsol Polímetros, S.A., sendo que o valor dessa energia só foi contabilizada, para efeitos de facturação, a partir de Outubro de 2015. Relativamente ao ano de 2015, a GNC foi ressarcida dos valores que pagou a mais à EDP Distribuição, a título de tarifas de acesso às redes, invocando que está apenas por regularizar o período relativo ao 2.º semestre de 2014, no valor de 5.724 milhares de Euros. Com referência a 31 de Dezembro de 2019, o valor desta contingência encontra-se com a graduação de risco provável no montante de 2.308 milhares de Euros, mantendo-se o restante montante com uma graduação de risco possível. De acordo com o relatório pericial entretanto emitido o mesmo veio reconhecer que, no que se refere às Tarifas de Acesso às Redes (“TAR”), apesar de à data dos factos, não ter ainda sido aprovado o estatuto de autoconsumo e que, portanto, a situação da EDP Distribuição não era clara, o valor das TAR cobrado pela empresa terá sido superior ao valor efectivamente devido pela GNC. No que se refere ao valor reclamado pela GNC a título de “consumos excedentários”, o relatório pericial consolidado concluiu que “(...) a reliquidação tendo em conta os acertos entre 13 de Junho de 2014 e 31 de Dezembro de 2014, de acordo com os valores horários apresentados pela GNC para esse período, geraria uma devolução à GNC cujo valor aproximado estima que se poderia situar num intervalo entre 3.192 milhares de Euros e 3.271 milhares de Euros”. Consequentemente, e com referência a 30 de Junho de 2020, foi actualizado o valor de contingência provável de 2.308 milhares de Euros (referente ao valor das TAR) para 5.579 milhares de Euros; a diferença refere-se ao valor mais elevado indicado no relatório pericial como valor alegadamente devido pela GNC a títulos de consumos excedentários. O valor da provisão também foi actualizado em conformidade, mantendo-se como possível o remanescente, 144 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

iii) A Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou, em 3 de Setembro de 2018, uma Nota de Ilícitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estimou que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A AdC salientou que a adopção de uma Nota de Ilícitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção apresentou à AdC a sua pronúncia sobre a acusação, aguardando decisão final da AdC.

A 18 de Setembro de 2019, a AdC notificou a EDP Produção declarando uma suposta contraordenação às regras da concorrência. A contingência ascende a 48 milhões de Euros tendo o risco sido avaliado como possível.

A 30 de Outubro de 2019, a EDP Produção apresentou um recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), aguardando as contra-alegações da AdC. No dia 20 de Maio de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho do TCRS que, entre o mais, admitiu o seu Recurso de Impugnação Judicial, fixando-lhe efeito meramente devolutivo e determinando o pagamento da coima aplicada no prazo de 20 dias. Nesse seguimento, a EDP Produção apresentou requerimentos, invocando factos supervenientes para a demonstração do prejuízo considerável, e arguindo vícios da decisão que determinou a atribuição de efeito meramente devolutivo ao Recurso de Impugnação Judicial.

A 16 de Julho de 2020, a EDP Produção foi notificada de despacho que considerou a existência de prejuízo considerável no pagamento antecipado da coima e suspendeu a ordem de pagamento da mesma. Nos dias 21 e 25 de Setembro realizou-se a audiência prévia com vista à preparação do julgamento, o qual não se irá realizar antes de Janeiro de 2021.

Por último, apesar de o Grupo EDP classificar o respectivo risco como remoto, importa referir o seguinte litígio:

A 27 de Outubro de 2009 e 5 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP foi objecto de duas notas de liquidação ao lucro tributável do grupo fiscal EDP com referência aos anos de 2005 e 2006, as quais incluem o efeito da correcção à matéria colectável da EDP Internacional SGPS, no valor total de 591 milhões de Euros, associada ao tratamento fiscal conferido a uma menos valia apurada na liquidação de uma subsidiária sua, cujo principal activo consistia em partes de capital em subsidiárias operacionais no Brasil, nomeadamente na EDP Espírito Santo e na Enersul. Em 30 de Setembro de 2020, o valor da contingência fiscal associada à referida correcção ascende a 295 milhões de Euros (31 de Dezembro de 2019: 290 milhões de Euros).

Tendo por base a análise que efectuou e os pareceres técnicos que recolheu, incluindo a obtenção junto das autoridades fiscais de um parecer vinculativo favorável quanto à natureza da operação em apreço no ano em que ocorreu a liquidação, o Grupo EDP considera como remoto o risco de perder esta acção em tribunal. No âmbito desta análise, a menos valia apurada é fiscalmente dedutível em sede de IRC, ao abrigo do n.º 2 do artigo 75º do Código do IRC na redacção em vigor à data dos factos (actual artigo 81º).

Face ao exposto, e por entender que o enquadramento da operação em causa cumpriu com a legislação fiscal em vigor à data dos factos, o Grupo EDP accionou todos os meios legais ao seu alcance para contestar estas liquidações adicionais. Assim, na sequência do indeferimento tácito do recurso hierárquico, a EDP apresentou no dia 6 de Junho de 2012, impugnação judicial. Em Novembro de 2018, o Grupo EDP foi notificado da sentença favorável, em primeira instância, tendo a Fazenda Pública interposto recurso desta decisão.

31. Parcerias Institucionais na América do Norte

A rubrica Parcerias institucionais na América do Norte é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Proveitos diferidos relacionados com os benefícios previstos	838.361	1.002.871
Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais	1.228.873	1.286.913
	2.067.234	2.289.784

As subsidiárias na América do Norte registam nesta rubrica os recebimentos de investidores institucionais associados aos projectos eólicos e solares. Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais atribuídos e pagamentos realizados aos investidores institucionais durante o período. O valor de benefícios fiscais atribuídos é registado como um proveito diferido não corrente, sendo reconhecido durante o período de vida útil dos projectos relacionados (ver nota 8). Adicionalmente este passivo é aumentado pelo registo da estimativa do juro calculado com base no valor do passivo e a taxa de retorno esperada pelos investidores institucionais (ver nota 12).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A movimentação das Parcerias institucionais na América do Norte é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Saldo no início do período	2.289.784	2.231.249
Recebimentos dos investidores institucionais	312.539	188.490
Pagamentos por custos de transacção diferidos	-2.516	-2.087
Pagamentos a investidores institucionais	-43.778	-80.776
Outros proveitos (ver nota 8)	-143.993	-181.570
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding") (ver nota 12)	71.463	85.320
Diferenças cambiais	-100.037	42.848
Transferência para activos não correntes detidos para venda (ver nota 35)	-318.175	-
Outros	1.947	6.310
Saldo no final do período	2.067.234	2.289.784

No primeiro trimestre de 2020, foram recebidos 134.764 milhares de Euros (148.539 milhares de Dólares) de financiamento através de uma parceria institucional com a JP Morgan, em troca de uma participação financeira em projectos eólicos onshore.

No terceiro trimestre de 2020, foram recebidos 177.775 milhares de Euros (203.075 milhares de Dólares) de financiamento através de uma parceria institucional com o Bank of America, em troca de uma participação financeira em projectos eólicos onshore de 405 MW.

No âmbito destas parcerias, o Grupo EDP presta garantias de carácter operacional aos investidores institucionais em parques eólicos e centrais solares, as quais são típicas neste tipo de estruturas. Com referência a 30 de Setembro de 2020, não é esperado que as responsabilidades associadas a estas garantias sejam superiores aos montantes já reconhecidos na rubrica Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais.

32. Credores e Outros Passivos de Actividades Comerciais

Em base consolidada, a rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Não Corrente		Corrente	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Passivos contratuais:				
Contratos de venda de energia - América do Norte	7.136	9.148	-	-
Proveitos diferidos - CMEC	143.132	208.535	64.761	74.995
Valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético	-	-	12.405	-
	150.268	217.683	77.166	74.995
Outros passivos:				
Subsídios para investimento em imobilizado	535.104	566.450	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	-	-	10.901	43.626
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	263.528	464.823	82.228	-
Valores a pagar por securitizações	-	-	431.390	136.933
Valores a pagar relativos a CMEC	-	-	222.245	221.955
Valores a pagar por concessões	190.799	199.772	-	-
Fornecedores de imobilizado	3.412	5.101	909.322	1.196.186
Fornecedores	-	-	603.708	919.745
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	-	-	539.718	633.664
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	-	-	155.266	151.917
Licenças de Emissão de CO2	-	-	128.735	203.085
Outros credores e operações diversas	168.188	190.478	237.075	277.517
	1.161.031	1.426.624	3.320.588	3.784.628
	1.311.299	1.644.307	3.397.754	3.859.623

Em base individual, a rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Corrente	
	Set 2020	Dez 2019
Outros passivos:		
Fornecedores	219.418	412.388
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	229.614	253.650
Fornecedores de imobilizado	823	961
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	29.795	30.370
Outros credores e operações diversas	28.600	17.945
	508.250	715.314

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A rubrica Proveitos diferidos - CMEC decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Valor inicial	29.469	38.804
Ajustamento final	113.663	25.957
	143.132	64.761

Os valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético representam montantes transferidos para a EDP SU, referentes às tarifas de 2020, que correspondem a valores da CESE (Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético) destinados a reduzir a dívida tarifária do Sector Eléctrico e que serão regularizados através da alocação à redução da tarifa.

Os Subsídios para investimento em imobilizado são amortizados através do reconhecimento de um proveito em resultados pelo período de vida útil do activo a que estão relacionados, no valor total de 18.150 milhares de Euros a 30 de Setembro de 2020.

O movimento da rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo no início do período	-	43.626
Pagamento através da tarifa de energia eléctrica	-	-32.755
Custos financeiros (ver nota 12)	-	30
Saldo no final do período	-	10.901

A rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A., no montante acumulado de 212.731 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 276.341 milhares de Euros) e de 133.025 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 188.482 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período inclui o desvio tarifário do período com impacto positivo de 85.377 milhares de Euros (ver nota 7), a transferência para desvios tarifários a receber de 7.338 milhares de Euros (ver nota 21), a diminuição do montante devolvido através da tarifa de energia eléctrica de 67.894 milhares de Euros, o efeito da desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 153.015 milhares de Euros e a actualização financeira no montante de 9.127 milhares de Euros (ver nota 12), a qual inclui o reconhecimento de 5.750 milhares de Euros (32.797 milhares de Reais Brasileiros) de actualização financeira sobre o valor resultante da exclusão, em 2019, do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (1.756.597 milhares de Reais Brasileiros a 31 de Dezembro de 2019, dos quais foram devolvidos 23.474 milhares de Reais Brasileiros em 2020 através da tarifa de energia eléctrica).

No âmbito da actividade de distribuição de energia, as subsidiárias do Grupo EDP em Portugal e Espanha recuperam, por via das tarifas facturadas aos seus clientes, os activos a receber de défices e ajustamentos tarifários. A rubrica de Valores a pagar por securitizações inclui os valores a pagar às entidades que adquiriram o direito ao recebimento destes activos em operações de securitização ou venda directa em Portugal. Adicionalmente, a Setembro de 2020, a rubrica de Valores a pagar por securitizações inclui o montante de 292.198 milhares de Euros relativos à venda antecipada do défice tarifário de 2020 (ver nota 21), cujo direito ao recebimento pela EDP Serviço Universal irá ocorrer durante o ano 2020.

A rubrica Valores a pagar relativos a CMEC corresponde aos montantes recebidos pela EDP Distribuição, via tarifa, relativos à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC, cuja entrega à REN se encontra pendente de homologação.

A rubrica Valores a pagar por concessões inclui o valor a pagar pelos direitos de concessão da exploração do domínio hídrico das centrais de Alqueva e Pedrógão cedidos pela EDIA no valor de 141.615 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 134.496 milhares de Euros) e a compensação financeira por usufruto do bem público relativa aos contratos de concessão das empresas Investco, S.A. e Enerpeixe, S.A. no Brasil no valor de 49.184 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 65.276 milhares de Euros).

A rubrica Fornecedores de imobilizado - Corrente reflecte essencialmente os montantes em dívida relacionados com a construção de parques eólicos e solares na América do Norte no montante de 709.698 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 1.003.564 milhares de Euros), na Polónia no montante de 23.440 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 18.055 milhares de Euros) e no México no montante de 18.471 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2019: 124 milhares de Euros).

A rubrica de Licenças de emissão de CO2 inclui os consumos de CO2 efectuados durante 2020 em Portugal e Espanha, nos montantes de 66.518 milhares de Euros e 61.744 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2019: 116.752 milhares de Euros e 86.333 milhares de Euros). A variação ocorrida inclui os consumos relativos ao ano de 2020 e a devolução em 2020 das licenças relativas aos consumos de 2019, as quais são devolvidas até Abril do ano seguinte ao seu consumo às autoridades reguladoras.

A rubrica de Outros credores e operações diversas - Não Corrente inclui o montante de 54.774 milhares de Euros relacionados com a actividade resseguradora (31 de Dezembro 2019: 62.258 milhares de Euros). A rubrica de Outros credores e operações diversas - Corrente inclui o montante de 14.317 milhares de Euros referentes ao ajustamento tarifário a pagar (31 de Dezembro 2019: 14.317 milhares de Euros).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

33. Outros Credores e Outros Passivos

A rubrica de Outros credores e outros passivos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019*
Outros Credores e outros passivos - Não corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	174.055	215.023	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	187.161	169.008	274.921	215.510
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	14.548	18.303	-	-
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	887.323	762.725	150.707	133.378
Outros credores e operações diversas	5.481	12.060	1	2
	1.268.568	1.177.119	425.629	348.890
Outros Credores e outros passivos - Corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	129.733	117.327	-	-
Dividendos atribuídos a empresas relacionadas	12.749	58.749	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	108.556	213.363	309.402	547.312
Empresas do Grupo	-	-	73.970	70.288
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	52.855	151.975	-	-
Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento)	87.577	75.004	12.280	12.390
Outros credores e operações diversas	8.014	7.353	116.661	51.289
	399.484	623.771	512.313	681.279
	1.668.052	1.800.890	937.942	1.030.169

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

A rubrica Suprimentos de interesses não controláveis Não Corrente e Corrente inclui essencialmente:

Milhares de euros		Set 2020
ACE Portugal (Grupo CTG)	Taxa fixa de 3,75%	29.007
ACE Poland (Grupo CTG)	Taxa fixa entre 1,33% e 7,23%	97.139
ACE Italy (Grupo CTG)	Taxa fixa de 4,5%	53.481
CITIC CWEI Renewables (Grupo CTG)	Taxa fixa de 5,5%	33.129
Sonatrach	Taxa fixa de 5,6%	75.139
		287.895

A variação da rubrica Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas resulta, essencialmente, do projecto Nation Rise (redução de 87.963 milhares de Euros (ver nota 18)) e dos custos efectivamente incorridos na construção dos respectivos parques eólicos, tal como previsto no âmbito da operação de venda de projectos na América do Norte, em Dezembro de 2018 (redução de 12.565 milhares de Euros).

A variação da rubrica Passivos de Locação (Rendas vincendas de contratos de arrendamento) - Não Corrente e Corrente inclui: i) 224.672 milhares de Euros correspondentes a passivos de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento) com data de início após 1 de Janeiro de 2020 (ver nota 15); ii) 54.182 milhares de Euros negativos correspondentes a pagamentos de rendas efectuados; e iii) 29.488 milhares de Euros correspondentes à actualização financeira do passivo (ver nota 12).

À data de 30 de Setembro de 2020, o valor nominal dos passivos de locação (rendas vincendas dos contratos de arrendamento) são apresentados por maturidade como segue: (i) Menos de 5 anos: 440.324 milhares de Euros; (ii) Entre 5 e 10 anos: 314.403 milhares de Euros; (iii) Entre 10 e 15 anos: 268.893 milhares de Euros e (iv) Mais de 15 anos: 488.902 milhares de Euros.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

34. Impostos a Pagar

A rubrica de Impostos a pagar é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Não corrente:				
Impostos especiais Brasil	108.007	138.212	-	-
Corrente				
Imposto sobre o rendimento	73.574	47.100	21.565	1.456
Retenções na fonte	16.703	36.785	1.137	1.801
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	88.871	116.799	15.159	24.725
Impostos especiais Brasil	69.606	90.100	-	-
CESE	65.160	53.360	-	-
Outras tributações	108.411	134.450	1.122	1.053
	422.325	478.594	38.983	29.035
	530.332	616.806	38.983	29.035

Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)

No âmbito da análise periódica dos processos de litigância em curso, e no contexto da actual crise económico-financeira provocada pela pandemia da COVID-19, a litigância relacionada com CESE foi identificada como passível de desistência e irá proceder-se à respectiva tramitação legal para este efeito. O Grupo EDP fundamentou as acções judiciais, entre outros aspectos, no facto das receitas da CESE não estarem a ser utilizadas para a redução da dívida tarifária do Sistema Eléctrico Nacional, ao contrário do previsto legalmente. No entanto, a legislação está a ser cumprida desde 2019, com a alocação dos montantes em causa à redução dessa dívida.

O Grupo EDP pagou até à data a título de CESE o valor de 388 milhões de euros. A desistência das acções judiciais em causa não terá qualquer impacto nas demonstrações financeiras das empresas do Grupo EDP, tendo em conta que o pagamento dos montantes em causa já foi efectuado.

35. Activos e Passivos não correntes Detidos para Venda

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Set 2020	Dez 2019
Activos detidos para venda		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	-	90.517
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	1.917.466	1.951.176
Produção de electricidade - Eólica offshore	11.191	9.308
Produção de electricidade - Eólica offshore - Transacção concluída	-	204.886
Produção de electricidade - Eólica onshore	994.387	-
Produção térmica e comercialização (B2C) de electricidade - Espanha	632.236	-
	3.555.280	2.255.887
Passivos detidos para venda		
Produção de electricidade - Hídricas Brasil	-	16.924
Produção de electricidade - Hídricas Portugal	23.937	35.147
Produção de electricidade - Eólica offshore	111	111
Produção de electricidade - Eólica offshore - Transacção concluída	-	26.640
Produção de electricidade - Eólica onshore	498.412	-
Produção térmica e comercialização (B2C) de electricidade - Espanha	223.631	-
	746.091	78.822
	2.809.189	2.177.065

Em Maio de 2019, o Grupo EDPR assinou um memorando de entendimento estratégico com a ENGIE para criar uma joint-venture controlada em partes iguais no segmento eólico offshore, fixo e flutuante, a OW Offshore S.L. A nova entidade será o veículo exclusivo de investimento da EDPR e da ENGIE para oportunidades eólicas offshore em todo o mundo. Esta transacção foi concluída (ver nota 6). Os activos e passivos associados à Moray West Holdings Limited permanecem classificados como activos e passivos não correntes detidos para venda ao abrigo do plano de venda que o Grupo EDPR celebrou no passado.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, o Grupo EDP Brasil deu início ao processo de venda da empresa Energest, S.A. Os activos e passivos associados a esta empresa foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. No decorrer do primeiro semestre de 2020 e devido ao actual cenário de incerteza, a administração do Grupo EDP Brasil deliberou que deixou de ser sua intenção alienar a participação nesta empresa pelo que os seus activos e passivos deixaram de ser apresentados como activos e passivos não correntes detidos para venda.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

No decorrer do último trimestre de 2019, o Grupo EDP acordou a venda de um portfólio de 6 centrais hídricas em Portugal ao consórcio de investidores formado pela Engie, Crédit Agricole Assurances e Mirova - Grupo Natixis. As centrais hídricas em processo de alienação totalizam 1.689 MW de capacidade instalada e localizam-se na bacia hidrográfica do rio Douro (Miranda, Bemposta, Picote, Foz Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro). Os activos e passivos associados a esta transacção foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. Esta transacção tem subjacente um conjunto de potenciais ajustes ao preço, cujo justo valor será determinado à data da transacção.

No decorrer do segundo trimestre de 2020, o Grupo EDP acordou a venda de duas centrais a gás (Castejón I & III), com a capacidade instalada de 843 MW, localizadas em Navarra, no norte de Espanha bem como da actividade de comercialização B2C (clientes residenciais) em Espanha, que inclui 1,2 milhões de clientes em mercado liberalizado e uma participação de 50% na Joint-Venture com a CIDE para comercialização de energia neste segmento (CHC Energia).

Ainda no decorrer do segundo trimestre de 2020, o Grupo EDPR assumiu o compromisso de vender as participações detidas no seguinte portfólio de empresas espanholas: Bon Vent de Corbera, S.L.U., Eólica Sierra de Ávila, S.L.U., Parc Eòlic de Coll de Moro, S.L.U., Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U., Parc Eòlic de Vilalba dels Arcs, S.L.U., Aprofitament d'Energies Renovables de Terra Alta, S.A. and Aprofitament d'Energies Renovables de L'Ebre, S.L. Os activos e passivos associados a esta empresa foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda.

No decorrer do terceiro trimestre de 2020, o Grupo EDPR acordou a venda à Connor, Clark & Lunn Infrastructure de uma participação de 80% de um portfólio eólico onshore e solar nos Estados Unidos da América com uma capacidade instalada de 563 MW (450 MW líquidos). Os activos e passivos associados a esta transacção que reuniram todas as condições para a sua venda foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda.

A 30 de Setembro de 2020 foram efectuadas as seguintes reclassificações para detidos para venda:

Milhares de Euros	Renováveis				Clientes e Gestão de Energia	
	Hídricas Brasil	Hídricas Portugal	Eólica offshore	Eólica onshore	Térmicas e Comercial. B2C Espanha	Total
Activo						
Activos fixos tangíveis (ver nota 14)	44.991	-5.855	-	-829.441	-212.953	-1.003.258
Activos sob direito de uso (ver nota 15)	174	-	-	-40.070	-	-39.896
Goodwill (ver nota 17)	3.654	-	-	-65.912	-180.000	-242.258
Investimentos financeiros em joint ventures e empresas associadas (ver nota 18)	-	-	-164	-1.102	-9.942	-11.208
Outros activos	35.734	39.565	-1.719	-33.301	-229.341	-189.062
Caixa e equivalentes de caixa (ver nota 24)	5.964	-	-	-24.561	-	-18.597
Activos detidos para venda	-90.517	-33.710	1.883	994.387	632.236	1.504.279
	-	-	-	-	-	-
Passivo						
Dívida financeira (ver nota 28)	-	-	-	-82.914	-	-82.914
Provisões para riscos e encargos (ver nota 30)	1.341	-	-	-15.448	-20.298	-34.405
Parcerias Institucionais na América do Norte (nota 31)	-	-	-	-318.175	-	-318.175
Outros passivos	15.583	11.210	-	-81.875	-203.333	-258.415
Passivos detidos para venda	-16.924	-11.210	-	498.412	223.631	693.909
	-	-	-	-	-	-

Estas reclassificações foram efectuadas apenas para efeitos de apresentação nas demonstrações financeiras, sem impacto na mensuração destes activos e passivos, na medida em que é expectável que o justo valor deduzido dos custos de venda seja superior ao seu valor contabilístico, nos termos da IFRS 5.

36. Instrumentos Financeiros Derivados

Nos termos definidos pela IFRS 9, o Grupo classifica os instrumentos financeiros derivados como sendo de cobertura de justo valor de um activo ou passivo reconhecido ("Fair value hedge"), de cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa de passivos reconhecidos e transacções futuras altamente prováveis ("Cash flow hedge"), de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro ("Net investment hedge") ou como detidos para negociação, se ou quando eles não forem elegíveis para contabilidade de cobertura.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

O justo valor da carteira de derivados do Grupo EDP é analisado como segue:

Milhares de Euros	Set 2020		Dez 2019	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de investimentos líquidos ("Net Investment hedge")				
"Swaps" de taxa de juro e moeda	31.901	-50.616	9.343	-54.085
"Forwards" de moeda	-	-4.432	5.026	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")				
"Swaps" taxa de juro	67.909	-	84.762	-
"Swaps" taxa de juro e moeda	19.076	-9.271	50.213	-
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" taxa de juro	1.339	-25.642	122	-15.383
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	152.950	-86.916	131.719	-148.416
"Swaps" de Electricidade	23.803	-18.111	25.213	-30.132
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	86.818	-10.784	95.434	-5.240
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	30	-6.463	7.682	-1.958
"Swaps" taxa de juro e moeda	823	-13	-	-55
"Swaps" de matérias-primas	75.169	-56.154	123.013	-116.937
"Forwards" de moeda	3.139	-2.999	1.573	-1.233
"Forwards" de matérias-primas	26.707	-14.261	728	-2.760
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	41.142	-9.934	27.855	-6.172
Opções de matérias-primas	1.834	-121	2.609	-
	532.640	-295.717	565.292	-382.371

A gestão dos riscos financeiros da EDP S.A., e outras entidades do Grupo é efectuada centralmente pela EDP S.A. (nota 5). Nesta base, a EDP S.A., contrata instrumentos financeiros derivados com o mercado para cobertura de riscos de negócio individual e das empresas do Grupo EDP, realizando para estas entidades intermediação na sua contratação.

O justo valor da carteira de derivados em base individual é analisado como segue:

Milhares de Euros	Set 2020		Dez 2019	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	55.819	-45.707	7.392	-82.537
"Swaps" de Electricidade	6.312	-36.148	4.157	-95.770
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	65.983	-2.055	86.380	-
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	66.849	-73.282	91.067	-86.739
"Swaps" taxa de juro e moeda	83.213	-87.718	53.946	-57.922
"Swaps" de matérias-primas	315.933	-249.263	369.978	-405.701
"Forwards" de moeda	6.371	-6.371	2.806	-5.296
"Forwards" de matérias-primas	59.698	-62.160	7.661	-10.089
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	44.766	-19.692	39.096	-16.269
Opções de matérias-primas	3.031	-1.927	2.607	-2.499
	707.975	-584.323	665.090	-762.822

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados é registado nas rubricas de Outros devedores e outros activos (ver nota 22) e Outros credores e outros passivos (ver nota 33) consoante a sua natureza.

A valorização dos instrumentos financeiros derivados é baseada em cotações de mercado, quando disponíveis, ou em valorizações obtidas via modelos de valorização e variáveis observáveis em mercado, pelo que de acordo com os requisitos da IFRS 13, o justo valor dos derivados é classificado como de nível 2 (ver nota 39) não tendo ocorrido alterações entre níveis no período. Estes modelos de valorização têm por base técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros e modelos de avaliação de opções geralmente aceites, recorrendo a informação de mercados disponibilizada em plataformas de informação financeira.

Considerando que os instrumentos financeiros derivados de cobertura são contratados com elevada correlação de termos críticos, nomeadamente na mesma moeda e nos mesmos índices, o rácio de cobertura entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos é de 1:1.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Com referência a 30 de Setembro de 2020 foram utilizados os seguintes "inputs" de mercado no cálculo do justo valor:

Instrumento	Justo valor indexado aos seguintes "Inputs" de mercado
"Swaps" de tx. juro e moeda	Taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Libor 3M, Libor 6M, CDI Diária, Wíbor 3M e Robor 3M; e taxas de câmbio: EUR/GBP, EUR/BRL, EUR/PLN, EUR/CAD, EUR/RON e EUR/USD.
"Swaps" de taxa de juro	Taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Wíbor 6M, US Libor 3M e CAD Libor 3M.
"Forwards" de moeda	Taxas de câmbio: EUR/USD, EUR/PLN, EUR/BRL, EUR/GBP, BRL/USD, BRL/CNY e MXN/USD.
"Swaps" de matérias-primas	Preço de mercado das seguintes matérias-primas: Brent, NBP Gás Natural, Electricidade, Henry Hub, TTF, Carvão, CO2 e JKM.

37. Compromissos

Os compromissos assumidos pelo Grupo EDP que não figuram na Demonstração da Posição Financeira Consolidada nem se encontram divulgados nas Notas Explicativas, referentes a garantias operacionais prestadas, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Set 2020	Dez 2019	Set 2020	Dez 2019
Garantias de carácter operacional				
EDP S.A.	509.362	453.005	509.362	453.005
Grupo EDP Espanha	64.025	105.283	-	-
Grupo EDP Brasil	212.293	270.421	-	-
Grupo EDP Renováveis	1.569.575	1.435.821	-	-
	2.355.255	2.264.530	509.362	453.005

Para além das garantias identificadas acima, o Grupo EDP presta garantias financeiras e operacionais relacionadas com responsabilidades assumidas por "joint ventures" e associadas, no valor de 471.996 milhares de Euros e 336.024 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2019: 604.590 milhares de Euros e 341.301 milhares de Euros).

As restantes garantias de carácter financeiro e operacional prestadas pelo Grupo EDP têm subjacentes responsabilidades que já se encontram reflectidas na sua Demonstração da Posição Financeira Consolidada e/ou divulgadas nas Notas Explicativas.

No Grupo, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Total	Set 2020			
		Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	72.265	9.491	14.837	8.211	39.726
Obrigações de compra	18.063.049	4.211.608	3.660.972	1.937.562	8.252.907
	18.135.314	4.221.099	3.675.809	1.945.773	8.292.633

Em base individual, os compromissos por exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento) e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

Milhares de Euros	Total	Set 2020			
		Capital em dívida por período			
		Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Exfluxos de caixa futuros não reflectidos na mensuração dos passivos de locação (rendas vincendas com contratos de arrendamento)	113	113	-	-	-
Obrigações de compra	5.443.836	319.664	565.729	529.218	4.029.225
	5.443.949	319.777	565.729	529.218	4.029.225

38. Partes Relacionadas

Saldos com os Fundos de Pensões e Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP

Na sequência da decisão e implementação da autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 11.520 milhares de Euros durante os primeiros nove meses de 2020 (ver nota 29). Até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 161 milhões de Euros, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Saldos e transacções com empresas subsidiárias, joint ventures e associadas

No decurso normal da sua actividade, as empresas do Grupo EDP estabelecem transacções comerciais e operações com outras empresas do Grupo cujos termos reflectem condições normais de mercado.

Os créditos e débitos detidos sobre empresas subsidiárias, "joint ventures" e associadas, em base individual, são analisados como segue:

Créditos detidos

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020			Total
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	
EDP Comercial, S.A.	-	69.743	219.585	289.328
EDP Distribuição, S.A.	-	1.507.121	15.406	1.522.527
EDP España, S.A.U.	-	-	17.298	17.298
EDP Finance B.V.	-	48.122	906	49.028
EDP Produção, S.A.	-	1.372.098	102.274	1.474.372
Hidrocarbúrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.	-	-	21.748	21.748
EDP Renováveis, S.A.	-	-	53.128	53.128
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	701.126	-	4.768	705.894
EDP Serviço Universal, S.A.	-	301.513	17.971	319.484
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	4.463	4.463
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	83.082	83.082
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	10.093	17.791	27.884
Outras	513	92.752	36.722	129.987
	701.639	3.401.442	595.142	4.698.223

O montante de 48.122 milhares de Euros respeita à recompra em mercado pela EDP S.A. de uma emissão de obrigações realizada pela EDP Finance B.V.

Débitos detidos

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020			Total
	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	
EDP Distribuição, S.A.	3.692	-	27.193	30.885
EDP Comercial, S.A.	20.548	-	1.011	21.559
EDP Finance B.V.	-	9.110.993	66.901	9.177.894
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	27.343	27.343
EDP Produção, S.A.	723.557	-	431.915	1.155.472
EDP Renováveis, S.A.	-	-	27.951	27.951
EDP Serviço Universal, S.A.	215.521	-	61	215.582
EDP España, S.A.U.	-	-	28.604	28.604
EDP Comercializadora, S.A.	-	-	72.715	72.715
Outras	78.176	-	72.992	151.168
	1.041.494	9.110.993	756.686	10.909.173

O montante de 9.110.993 milhares de Euros inclui seis emissões de obrigações intragrupo colocadas junto da EDP Finance BV e realizadas pela EDP S.A., a 30 de Setembro de 2020, no montante total de 8.305.023 milhares de Euros, de taxa fixa e variável com maturidade até 7 anos.

Custos

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020			Total
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimos Obtidos	Outros Gastos	
EDP Finance B.V.	-	103.714	77.729	181.443
EDP Produção, S.A.	-	-	1.281.850	1.281.850
EDP España, S.A.U.	-	-	39.931	39.931
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	129.782	129.782
Outras	29	-	212.170	212.199
	29	103.714	1.741.462	1.845.205

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Proveitos

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020			Total
	Juros de Mov. Financeiros	Juros de Empréstimos Concedidos	Outros Rendimentos	
	Intra-Grupo			
EDP Comercial, S.A.	108	1.169	847.439	848.716
EDP Distribuição, S.A.	-	17.397	114.389	131.786
EDP España, S.A.U.	-	-	63.430	63.430
EDP Produção, S.A.	-	16.610	520.708	537.318
EDP Soluções Comerciais, S.A.	1	164	8.586	8.751
EDP Finance B.V.	-	12.953	93.875	106.828
Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	16.647	16.647
EDP Comercializadora, S.A.	-	-	177.048	177.048
EDP Renováveis, S.A.	-	401	86.982	87.383
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	7.678	7.678
Outras	46	4.576	83.302	87.924
	155	53.270	2.020.084	2.073.509

Outros rendimentos incluem rendimentos de participações de capital no montante de 148.690 milhares de Euros (ver nota 12).

Os activos, passivos e transacções com empresas relacionadas, em base consolidada, são analisados como segue:

Activos e Passivos

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020		
	Activos	Passivos	Valor Líquido
Joint Ventures			
OW Offshore, S.L.	316.581	884	315.697
Cide HC Energía, S.A.	1.270	2.778	-1.508
SCNET - Sino-Portuguese Centre	-	1.080	-1.080
HC Tudela Cogeneración, S.L.	878	1.037	-159
Outras	1.963	961	1.002
	320.692	6.740	313.952
Associadas			
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	3.804	-	3.804
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	8.149	-	8.149
Parque Eólico Belmonte, S.A.	1.016	-	1.016
Centrais Eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	2.418	-	2.418
Kosorkuntza, A.I.E.	1.143	174	969
Outras	300	34	266
	16.830	208	16.622
	337.522	6.948	330.574

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Transacções

Milhares de Euros	30 de Setembro de 2020			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
Joint Ventures				
Cide HC Energía, S.A.	50.535	4	102	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	159	-	1.871	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	508	14	1.981	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	83	-	5.167	-
OW Offshore, S.L.	601	1.728	-	-
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	133	-	2.033	-
Outras	6.216	95	714	-
	58.235	1.841	11.868	-
Associadas				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	-	96	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	424	-	40	-
Parque Eólico Sierra del Madero	6	215	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	480	24	-	-
	910	335	40	-
	59.145	2.176	11.908	-

39. Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado, sempre que disponível, em cotações de mercado. Caso estas não existam, o justo valor é determinado através de cotações fornecidas por entidades externas ou com recurso a modelos de valorização geralmente aceites, os quais têm por base técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros e modelos de avaliação de opções. Estes modelos recorrem a dados de mercado com impacto sobre os instrumentos financeiros, nomeadamente curvas de rendimento, taxas de câmbio e indicadores de volatilidade, incluindo de risco de crédito.

Os dados de mercado são disponibilizados em bolsas de valores (cotações de títulos) e/ou de plataformas de informação financeira como a Bloomberg e a Reuters.

O justo valor dos activos e passivos é analisado como segue:

Milhares de Euros	Set 2020			Dez 2019		
	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	172.034	172.034	-	170.806	170.806	-
Devedores/outros activos actividades comerciais	5.761.793	5.761.793	-	6.282.380	6.282.380	-
Outros devedores e outros activos	1.160.041	1.160.041	-	1.249.065	1.249.065	-
Instrumentos financeiros derivados	532.640	532.640	-	565.292	565.292	-
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	26.763	26.763	-	61.476	61.476	-
Caixa e equivalentes de caixa	1.751.622	1.751.622	-	1.542.722	1.542.722	-
	9.404.893	9.404.893	-	9.871.741	9.871.741	-
Passivos						
Dívida Financeira	15.849.197	16.669.657	820.460	16.571.469	17.319.817	748.348
Fornecedores e acréscimos de custos	1.513.030	1.513.030	-	2.115.931	2.115.931	-
Parcerias institucionais	2.067.234	2.067.234	-	2.289.784	2.289.784	-
Credores/outros passivos actividades comerciais	2.660.919	2.660.919	-	2.821.549	2.821.549	-
Outros credores e outros passivos	1.372.335	1.372.335	-	1.418.519	1.418.519	-
Instrumentos financeiros derivados	295.717	295.717	-	382.371	382.371	-
	23.758.432	24.578.892	820.460	25.599.623	26.347.971	748.348

Atendendo à estrutura de activos e passivos financeiros do Grupo EDP registados ao custo amortizado, os quais são, essencialmente, de natureza de curto prazo e de nível 2, não foi considerado o efeito de variações de justo valor face ao valor contabilístico. No que respeita aos empréstimos do Grupo EDP, foi apurado o seu justo valor tendo em consideração as actuais condições de mercado relativamente à taxa de juro.

O valor de mercado dos empréstimos é calculado com base nos fluxos de caixa descontados às taxas de juro de mercado em vigor à data de balanço adicionadas da melhor estimativa, à mesma data, das condições de mercado aplicáveis à dívida do Grupo, tendo por referência o seu prazo médio.

As emissões de dívida subordinada (híbridos), para efeitos de justo valor da dívida, foram valorizadas considerando as maturidades da primeira "call date".

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

De acordo com os requisitos da IFRS 13, o Grupo EDP enquadrou a forma como é obtido o justo valor dos seus activos e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor. Os níveis apresentados são os seguintes:

- Nível 1 - Justo valor calculado com base na cotação (não ajustada) disponível em mercados líquidos para os activos e passivos identificados;
- Nível 2 - Justo valor calculado com base em "inputs" de mercado não incluídos no nível 1, mas que sejam observáveis em mercado para o activo ou passivo, quer directa quer indirectamente;
- Nível 3 - Justo valor dos activos e passivos calculado com base em inputs que não são baseados em informação observável em mercado.

Milhares de Euros	Set 2020			Dez 2019		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos financeiros						
Instrumentos de capital próprio ao justo valor						
Através de outro rendimento integral (nota 19)	-	79.204	27.085	-	80.079	22.735
Através de resultados (nota 19)	-	-	65.745	-	-	67.992
Défica tarifário ao justo valor através do rendimento integral (ver nota 21)	-	6.998	-	-	9.157	-
Valores a receber por Concessões-IFRIC 12 ao justo valor através de resultados (ver nota 21)	-	491.869	-	-	664.489	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	-	532.640	-	-	565.292	-
	-	1.110.711	92.830	-	1.319.017	90.727
Passivos financeiros						
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 36)	-	295.717	-	-	382.371	-
	-	295.717	-	-	382.371	-

O valor de mercado dos montantes de défica tarifário ao justo valor através de outro rendimento integral é calculado com base nos fluxos de caixa associados a estes activos descontados às taxas que, à data de balanço, melhor reflectam o risco do activo tendo por referência o prazo médio dos activos em causa.

Os valores a receber por concessões - IFRIC 12 ao justo valor através de resultados são avaliados com base no método do Valor Novo de Reposição (VNR). Este método estabelece que cada activo é valorizado, a preços actuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por activo equivalente que efectue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do activo existente. A valorização é efectuada por activo recorrendo à utilização de (i) Banco de Preços Referenciais - o qual está definido nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; ou (ii) Banco de Preços da Distribuidora - o qual é formado com base em informações da própria empresa; ou (iii) Orçamento Referencial - que corresponde ao cálculo por comparação de dados de mercado relativos a outros activos de características similares. A ANEEL revê o VNR, através de relatório de avaliação da Base de Remuneração Regulatória, a cada três anos para a EDP Espírito Santo e a cada quatro anos para a EDP São Paulo, conforme estabelecido nos contratos de concessão.

40. Eventos Relevantes ou Subsequentes

Contrato de compra de energia para dois projectos solares nos EUA

No dia 13 de Outubro de 2020, a EDP anunciou o estabelecimento de um contrato de compra de energia a 15 anos para vender a energia produzida por dois projectos solares fotovoltaicos que totalizam aproximadamente 100 MW. Os projectos estão localizados no Estado de Ohio nos Estados Unidos da América e deverão começar operações em 2022.

Proposta de tarifas de electricidade da ERSE para 2021

A 15 de Outubro de 2020, a ERSE apresentou a sua proposta de tarifas de electricidade para 2021, onde se destacam:

- Proveitos regulados de 1.024 milhões de Euros para a actividade de operação da rede de distribuição, desenvolvida pela EDP Distribuição;
- Proveitos regulados de 34 milhões de Euros para a comercialização de último recurso (operada pela EDP Serviço Universal), considerando uma variação nula nas tarifas de venda a clientes finais em Baixa Tensão Normal (BTN).

Em ambos os casos, os proveitos regulados apresentados excluem ajustamentos de anos anteriores.

De acordo com a proposta da ERSE, prevê-se que o montante de activos regulatórios para o sistema eléctrico em Portugal diminua 0,6 mil milhões de Euros em 2021, para um montante inferior a 3 mil milhões (incluindo a recuperação de desvios tarifários em anos anteriores).

Nos termos do Regulamento Tarifário, o Conselho Tarifário deve emitir parecer, não vinculativo, sobre a referida proposta até 15 de Novembro de 2020. Tendo em conta a posição do Conselho, a ERSE posteriormente procederá à aprovação dos valores finais cuja publicação deverá ocorrer até 15 de Dezembro de 2020.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

EDP Renováveis cria joint-venture na Grécia para desenvolvimento de parques eólicos

A EDP Renováveis chegou a acordo com a Ellaktor, o maior grupo de infraestruturas da Grécia, para a procura e desenvolvimento conjunto de oportunidades para produção de energia eólica no país, com ambas as empresas a unir e a combinar os seus conhecimentos industriais e as suas capacidades de desenvolvimento. Este acordo prevê o desenvolvimento conjunto de um portefólio eólico em terra com capacidade de 900 MW, actualmente em diferentes fases de desenvolvimento, num país com perspectivas atractivas em termos de energias renováveis.

41. EDP Sucursal em Espanha

A EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontram-se alocadas directamente ao património/activo da Sucursal as participações financeiras na EDP Servicios Financieros (Espanña), S.A.U. e na EDP España, S.A.U., bem como a participação financeira maioritária na EDP Renováveis S.A.

A Sucursal da EDP em Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo. De um ponto de vista formal e legal, a representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos representantes permanentes, ou seja, pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal da EDP em Espanha é composta por uma Comissão Executiva, um Comité Directivo e por representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico.

A Comissão Executiva é composta essencialmente por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando o papel de principal órgão de direcção e coordenação da Sucursal e sendo responsável pela coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes e do Comité Directivo. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP em Espanha, nomeadamente, Direcção de Projectos e Novos Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Administração e Finanças, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Fundação EDP Espanha, Direcção de Regulação, Direcção de Sistemas de Informação, Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade assegurando e agrupando homogeneamente as funções destas transversalmente para o território Espanhol estando dotado de 196 recursos humanos em 30 de Setembro de 2020, dos quais 109 no próprio "payroll". Por último, a Sucursal EDP Espanha tem representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico, nomeadamente nos Comités de Planeamento Energético, Preços e Volume, Mercados, Redes de Distribuição, Comercial e Produção.

A Demonstração consolidada da Posição Financeira da Sucursal é apresentada como segue:

Milhares de Euros	EDP Sucursal	
	Set 2020	Dez 2019 *
Investimentos financeiros em empresas filiais:		
- EDP Renováveis, S.A.	4.154.431	4.154.431
- EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
- EDP Servicios Financieros (Espanña), S.A.U.	482.695	482.695
- EDP International Investments and Services, S.L.	988.849	988.849
Activos por impostos diferidos	78.430	66.972
Outros devedores e outros activos	9.281	9.702
Total de Activos Não Correntes	7.818.688	7.807.651
Outros devedores e outros activos	44.926	132.751
Impostos a receber	84.444	79.517
Caixa e equivalentes de caixa	701.303	523.961
Total de Activos Correntes	830.673	736.229
Total do Activo	8.649.361	8.543.880
Capitais próprios afectos	8.502.098	8.442.024
Benefícios aos empregados	2.288	2.225
Outros credores e outros passivos	929	1.501
Total Passivos Não Correntes	3.217	3.726
Benefícios aos empregados	17	17
Outros credores e outros passivos	121.712	96.521
Impostos a pagar	22.317	1.592
Total Passivos Correntes	144.046	98.130
Total do Passivo	147.263	101.856
Total Capitais Próprios e Passivo	8.649.361	8.543.880

* Inclui reclassificação originada pela alteração de política contabilística como descrito na nota 2a).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

42. Processo investigação CMEC e DPH

Na sequência de alterações na legislação da União Europeia e como parte da liberalização do sector da energia em Portugal, foi publicado o Decreto-Lei nº 240/2004, o qual determinou a cessação antecipada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) de longo prazo assinados em 1996. Assim, a EDP e a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN) assinaram em 2005 os acordos de cessação dos CAE, os quais foram aditados em 2007 e produziram efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. A metodologia utilizada para determinar o montante da compensação a que a EDP tinha direito (CMEC) foi aprovada pela Comissão Europeia (CE) em 2004 (Decisão N161/2004) que a considerou efectiva e estritamente necessária.

Em 8 de Março de 2008, o Governo, a REN e a EDP Produção assinaram diversos contratos de concessão no âmbito dos quais a EDP Produção pagou aproximadamente 759 milhões de Euros como parte da contrapartida económica e financeira pela utilização do DPH.

Em 2012, a Comissão Europeia (CE) e as autoridades portuguesas (Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP) receberam denúncias relativas à cessação dos CAE e à metodologia do mecanismo de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), bem como aos direitos da EDP de utilização do Domínio Público Hídrico (DPH).

Na sequência da denúncia recebida, a CE solicitou esclarecimentos ao Estado Português sobre a cessação dos CAE e sua substituição pelos CMEC, tendo concluído, em Setembro de 2013, que a compensação recebida pela cessação antecipada não excedeu o valor necessário para reembolsar os custos de investimento a recuperar durante a vida útil dos activos e tendo ainda constatado que a aplicação dos CMEC se circunscreveu aos termos notificados à Comissão e por esta aprovados na decisão de 2004, pelo que decidiu que não era necessária uma investigação aprofundada sobre o tema.

Em Maio de 2017, a CE encerrou o seu procedimento formal de investigação aprofundada sobre os direitos de concessão do DPH, tendo concluído que a compensação paga pela EDP era compatível com as condições de mercado. A CE concluiu ainda que a metodologia financeira utilizada para avaliar o preço da extensão das concessões era apropriada e resultou num preço de mercado justo, pelo que não foi concedido à EDP qualquer apoio estatal.

Em 2 de Junho de 2017, a EDP tomou conhecimento da investigação do DCIAP relativa aos valores devidos à EDP pela cessação antecipada dos CAE e aos pagamentos efectuados pela EDP no âmbito da extensão das concessões do DPH. O DCIAP informou através de uma comunicação pública que as investigações continuam a decorrer e que os factos podem ser relativos a corrupção activa e passiva e participação económica em negócio e que foram efectuadas buscas nos escritórios da EDP, da REN enquanto operador da rede e ainda de uma consultora. No contexto da investigação, o DCIAP informou através da referida comunicação pública que alguns membros do Conselho de Administração Executivo da EDP, bem como ex-administradores que assinaram contratos relevantes, foram visados na investigação.

No dia 6 de Julho de 2020 foi aplicada ao Senhor Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP, Dr. António Mexia, e ao Senhor Administrador Dr. João Manso Neto a medida de coacção de suspensão do exercício de funções no Conselho de Administração Executivo da EDP proposta pelo Ministério Público, mantendo-se o processo em fase de inquérito. No mesmo dia, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo, deliberaram proceder à nomeação do Chief Financial Officer (CEO), Eng. Miguel Stilwell de Andrade, para o exercício interino das funções e cargo de presidente do Conselho de Administração Executivo enquanto se verificar o impedimento do Dr. António Mexia, e em acumulação com as actuais funções.

Na medida em que o número mínimo de membros do Conselho de Administração Executivo estatutariamente fixado se mantém respeitado, o Conselho de Administração Executivo mantém todos os poderes e condições necessárias para assegurar o regular funcionamento da sociedade e das suas relações com as subsidiárias, nomeadamente a EDP Renováveis e a EDP Energias do Brasil.

A EDP reafirma que relativamente às matérias em causa não houve qualquer irregularidade da sua parte nem da parte de qualquer membro do Grupo EDP e acredita que os montantes devidos pela cessação antecipada dos CAE e o valor pago pelos direitos de concessão do DPH foram justos e em conformidade com as condições de mercado.

A EDP permanece firme no cumprimento do seu propósito societário, em salvaguarda das mais elevadas expectativas dos seus clientes, dos seus accionistas, dos seus colaboradores e demais stakeholders, mantém-se empenhada na concretização do Plano de Negócios apresentado ao mercado em Março de 2019, não sendo expectável qualquer ter impacto nas demonstrações financeiras consolidadas em consequência desta situação.

43. Segmentos Operacionais

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

- (i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
- (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho; e
- (iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo desenvolve um conjunto de actividades reguladas e liberalizadas no sector energético, com especial ênfase na produção, distribuição e comercialização de electricidade.

O Conselho de Administração Executivo analisa periodicamente relatórios com informação operacional sobre os segmentos, usando-os para monitorizar e comunicar a performance operacional dos seus negócios, bem como para decidir sobre a melhor alocação de recursos.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Condensadas Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

A gestão das actividades financeiras de todas as empresas do Grupo EDP (excepto Brasil) é realizada centralmente pela Direcção de Gestão Financeira da holding, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. Em resultado desta gestão, as operações financeiras e os resultados financeiros são apresentados apenas ao nível do Grupo EDP.

O segmento Renováveis corresponde à actividade de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, com destaque para a hídrica, eólica e solar. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente hídrica);
- EDP España, S.A.U. (componente hídrica);
- EDP Renováveis, S.A. e todas as subsidiárias do Grupo EDPR;
- Enerpeixe, S.A.;
- Investco, S.A.;
- Lajeado Energia, S.A.

O segmento Redes corresponde à actividade de distribuição e transmissão de electricidade, incluindo os comercializadores de último recurso. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP Distribuição - Energia, S.A.;
- EDP Serviço Universal, S.A.;
- Electra de Llobregat Energía, S.L.;
- Hidrocontábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.;
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.;
- EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.;
- EDP Transmissão, S.A.;
- EDP Transmissão Aliança SC, S.A.;
- EDP Transmissão SP-MG, S.A.

O segmento Soluções ao Cliente e Gestão de Energia inclui as seguintes actividades: produção de electricidade através de fontes de energia não renováveis, com destaque para o carvão e gás; comercialização de electricidade e gás e serviços de soluções energéticas para clientes; e o negócio de intermediação responsável pela gestão de compra e venda de energia no mercado ibérico e brasileiro, bem como pelas respectivas operações de cobertura. Este segmento inclui, mas não se limita, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (componente térmica);
- EDP España, S.A.U. (componente térmica e intermediação);
- UNGE - Unidade de Negócio de Gestão de Energia Ibérica (EDP S.A.);
- Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- EDP - Comercialização e Serviços de Energia, Ltda.

Caracterização dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento operacional resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, bem como a anulação das transacções intra-segmentos.

As rubricas da demonstração de resultados, bem como da demonstração de posição financeira de cada segmento operacional, são determinadas com base nos montantes registados directamente nas empresas que compõem o segmento incluindo a anulação dos saldos intra-segmentos, não sendo efectuados quaisquer ajustamentos de imputação inter-segmentos.

Em cada segmento, os Activos incluem essencialmente as rubricas de Activos Fixos Tangíveis, Direitos de Uso, Intangíveis e Goodwill. As restantes rubricas do Activo não alocadas aos segmentos reportáveis são apresentadas na "Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras".

Nos termos da IFRS 8, o Grupo EDP divulga como Investimento operacional as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, em cada segmento, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis; Intangíveis e os Activos a receber no âmbito da concessão ao abrigo do modelo do activo financeiro, excluindo Licenças de CO2 e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento de Imobilizado, das Comparticipações de clientes e das alienações de imóveis no próprio exercício. As divulgações de "goodwill" encontram-se na nota 17.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os investimentos em "joint ventures" e em empresas associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a política contabilística do Grupo EDP, sendo que estes são divulgados por segmento reportável nos termos da IFRS 8. Estes investimentos estão alocados ao segmento de negócio a que respeita a sua actividade operacional.

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Informação por segmentos operacionais em 30 de Setembro de 2020

Milhares de Euros	Renováveis	Redes	Clientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
Receitas de vendas e serviços de energia e outros				
Receitas inter-segmentos	1.902.758	3.929.365	5.384.689	11.216.812
Receitas com terceiros	893.480	1.209.025	57.870	2.160.375
	1.009.278	2.720.340	5.326.819	9.056.437
Margem Bruta	1.726.096	1.261.952	806.388	3.794.436
Outros proveitos	407.535	23.976	14.247	445.758
Fornecimentos e serviços externos	-263.665	-236.053	-194.337	-694.055
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-140.175	-140.940	-102.179	-383.294
Outros custos	-150.642	-230.396	-93.051	-474.089
Imparidades de clientes e devedores	-136	-19.901	-34.251	-54.288
Joint ventures e associadas	-6.602	5.221	3.485	2.104
Resultado Operacional Bruto	1.572.411	663.859	400.302	2.636.572
Provisões	-72.837	-25.675	-30.757	-129.269
Amortizações e imparidades	-562.403	-277.791	-229.776	-1.069.970
Resultado Operacional	937.171	360.393	139.769	1.437.333
Activos	19.539.295	3.509.374	2.262.139	25.310.808
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	658.456	72.764	10.439	741.659
Investimento Operacional	1.245.978	411.500	57.025	1.714.503

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 30 de Setembro 2020

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	11.216.812
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	165.141
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-2.322.690
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	9.059.263
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	3.794.436
Margem Bruta de Outros Segmentos	164.517
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-182.436
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	3.776.517
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	2.636.572
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-9.481
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-2.019
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	2.625.072
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	1.437.333
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-51.519
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	2.377
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	1.388.191
Total de Activos dos Segmentos Reportados	25.310.808
Activos não alocados	14.897.469
Activos Financeiros	5.505.699
Clientes e Outros Devedores	5.761.793
Inventários	303.213
Activos por Impostos	1.620.011
Outros Activos	1.706.753
Activos de Outros Segmentos	536.509
Eliminação de activos inter-segmentos *	-39.032
Total de Activos do Grupo EDP	40.705.754
Total de Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados	741.659
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	144.371
Total de Activos financeiros - Investimentos em joint ventures e associadas do Grupo EDP	886.030
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados	1.714.503
Investimento Operacional de Outros Segmentos	37.191
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP	1.751.694
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	25.890
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	75.223
Direitos de Concessão - IFRIC 12 **	-331.674
Subsídios ao Investimento	0
Outros Investimentos	9.483
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP (Notas 14 e 16)	1.530.616

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	445.758	50.624	-16.433	479.949
Fornecimentos e serviços externos	-694.055	-108.696	194.064	-608.687
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-383.294	-84.188	2.848	-464.634
Outros custos	-474.089	-32.414	-61	-506.564
Imparidades de clientes e devedores	-54.288	20	-1	-54.269
Joint ventures e associadas	2.104	656	-	2.760
Provisões	-129.269	-127	-1	-129.397
Amortizações e imparidades	-1.069.970	-41.910	4.396	-1.107.484

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupo;

** Ver Nota 21 - Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

EDP - Energias de Portugal
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
 para os períodos de nove meses findos em 30 de Setembro de 2020 e 2019

Informação por segmentos operacionais em 30 de Setembro de 2019

Milhares de Euros	Renováveis	Redes	Clientes e Gestão de Energia	Total dos Segmentos
Receitas de vendas e serviços de energia e outros				
Receitas inter-segmentos	2.036.576	4.531.499	6.214.661	12.782.736
Receitas com terceiros	958.551	1.241.835	142.420	2.342.806
	1.078.025	3.289.664	6.072.241	10.439.930
Margem Bruta	1.767.784	1.386.464	660.005	3.814.253
Outros proveitos	417.756	26.869	23.348	467.973
Fornecimentos e serviços externos	-265.618	-262.093	-198.000	-725.711
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-137.224	-165.521	-96.702	-399.447
Outros custos	-121.071	-225.374	-86.515	-432.960
Imparidades de Clientes e Devedores	-53	-11.916	-18.367	-30.336
Joint ventures e associadas	4.143	2.703	3.646	10.492
Resultado Operacional Bruto	1.665.717	751.132	287.415	2.704.264
Provisões	-86.339	-10.040	-684	-97.063
Amortizações e imparidades	-603.321	-268.143	-181.120	-1.052.584
Resultado Operacional	976.057	472.949	105.611	1.554.617
Activos (31 Dezembro 2019)	20.532.246	3.654.007	3.124.385	27.310.638
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial (31 Dezembro 2019)	812.696	110.846	20.401	943.943
Investimento Operacional (30 de Setembro 2019)	620.097	559.220	61.152	1.240.469

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em 30 de Setembro 2019

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	12.782.736
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	195.363
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-2.531.311
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	10.446.788
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	3.814.253
Margem Bruta de Outros Segmentos	180.495
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-184.928
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	3.809.820
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	2.704.264
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-25.186
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-3.516
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	2.675.562
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	1.554.617
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-68.765
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-14.953
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	1.470.899
Total de Activos dos Segmentos Reportados (31 Dezembro 2019)	27.310.638
Activos não alocados	14.414.724
Activos Financeiros	4.030.891
Clientes e Outros Devedores	6.282.380
Inventários	368.334
Activos por Impostos	1.888.818
Outros Activos	1.844.301
Activos de Outros Segmentos	531.633
Eliminação de activos inter-segmentos *	104.651
Total de Activos do Grupo EDP (31 Dezembro 2019)	42.361.646
Total de Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados (31 Dezembro 2019)	943.943
Investimentos em joint ventures e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	154.569
Total de Activos financeiros - Investimentos em joint ventures e associadas do Grupo EDP (31 Dezembro 2019)	1.098.512
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados (30 de Setembro 2019)	1.240.469
Investimento Operacional de Outros Segmentos	40.734
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP (30 de Setembro 2019)	1.281.203
Desmantelamentos de Activos Fixos Tangíveis	5.392
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	252.870
Direitos de Concessão - IFRIC 12	-466.832
Subsídios ao Investimento	3.786
Outros Investimentos	-25.139
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP (30 de Setembro 2019)	1.051.280

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	467.973	29.192	-17.507	479.658
Fornecimentos e serviços externos	-725.711	-126.145	207.776	-644.080
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-399.447	-86.200	5.625	-480.022
Outros custos	-432.960	-36.774	-3.991	-473.725
Imparidades de Clientes e Devedores	-30.336	54	1	-30.281
Joint Ventures e Associadas	10.492	3.700	-	14.192
Provisões	-97.063	-148	-2	-97.213
Amortizações e imparidades	-1.052.584	-29.238	-11.436	-1.093.258

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

44. Reconciliação de alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento 30 de Setembro de 2020

Milhares de Euros	Grupo					
	Dívida Financeira e Derivados (inclui depósitos colaterais)					
	Empréstimos obtidos (Nota 28)	Depósitos Colaterais (Nota 28)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 36) *	Parcerias Instit. na América do Norte (Nota 31)	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 33)	Suprimentos de interesses não controláveis (Nota 33)
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	16.571.469	-61.476	-86.007	2.289.784	837.729	332.350
Fluxos de caixa:						
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	5.983.344	22.630	-	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-5.747.938	-	-	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-470.077	-	21.907	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-27.580
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-	-5.737
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	8.808	-	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais	-	-	-	266.245	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-	-	-55.148	-
Variações de Perímetro	337	-	35.842	-	10.186	-
Diferenças de câmbio	-790.764	12.079	-881	-100.037	-28.288	-6.413
Alterações ao Justo Valor	-9.975	-	-176	-	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	395.718	-	147	1.947	-	11.168
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	71.463	29.487	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-143.993	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	-	-	223.831	-
Reclassificação para Passivo Detido para Venda	-82.917	4	-4.421	-318.175	-42.897	-
Saldo em 30 de Setembro de 2020	15.849.197	-26.763	-24.781	2.067.234	974.900	303.788

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Milhares de Euros	Individual			
	Dívida Financeira e Derivados			
	Empréstimos obtidos (Nota 28)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 36) *	Passivos de locação (rendas vincendas) (Nota 33)	Empresas do Grupo (Nota 33)
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	13.474.129	2.138	145.768	70.288
Fluxos de caixa:				
Recebimentos de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	1.942.863	-	-	-
(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-2.919.029	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-224.930	-5.857	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	329.658	-	-	-
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	-	-	-1.572
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-63.384	-	-
(Pagamentos) de locações	-	-	-8.599	-
Diferenças de câmbio	-10.305	-	-	-
Alterações ao Justo Valor	-	70.117	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	5.503	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	208.115	7.924	-	5.254
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	-	-	20.315	-
Saldo em 30 de Setembro de 2020	12.800.501	10.938	162.987	73.970

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.





O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Miguel Stilwell de Andrade (Presidente Interino)

António Fernando Melo Martins da Costa

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Maria Teresa Isabel Pereira

Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro





Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração condensada da posição financeira consolidada em 30 de setembro de 2020 (que evidencia um total de 40.705.754 milhares de euros e um total dos capitais próprios de 12.441.234 milhares de euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos acionistas da EDP de 422.301 milhares de euros), a demonstração condensada dos resultados consolidados, a demonstração condensada consolidada do rendimento integral, a demonstração condensada de alterações nos capitais próprios consolidados e a demonstração condensada dos fluxos de caixa consolidados relativas ao período de nove meses findo naquela data, e as notas anexas a estas demonstrações financeiras consolidadas condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas condensadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras consolidadas condensadas não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras consolidadas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 30 de setembro de 2020 não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

29 de outubro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 20161485
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.



Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras condensadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração condensada da posição financeira individual em 30 de setembro de 2020 (que evidencia um total de 22.144.069 milhares de euros e um total dos capitais próprios de 7.847.841 milhares de euros), incluindo um resultado líquido do período negativo de 12.119 milhares de euros), a demonstração condensada dos resultados individuais, a demonstração condensada individual do rendimento integral, a demonstração condensada de alterações no capital próprio individual e a demonstração condensada dos fluxos de caixa individuais relativas ao período de nove meses findo naquela data, e as notas anexas a estas demonstrações financeiras condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras condensadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras condensadas não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

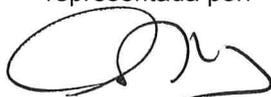
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Conclusão

Com base no trabalho efetuado nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras condensadas anexas da EDP – Energias de Portugal, S.A. em 30 de setembro de 2020 não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

29 de outubro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 20161485
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

Contactos

SEDE

EDP – Energias de Portugal
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 00
Website: www.edp.com

INVESTIDORES

DRI – Direcção de Relação com os Investidores
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 28 34
E-mail: ir@edp.com

CLIENTES

Linhas EDP
Apoio SU Eletricidade (mercado regulado): 808 505 505
Apoio EDP Comercial (mercado livre): 808 53 53 53
Informações EDP Distribuição: 808 100 100

FORNECEDORES

Tel: 800 100 113
E-mail: srm@edp.pt

RECURSOS HUMANOS

PEX – People Experience Unit
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 89
Website: <http://www.linkedin.com/company/edp/>

MEDIA

DC – Direcção de Comunicação
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: + 351 21 001 26 80
E-mail: pressedp@edp.com

SUSTENTABILIDADE

E-mail: sustentabilidade@edp.pt

FUNDAÇÃO EDP

Av. de Brasília, Central Tejo
1300-598 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 002 81 30
Website: www.fundacaoedp.pt
E-mail: fundacaoedp@edp.pt

STAKEHOLDERS

DRIS – Direcção de Relações Institucionais e Stakeholders
Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
E-mail: stakeholders@edp.pt

ENERG
ENER
ERGIA

SE
®

energy



ENERGY

EN
ERGIA

ENERGY

ENERGY
S

EN
edp
ENERG